



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.465

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6046 e 6050 a 6059
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Agricultura

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

EDITAL E CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

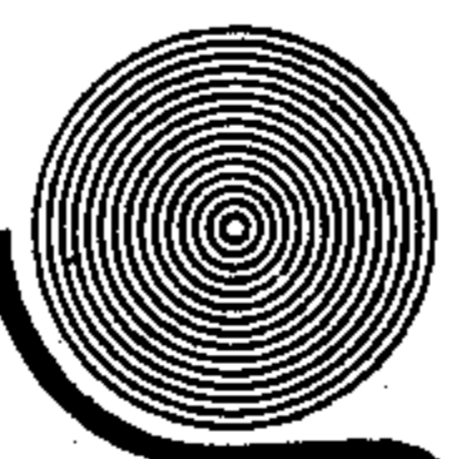
PORTARIAS, RESOLUÇÕES E EXTRATO DE CONTRATO
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
do Pará

EXTRATO CONTRATUAL, TERMOS
ADITIVO E DE DISTRATO
Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU-BEL

PORTARIAS
Do Tribunal de Contas do Estado

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

2 Cadernos
40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

-Port.nº 2478 de 21.02.89-CONCEDER(45)dias aos servidores ANA MARIA BRITO DA SILVA, AD3401,EE J.A.Maia período, 15.02.89 à 31.03.89, exerc. 1988.

-Port.nº 189 de 13.02.89-CONCEDER(30)dias à ANA Mª CORRÊA DA SILVA, Esc.Dat.S/Prestados,lotada na Dir.Ger.ASJUR/SEDUC,período: 20.03.89 à 18.04.89, exerc. 1988.

-Port.nº 194 de 14.02.89 -CONCEDER(45)dias à ROSÁNGELA NOVAES LIMA, GEP-M-EE-402-E2,lotada no DEM/SE SEDUC, período: 27.01 à 12.03.89, exerc.1988.

-Port.nº 190 de 13.02.89-CONCEDER(45)dias à CÉLIA MOTA R.DE SOUZA, AD3401, lotada no DAP/DRH/SEDUC, período: 23.01 à 21.02.89, exerc. 1988.

-Port.nº 192 de 14.02.89-CONCEDER(30)dias à MARLENE M.PINHIREIRO, GEP-ANS-616.1, à Disposição da Secretaria do Estado de Trabalho e Prom.Social, período: 01.03 à 30.03.89, exerc. 1988.

-Port.nº 3027 de 21.03.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos serv. lotados na ERC.Assoc.Com.Cristã do Benguí, período: exerc. 1989. e OUTROS.

NOME PERÍODO/GOZO

ROSINDA A.DE BRITO 01.07 à 30.07.89

-Port.nº 3028 de 21.03.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos serv.lotados na EE Aldebaro Klautau, exerc:1989.

NOME PERÍODO/GOZO

CÉLIA G.BOTEIHO 01.07 à 14.08.89 e OUTROS.

-Port.nº 3029 de 21.03.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos serv.lotados na EE D.Perdo I, exerc. 1989,

NOME PERÍODO/GOZO

Mª DE NAZARÉ GONZALEZ PEREIRA 08.08 à 21.09.89 e OUTROS.

-Port.nº 1887 de 15.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na EE Dr.Freitas, exer. 1989.

NOME PERÍODO/GOZO

JACIRA M.BORTIHA 01.7 à 14.08.89

CÉLIA G.BARREIRO 01.07 à 30.07.89

RAIMUNDA F.GONÇALVES 01.07 à 30.07.89 e OUTROS.

-Port.nº 1882 de 15.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados na EE Bruno de Menezes, exerc.1989

NOME PERÍODO/GOZO

ANA ANDRÉIA DA SILVA POMBO 01.07 à 30.07.89 e OUTROS

-Port.nº 1886 de 15.02.89-CONCEDER(30)e (45)dias aos servidores, lotados na ERC.Instituto B.Pastor, exer: 1989. NOME PERÍODO/GOZO

LIANA BRITO DA SILVA 01.07 à 14.08.89

Mª JOSÉ B.DE SOUZA 01.07 à 30.07.89 e OUTROS.

-Port.nº 1889 de 17.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na EE Artur Porto, exerc. 1988

NOME PERÍODO/GOZO

MÓNICA DA S.FONSECA 01.03 à 14.04.89 e OUTROS.

-Port.nº 2504 de 17.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados na EE Edvaldo B.de Jesus, período 01.12 à 30.12.88, exerc. 1988.

NOME PERÍODO/GOZO

LUIZ F.ARANHA 01.12. à 30.12.88

e OUTROS.

-Port.nº 2505 de 17.02.89-CONCEDER(30)dias,aos servidores, lotados na EE Edvaldo B.de Jesus, exerc.1989. NOME PERÍODO/GOZO

VIGÊNCIA DA C.ALBUQUERQUE 01.12 à 30.12.89

e OUTROS.

-Port.nº 2506 de 17.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na EE Domingos A.Nunes, exerc. 1989. NOME PERÍODO/GOZO

ALAZETE M.DA SILVA 01.07 à 30.07.89

TEIJA L.C.DA SILVA 01.07 à 30.07.89

OUTROS

-Port.nº 1884 de 16.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores lotados na EE Acácio F.Sobral, exerc 1989.NOME PERÍODO/GOZO

ELIZABETH M.CORDOVIL 01.07 à 30.07.89 e OUTROS.

-Port.nº 1883 de 16.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados na EE Abelardo L.Conduví, exerc.1989

NOME PERÍODO/GOZO

Mª DE NAZARÉ J.LEAL 08.02 à 02.03.89

ALUIZIO P.DA COSTA 01.07 à 30.07.89

e OUTROS.

-Port.nº 1885 de 15.02.89-CONCEDER(30)dias aos serv. lotados na EE D.A.Nunes, exerc.1989.ANA Mª R.DA SILVA e OUTROS.

-Port.nº 1955 de 21.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados no Col.Integrado de 2ºGrau Francisca do da S.Nunes, exerc.Escala de férias de 1989.

NOME PERÍODO/GOZO

LUCIALVA V.DE OLIVEIRA 22.12 à 20.01.89 e OUTROS.

-Port.nº 1954 de 21.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados no Co..Int.de 2ºGrau Francisca da S.Nunes, exerc. (A)Escala de Férias de 1989.

NOME PERÍODO/GOZO

ezequiel M.de OLIVEIRA 21.01. à 19.02.89 e OUTROS.

-Port.nº 1953 de 21.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados na DINP/DEAP/SEDUC, período: 13.02. à 14.03.89, exerc. 1988, à Mª DE LOURDES R.LEITE,

-Port.nº 1952 de 21.02.89-CONCEDER(30)dias à ROSILDA S.FERNANDES, S/Prestados, período: 02.01.89 à 31.01.89, exerc.1988., lotada no DEAP/SEDUC.

-Port.nº 1967 de 24.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores VERA LÚCIA ASSIS DE MORAES, lotada no DEAM/SEDUC, período: 20.03.89 à 18.04.89.

-Port.nº 1970 de 27.02.89-CONCEDER(30)dias à RITA DE CÁSSIA MORAES, GEP-SA-901.2,lotada no DINP/SEDUC período: 04.01 à 02.02.89, exerc. 1989.

-Port.nº 1973 de 28.02.89-CONCEDER(30)dias à ANA CLEIDE DOS S.PERBEIRA, lotada na SEDUC/à Disposição da Associação dos Municípios do Para, período:01.03 à 30.03.89, exerc. 1989.

-Port.nº 1972 de 27.02.89-CONCEDER(45)dias à JOSENILDA Mª M.DA SILVA,lotada no DEPG/SEDUC/DITEC, período: 03.02.89 à 19.03.89.

-Port.nº 1975 de 28.02.89-CONCEDER(30)dias à ANTONIO E.MARQUES DA COSTA,lotada na SEDUC/à Disposição da Secretaria de Estado da Justiça, período:12.01. à 10.02.89, exerc. 1988.

-Port.nº 1974 de 28.02.89-CONCEDER(30)dias à ANA Mª F.GONÇALVES, lotada na DESP/SEDUC, período:11.01 à 09.02.89, exerc. 1988.

-Port.nº 1976 de 28.02.89-CONCEDER(30)dias à ANA CRISTINA S.DE OLIVEIRA, lotada no DEAP/SEDUC, período: 16.01 à 14.02.89, exerc.1989.

-Port.nº 1977 de 28.02.89-CONCEDER(30)dias à RÚBIA M.PIMENTEL, lotada no Centro de Educação Especial período: 01.04.89 à 30.04.89, exerc. 1989.

-Port.nº 1971 de 22.02.89-CONCEDER(45)dias à LEONOR G.P.DE SOUZA, Profª, lotada na DEOP/SEDUC, período: 09.02 à 25.03.89, exerc. 1989.

-Port.nº 1964 de 22.02.89-CONCEDER(30)dias à GERALDO DE SOUZA FRANCO E ROSAÂNGELA ABRAGADO MARTINS, Fundação Pido Para, EE Lourenço Filho, 02.01 à 31.01.89, exerc. 1989.

-Port.nº 1903 de 14.02.89-CONCEDER (30)e(45) dias de Férias aos servidores, lotados na DAEN/SEDUC, exerc (A)Escala de Férias de 1988 e Mem.nº 185/88. NOME PERÍODO/GOZO

FRANCISCA F.F.DOS SANTOS 01.12 à 14.01.89 e OUTROS.

-Port.nº 2553 de 17.02.89-CONCEDER (30)e(45)dias aos servidores, lotados na Comissão de Enquadramento/SEDUC, exerc.(A)Escala de férias de 1989. NOME PERÍODO/GOZO

IVONILDA Mª A.BARBOSA 03.07 à 16.08.89 e OUTROS.

-Port.nº 2556 de 17.02.89 -CONCEDER(30) e(45)dias aos servidores, lotados no DRH/SEDUC, . NOME PERÍODO/GOZO

ALDSON C.DE S.ALVES 01.07 à 30.07.89 e OUTROS.

-Port.nº 2551 de 16.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na DIAS/SEDUC, exerc.(A)Escala de férias de 1989. NOME PERÍODO/GOZO

ANA CLEIDE C.CREKO 17.07 à 15.08.89

ZILDA Mª C.MENDONÇA 03.07 à 1 6.08.89 e OUTROS.

-Port.nº 198 de 16.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados na SRS/DAPE/SEDUC, exerc.(A)Escala de férias de 1989. NOME PERÍODO/GOZO

REGINA LÚCIA R.BARBOSA 01.09 à 30.09.89 e OUTROS.

-Port.nº 195 de 15.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados na EE Augusto Meira, exerc.1988. NOME PERÍODO/GOZO

AUZIAS M.NEVES 01.08 à 30.08.88 e OUTROS.

-Port.nº 196 de 16.02.89-CONCEDER(30) e (45)dias aos servidores, lotados na DIVAP/SEDUC, exerc. a Escala de férias de 1989. NOME PERÍODO/GOZO

ALDA TEREZINHA P.RODRIGUES 25.07. à 23.08.89 e OUTROS.

-Port.nº 197 de 16.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados na SEAT/SEDUC, exerc.(A)Escala de Férias de 1989. NOME PERÍODO/GOZO

ELIZETE B.DO NASCIMENTO 09.02 à 10.03.89 e OUTROS.

-Port.nº 191 de 15.02.89-CONCEDER(30)(45) (60)dias aos serv.lotados na SECMI/DAPE/SEDUC,exerc.Escala de férias de1989. REGINALDO C.DOAS SANTOS-01.12 à 30.12.89 e OUTROS.

-Port.nº 2509 de 20.02.89-CONCEDER (30)dias à Mª ELZA F.GONÇALVES, EE Artur Porto, período: 01.07 à 30.07.88, exerc. 1988.

-Port.nº 2508 de 20.02.89-CONCEDER(30)dias à OLINDA SANTANA CARDOSO, EE Augusto Montenegro, período:01.12 à 30.12.88, exerc. 1988.

-Port.nº 2507 de 20.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na EE Cornélio de Barros,exerc. 1989: NOME PERÍODO/GOZO

ROSALI Mª R.MONTEIRO 01.07 à 14.08.89

ANA LÚCIA N.RIBEIRO 01.07 à 30.07.89 e OUTROS.

-Port.nº 2510 de 20.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na EE Coronel Sarmento, exerc. 1989:

-Port.nº 2629 de 20.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na EE V Cordeiro de de Farias, exerc. 1989. NOME PERÍODO/GOZO

IONE ALZIRA C.DE SOUZA 01.07 à 30.07.89

OSMARINA S.DE ARAÚJO 01.12.à 30.12.89e OUTROS

-Port.nº 2450 de 20.02.89-CONCEDER (30)e(45)dias aos servidores, lotados na ERC.Nª Sª Santana,exerc. 1989. NOME PERÍODO/GOZO

CÉLIA Mª S.ARAÚJO 01.07 à 14.08.89 e OUTROS.

-Port.nº 2609 de 21.02.89-CONCEDER (30)dias à ANA CLÁUDIA L.SOUZA, EE V.Alves, período: 01.01.89 à 30.01.89, exer. 1989.

NOME PERÍODO/GOZO

RAIMUNDA SARAIVA NAZARÉ 01.07 à 14.08.89

SANDRA HELENA C.PERBEIRA 01.07 à 30.07.89 e OUTROS.

-Port.nº 2552 de 23.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na SECMI/DAPE/SEDUC, exerc.(A) Escala de Férias de 1989. NOME PERÍODO/GOZO

ALBERTO M.CORRÊA 10.07 à 08.08.89

Mª DA GLÓRIA DO V.DE JESUS 02.10 à 31.01.89 e OUTROS.

-Port.nº 1000 de 09.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores lotados no DPC/SEDUC, Exerc.(A) Escala de Férias de 1989 e os Kems, 211/88, 215/88 e 26/89-DPC. NOME PERÍODO/GOZO

WALDERICE M.DE LIRA 03.11 à 17.12.89

PAULO S.L.RODRIGUES 02.05 à 31.05.89

e CLAUDOMIR T.DO M.SANTO 15.05 à 14.06.89 e OUTROS.

-Port.nº de 14.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na DFID/SEDUC, Exerc.(A)Escala de Férias de 1989 e Ofício nº 779/88. NOME PERÍODO/GOZO

ANA CECÍLIA C.PERREIRA 01.07 à 30.07.89

CÉLIA Mª S.SILVA 01.01 à 30.11.89

JUREMA M.F.COELHO 01.07 à 14.08.89

Mª DO CARMO F.FIGUEIREDO 01.07 à 30.07.89

ORVACIARA F.NOQUEIRA 01.07 à 14.08.89

TEIJA LÚCIA O,BASTOS 01.07 à 30.07.89 e OUTROS.

-Port.nº 1901 de 14.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos serv.lotados naDAEN/SEDUC-ANA Mª P.GITHMARIKS e OUTROS.

F É R I A S.

-Port.nº 1855 de 09.02.89-CONCEDER (30)e(45)dias aos servidores lotados na EE benjamin Constant,exerc. de acordo com a Escala de 1989. NOME PERÍODO/GOZO

MARIA MARGARIDA M.DIAS 01.01 à 30.01.89

GILBERTO DE OLIVEIRA PAUVA 01.12 à 30.12.89 e OUTROS.

-Port.nº 1736 de 01.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na ERC.São J.Batista, exerc. 1989. NOME PERÍODO/GOZO

ANTONIO DOS S.CARDOSO 01.08 à 30.08.89

Mª LÚCIA A.DOS SANTOS 01.07 à 30.07.89 e OUTROS.

-Port.nº 179 de 09.02.89-CONCEDER(30)dias à SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA,lotada no DEPE/DRH/SEDUC,período 22.02.89 à 23.03.89, exerc.1988.

-Port.nº 176 de 02.02.89-CONCEDER(/30)dias à SAMUEL VICENTE DO C.NOQUEIRA, GEP-TP-1.102.2, lotadano Gab da Secretaria/SEDUC,período: 01.02 à 02.03.89,exerc 1989.

-Port.nº 177 de 02.02.89-CONCEDER(30)dias à JORGE RONALDO RIBEIRO DA SILVA, Esc.Dat.REF.III, lotado no DEAM/SEDUC, período: 0.307 à 01.08.89, exerc. B 1989, S/Prestados.

-Port.nº 174 de 02.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados na EE de 2º Grau Deodoro de Mendonça, exerc.(A) Escala de Férias de 1989. NOME PERÍODO/GOZO

ANTONIO AUGUSTO LIRA PRADO 01.11 à 30.11.89

ODELINO FERNANDO B.RUA 01.02 à 03.03.89

ZUZEIDE N.DIAS 03.07 à 01.08.89 e OUTROS.

-Port.nº 173 de 02.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados no Instituto F.Smaldone,exerc.(A)Escala de Férias de 1989. NOME PERÍODO/GOZO

ELINEA ALICE L.COUTINHO 01.09 à 30.09.89 e OUTROS.

-Port.nº 175 de 02.02.89-CONCEDER(30)e (45) aos servidores, lotados na EE Profª Orlando Bitar, exerc. (A) Escala de Férias de1989. NOME PERÍODO/GOZO

AGNELO R.M.FILHO 03.07 à 01.08 89

ESTRELA PAZUELO 03.07 à 01.08.89

Mª DE NAZARÉ B.DA SILVA 03.08 à 01.08.89 e OUTROS.

-Port.nº1969 de 24.02.89-(30)dias à Mª JOSÉ M.BASTOS DEOP/SEDUC, Período: 13.02. a 14.03.89.

-Port.nº 2629 de 20.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na EE V Cordeiro de de Farias, exerc. 1989. NOME PERÍODO/GOZO

IONE ALZIRA C.DE SOUZA 01.07 à 30.07.89

OSMARINA S.DE ARAÚJO 01.12.à 30.12.89e OUTROS

-Port.nº 2450 de 20.02.89-CONCEDER (30)e(45)dias aos servidores, lotados na ERC.Nª Sª Santana,exerc. 1989. NOME PERÍODO/GOZO

CÉLIA Mª S.ARAÚJO 01.07 à 14.08.89 e OUTROS.

-Port.nº 2609 de 21.02.89-CONCEDER (30)dias à ANA CLÁUDIA L.SOUZA, EE V.Alves, período: 01.01.89 à 30.01.89, exer. 1989.

Sexta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Malo - 1989 - 5

-Port.nº 2604 de 20.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na ERC.NA Sª DE Lourdes, exerc 1989.

NOME	PERÍODO/GOZO
NOEMA Mª DOMINGUES MOURA	01.07 à 30.07.89

e outros.

-2602 PORT. de 20.02.89-CONCEDER(45)dias à ALZIRA DA CONCEIÇÃO O.GONÇALVES, AD4401,EE V.Alves, exerc 1989, período: 12.01 à 25.02.89.

-Port.nº 2601 de 20.02.89-CONCEDER (30)e (45)dias aos servidores, lotados na ERC.São Francisco de Assis exerc. 1989.

NOME	PERÍODO/GOZO
Mª JOSÉ SIMÕES	01.07 à 14.08.89

e outros.

-Port.nº 2673 de 24.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na EE Teodora Bentes, exerc. 1989.

NOME	PERÍODO/GOZO
ANA Mª S.DOS ANJOS	01.07 à 30.07.89
ELIZABETH EDAN D.COSTA	01.07 à 30.07.89
ODETE FRANÇA DE OLIVEIRA	01.07 à 30.07.89

e outros.

-Port.nº 2552 de 23.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na SEMI/DAPE/SEUDUC,

NOME	PERÍODO/GOZO
ALBERTO MAGNO CORRÊA	10.07 à 08.08.89
CIDALINA C.VIEIRA	01.03 à 30.03.89
Mª DA GLÓRIA DO V.DE JESUS	02.10 à 31.10.89

e outros.

-Port.nº 2627 de 27.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na EE Rosalina A.da Cruz.

NOME:ANA LEONOR PANTOJA-01.07.89 à 30.07.89-1989. e outros.

-Port.nº 189 de 11.02.89-CONCEDER (45)dias à MARIA RUTH DE MORAES, GEP-M-401.4, lotada na Diretoria/Geral/SEUDUC, período: 16.01.89 à 01.05.89, exerc. 1988.

-Port.nº 151 de 10.02.89-CONCEDER(30)dias à JÚLIA ARAÚJO DA SILVA, GEP-SA-901.3,lotada na DINF/SEUDUC período: 30.01.89 à 28.02.89, exerc.1988.

-Port.nº 182 de 10.02.89-CONCEDER(45)dias à LÚCIA MARBOSA OLIVEIRA,GEP-M-402.EE1, lotada no DEFG/SEUDUC PERÍODO] 20.01.89 à 05.03.89, exerc. 1989.

-Port.nº 180 de 10.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados naUnidade Téc.Aparelhada Profª Astério de Campos, exerc. A Escala de Férias de 1989.

NOME	PERÍODO/GOZO
MIRACI DE JESUS B.PONTES	01.07 à 14.08.89
ELIETE DE NAZARÉ ANTONIO	01.12 à 30.12.89

e outros.

-Port.nº 178 de 09.02.89-CONCEDER(30)e45dias aos servidores, lotados na Centro Especial de Ensino, exerc.1989.

NOME	PERÍODO/GOZO
MIGUEL H.AMARO	31.01 à 01.03.89
Mª DAS GRAÇAS D.D.FREITAS	01.07 à 30.07.89
JANARY DA S.COSTA	01.07 à 30.07.89
Mª DO SOCORRO M.ROCHA	01.07 à 14.08.89
JUREMA B.TRINDADE	01.07 à 30.07.89

-Port.nº 186 de 11.02.89-CONCEDER(30)dias à ANGEIA Mª DO Espírito Santo, lotada no DAPE/SEMG/SEUDUC, período: 01.12.88 à 30.12.88, exerc.1988.

-Port.nº 2409 de 09.02.89-CONCEDER(90)dias à IZABEL DE OLIVEIRA MAIA, ERC.Nª Sª da Anunciação, período 01.01 à 31.03.89, exercos. 1988 e 1989.

-Port.nº 1756 de 31.01.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados na EE Mª Antonieta S.Freire, exerc 1989.

NOME	PERÍODO/GOZO
ARLETE AMARAL MACEDO	01.07 à 30.07.89
JOSÉ B.DE MELO	01.07 à 30.07.89
Mª ZULEIDE S.PALHA	01.07 à 30.07.89

-Port.nº 186 de 11.02.89-CONCEDER(30)dias à ANGEIA Mª DO Espírito Santo, lotada no DAPE/SEMG/SEUDUC, período: 01.12.88 à 30.12.88, exerc.1988.

-Port.nº 2410 de 09.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na EE Pinto Marques, exerc.1989

NOME	PERÍODO/GOZO
DALVA Mª DA S.S ANTIAGO	01.07 à 10.08.89
ORIVALDO DA SILVA	01.07 à 30.07.89
ROSE MARY L.MEIRELES	01.07 à 30.07.89

e outros.

-Port.nº 2408 de 09.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na ERC.Nª Sª DO Ó,exerc. 1988.

NOME	PERÍODO/GOZO
EUGÊNIA MATIAS DE OLIVEIRA	01.08 à 14.09.88
ROSA O.DA SILVA	01.07 à 30.07.88

e outros.

-Port.nº 2466 de 15.02.89-CONCEDER(45)dias aos servidores, lotados na EE Lauro Sodré, período: 01.02.89 à 17.03.89, à HELENA Mª DE OLIVEIRA MORGES,AD4401, exerc. 1988.

-Port.nº 2465 de 15.02.89-CONCEDER(30)e (45)dias aos servidores, lotados na EE Helena Guilhon, exerc.1989.

NOME	PERÍODO/GOZO
WANDA Mª SADALA DOS SANTOS	02.05 à 15.06.89

e outros.

-Port.nº 2464 de 15.02.89-CONCEDER(30)e45 dias aos servidores, lotados na EE do Maguari, exerc.1989

NOME	PERÍODO/GOZO
ERENY F.FERNANDES	02.01 à 31.01.89
RAIMUNDO C.DOS REIS	01.02 à 02.03.89

e outros.

-Port.nº 2467 de 15.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores lotados, EE José A.Maia, exerc. 1989.

NOME	PERÍODO/GOZO
Mª MARGARIDA DE ALCANTARA	01.07 à 14.08.89
Mª IZABEL DA C.MACEDO	01.07 à 30.07.89
Mª NEUZALINA C.FEIO	01.07 à 30.07.89

-Port.nº 2470 de 16.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados na EE Júlia de M.Carvalho,exerc. 1989.

NOME	PERÍODO/GOZO
ELBA Mª DA C.PILOTO	01.07 à 30.07.89

e outros.

-Port.nº 2463 de 15.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores, lotados na EE Harmonia I, exerc.1988

NOME	PERÍODO/GOZO
SILVANA M.MOREIRA DE SOUSA	01.07 à 30.07.89

-Port.nº 2468 de 16.02.89-CONCEDER(30)dias aos servidores lotados na EE Lauro Sodré, período: 01.02.89 à 02.03.89, exerc. 1988, à ZÉLIA Mª B.DO NASCIMENTO, Esc.Dat.REF.III.

-Port.nº 2463 de 15.02.89-CONCEDER(30)e(45)dias aos servidores, lotados na EE J.Passarinho-Souza, exerc. 1989.

NOME	PERÍODO/GOZO
Mª DAS GRAÇAS R.TEIXEIRA	01.07 à 14.08.89

e outros.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE LICENÇA SAUDE, ART. 98.

-Port. nº 50072 de 23.02.89-Conceder (124) dias à JOSÉ EMANUEL GOMES PEREIRA, EE."Dr. Mario Chermont" período de 02.10.88 a 02.02.89.

-Port. nº 50057 de 22.02.89-Conceder (40) dias à ALUISIO DA COSTA FRANÇA, EE."HILDA VIEIRA", período de 09.01.89 a 17.02.89.

-Port. nº 50058/89 de 22.02.89-Conceder (30) dias à KATIA NAZARÉ FERREIRA REIS, EE."Mª Luiza Vela Alves, período 03.01.89 a 01.02.89.

-Port. nº 50070/89 de 23.02.89-Conceder (90) dias à VALDENORA DOS SANTOS BRAGA, EE."Luiz Nunes Direi - to" período 30.11.88 a 27.02.89.

-Port. nº 50049/89 de 22.02.89-Conceder (30) dias à MARIA AMELIA SILVA TAVARES, EE."Mª Luiza Vela Alves" período 19.01.89 a 17.02.89.

-Port. nº 50071/89 de 23.02.89-Conceder (50) dias à DOLORES RODRIGUES FERREIRA, EE."Hilda Vieira" período 05.12.88 a 23.01.89.

-Port. nº 50050/89 de 22.02.89-Conceder (20) dias à RAIMUNDO LAERCIO ROCHA DA COSTA, EE."Luiza Vela Alves" período de 11.01.89 a 30.01.89.

-Port. nº 50051/89 de 22.02.89-Conceder (15) dias à MARIA DE JESUS PIMENTA DA COSTA, EE."João Alves de Andrade" período de 09.01.89 a 23.01.89.

-Port. nº 50052/89 de 22.02.89-Conceder (60) dias à GREGÓRIA VIEIRA DOS SANTOS, EE."Prof. J.P. Athias" período de 02.01.89 a 02.03.89.

-Port. nº 50054/89 de 22.02.89-Conceder (30) dias à MARIA DA GLÓRIA COSTA VASCONCELOS, EE."Prof. José A Maia" período de 17.01.89 a 15.02.89.

-Port. nº 50055/89 de 22.02.89-Conceder (30) dias à NILMA SMITH NUNES, EE."A de Figueiredo" período 22.12.88 a 20.01.89.

-Port. nº 50044/89 de 22.02.89-Conceder (30) dias à ANTONIO VERAS FERREIRA, EE."Lucy C. de Araujo" período 16.01.89 a 14.02.89.

-Port. nº 50045/89 de 22.02.89-Conceder (04) dias à CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS, EE."JOAQUIM VIANA" período 19.01.89 a 22.01.89.

-Port. nº 50046/89 de 22.02.89-Conceder (20) dias à OLBIO COSTA CORREA, EE."Prof. M.L.DA C. Rego" período 12.01.89 a 31.01.89.

-Port. nº 50047/89 de 22.02.89-Conceder (15) dias à FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, EE."Prof. G.M.Ribeiro" período 23.01.89 a 06.02.89.

-Port. nº 50043/89 de 22.02.89-Conceder (21) dias à MARIA DE LOURDES RIOS BRITO, "ERC."Lar de Maria período de 12.01.89 a 01.02.89.

-Port. nº 50073/89 de 23.02.89-Conceder (30) dias ENEIDARINA DA PAIXÃO SOUZA, EE."Maria de A.F. Figueiredo, período 28.12.88 a 26.0.89.

-Port. nº 50056/89 de 22.02.89-Conceder (12) dias à BELMIRA AMORIM DA SILVA, EE."M. A. Serra Freire período de 20.01.89 a 31.01.89.

-Port. nº 50067/89 de 23.02.89-Conceder (30) dias à JUVENAL CRUZ DE LUCENA, EE."JORN. Romulo Maiorana" período 17.01.89 a 15.02.89.

-Port. nº 50068/89 de 23.02.89-Conceder (30) dias OTAVIO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR, ERC."Sal. Trabalho" período 24.01.89 a 22.02.89.

-Port. nº 50069/89 de 23.02.89-Conceder (30) dias YRLANDA LOPES TAVARES, EE."Stelio Maroja" período 11.01.89 a 09.02.89.

-Port. nº 50066/89 de 23.02.89-Conceder (90) dias DALVA DOS SANTOS RISUENHO, EE."Themistocles Araujo período 25.11.88 a 22.02.89.

-Port. nº 50065/89 de 23.02.89-Conceder (40) dias MARIA ALICE ALVES NOGUEIRA, EE."Pinto Marques" período 23.01.89 a 03.03.89.

-Port. nº 50064/89 de 23.02.89-Conceder (90) dias GEULIO DE LIRA CARDOSO, EE."Waldemar Ribeiro" período 13.01.89 a 12.03.89.

-Port. nº 50063/89 de 23.02.89-Conceder (15) dias MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA, EE."Acy Barros Ferreira" período de 16.01.89 a 30.01.89.

-Port. nº 50062/89 de 23.02.89-Conceder (15) dias MARIA SUZETE REBELO DE ARAUJO, ERC."São João Batista" período 16.01.89 a 30.01.89.

-Port. nº 50059/89 de 23.02.89-Conceder (60) dias ANA LUCIA SOUZA DE AZEVEDO, EE."Flácidia Cardoso" período de 14.11.88 a 12.01.89.

-Port. nº 50060/89 de 23.02.89-Conceder (20) dias NAZARÉ DO SOCORRO MELO DE SOUZA, EE."Jorn. Romulo Maiorana" período de 13.01.89 a 01.02.89.

-Port. nº 50061/89 de 23.02.89-Conceder (15) dias MARIA ALICE MARTINS DE MELO, ERC."Rosa Gattorno" período 18.01.89 a 01.02.89.

-Port. nº 2534/89 de 22.02.89-Conceder (30) dias à OSMARINA LEITE DA ROCHA, EE."Fernando Ferrari" período de 04.01.89 a 02.02.89.

-Port. nº 2526/89 de 22.02.89-Conceder (15) dias à JOSÉ DOS ANJOS OLIVEIRA, EE."Barão do Rio Branco" período 13.01.89 a 27.01.89.

-Port. nº 2538/89 de 22.02.89-Conceder (30) dias à RISOLEIDE MACEDO DE FIGUEIREDO, EE."Frei Daniel" período do 02.01.89 a 31.01.89.

L/ESPECIAL

-Port.nº 1848 de 27.02.89-CONCEDER(03)meses à ALCI DIA ROSANA DE SENA COUTO,GEP-M-402-EE2,quinquênio: 02.04.82 à 01.04.87, período:01.04.89 à 29.06.89, exerc.DEPG/DIEPE/SEUDUC.

-Port.nº 1820 de 27.02.89-CONCEDER(03)meses à Mª EL LOURDES CARDOSO FERREIRA,GEP-ANM-809.2,quinquênio: 01.03.83 à 28.02.88, período: 03.04.89 à 01.07.89 exerc.SEMI/DAPE/SEUDUC.

-Port.nº 1847 de 27.02.89-CONCEDER (06)meses à LEO NIVALDO DOS S.MENDES, GEP-TP-1.102.3,quinquênio: 01.03.68 à 28.02.73 e 01.03.73 à 28.02.78, período 01.04.89 à 27.09.89, exerc. EE Avertano Rocha.

-Port.nº 1846 de 27.02.89-CONCEDER(03)meses à Mª AUXILIADORA FREITAS NEVES,GEP-ANSA-602.2,quinquênio 20.02.84 à 19.02.89, período: 01.03.89 à 29.03.89, DPC/SEUDUC.

-Port.hº 1013 de 13.02.89-CONCEDER(03)meses à FRANCISCA F.LIMA, GEP-ANM-809.3, quinquênio:30.04.75 à 29.04.80, período: 13.02.89 à 13.05.89, exerc. EE Augusto Meira.

-Port.nº 1600 de 13.02.89-CONCEDER(03)meses à WAL KÍRIA Mª S.DAS CHAVES,AD4401, quinquênio: 21.02.80 à 20.02.85, período: 05.04.89 à 01.07.89, EE Dr. Carlos Guimarães e Paulino de Brito.

-Port.nº 1699 de 13.02.89-CONCEDER(03)meses à RITA G.DA SIEVA,GEP-TP-1.102.1, quinquênio: 21.10.83 à 20.10.88, período:01.09.89 à 29.11.89, ERC.F.Viva.

-Port.nº 2494 de 24.02.89-CONCEDER(03)meses à ODETE F.TAVARES,TP-1.102.2, quinquênio: 01.06.83 à 31.05.88, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE Gonçalo Duarte.-PORT.Nº 2493 de 24.02.89-CONCEDER(03)meses à Mª DAS GRAÇAS S.DE BARROS,AD2401,quinquênio:17.05.83 à 16.05.88, período: 01.04.89 à 29.06.89,EE J. Chermont,

-Port.nº 2492 de 24.02.89-CONCEDER(03)meses à Mª ID SOCORRO AREAS SANTIAGO, AD4401,quinquênio:15.7.81 à 14.07.86, período: 01.08.89 à 29.10.89,exerc. ER Lucy C.de Araújo

-Port.nº 2491 de 24.02.89-CONCEDER(03)meses à Mª JOSÉ DE SOUZA, AD1401,quinquênio: 11.04.80 à 10.04.85, período: 03.04.89 à 01.07.89, EE G.Gurjão.

-Port.nº 2490 de 24.02.89-CONCEDER(03)meses à MARIL DA ASSUNÇÃO DA C.CARDOSO, AD1401, quinquênio: 10.04.83 Pa 09.04.88, período: 03.04.89 à 01.07.89, EE G.Gurjão.

-Port.nº 2489 de 24.02.89-(03)meses à MARLI P.CARVALHO,TP-1.102.2,quinquênio:05.83 a 14.05.88,Período:03.04.89 a 01.07.89,EE G.Gurjão.

-Port. nº 2521/89 de 22.02.89-Conceder (15) dias à DOMINGOS NENE DA COSTA, EE."Brigadeiro Fontenelle período de 24.12.88 a 07.01.89.

-Port. nº 2524/89 de 22.02.89-Conceder (90) dias à GILDA IIA BARROS COSTA, EE."Augusto Olimpio" período 25.01.89 a 24.04.89.

-Port. nº 2527/89 de 22.02.89-Conceder (39) dias à JONIAS SOUSA LIMA, EE."Emiliana Sarmento Ferreira período de 06.12.88 a 13.01.89.

-Port. nº 2528/89 de 22.02.89-Conceder (60) dias à MARIA MONTEIRO DOS PAZES, EE."Cel. Sarmento" período de 16.12.88 a 13.02.89.

-Port. nº 2522/89 de 22.02.89-Conceder (21) dias à DOMINGOS NENE DA COSTA, EE."Brigadeiro Fontenelle período de 14.01.89 a 03.02.89.

-Port. nº 2535/89 de 22.02.89-Conceder (15) dias à ONELIA SOUZA DOS SANTOS, EE."Donatilla S. Lopes" período de 09.01.89 a 23.01.89.

-Port. nº 2537/89 de 22.02.89-Conceder (30) dias à RAIMUNDO DA COSTA MOREIRA, EE."Duque de Caxias" período de 29.12.88 a 27.01.89.

-Port. nº 2484/89 de 03.02.89-Conceder (15) dias à MARIZETE CORREA DE JESUS, EE."Oneide dos Santos Tavares" período de 02.12.88 a 16.12.88.

-Port. nº 1716/89 de 03.02.89-Conceder (30) dias à IDA MARIA FERREIRA MOREIRA, ERC."São Pio X" período 03.01.89 a 01.02.89.

- Port. nº 1743/89 de 03.02.89-Conceder (30) dias à GONSUELO MONTEIRO CARDOSO, EE."Sanatana Marques" período 11.01.89 a 09.02.89.
- Port. nº 1744/89 de 03.02.89-Conceder (10) dias à ELIETE BARBOSA BAIÁ, EE."Pinto Marques" período 22.12.88 a 31.12.88.
- Port. nº 1747/89 de 03.02.89-Conceder (20) dias à ILARINDA GOMES DE MORAES, EE."ONELDE SOUZA TAVA - RES" período 05.01.89 a 24.01.89.
- Port. nº 2402/89 de 03.02.89-Conceder (40) dias à MARIA DE LOURDES MELO BRITO, EE."Santana Marques" período 21.01.89 a 01.03.89.
- Port. nº 1748/89 de 03.02.89-Conceder (20) dias à DENISE DO SOCORRO DE MATOS SALDANHA, EE."Profª Anésia" período 04.01.89 a 23.01.89.
- Port. nº 1927/89 de 16.02.89-Conceder (15) dias à ROSÍRIS MARIA PINTO, Centro de Ensino Especial, período 20.01.89 a 03.02.89.
- Port. nº 1930/89 de 16.02.89-Conceder (30) dias à ALTAIR JACINTA DA SILVA, EE."De 2º Grau Orlando Bitar" período de 28.11.88 a 30.12.88.
- Port. nº 2401/89 de 03.02.89-Conceder (15) dias à MILCAR BARBOSA SANCHES, EE."Pinto Marques" período de 20.01.89 a 03.02.89.
- Port. nº 2438 de 16.02.89-TORNAR/S/EFEITO a Port. nº 13.277/88-D/DP, de 29.11.88, que removeu VALDÍRIA RAIMUNDA R. SEKI, EE Lucy C. de Araújo, para EE Jorna lista Rômulo Maiorana.
- Port. nº 2439 de 16.02.89-TORNAR S/FEITO a Port. nº 13278/88-D/DP, de 29.11.88, que designou VALDÍRIA RAIMUNDA R. SEKI, AD1401, para exerc. a função de Secretária da EE Jornalista Rômulo Maiorana.
- Port. nº 2440 de 16.02.89-TORNAR S/EFEITO a Port. nº 8086/85-D/DP, de 09.08.85, que cancelou a L/S/Vencimentos para acompanhar o esposo, concedida através da Port. nº 9.924/83, de 17.10.83, à Mª MIRACI C. SANTOS, AD1401, (EP-3), ee paulo Maranhão.
- Port. nº 2606 de 24.02.89-DISPENSER REGINA FÁTIMA SILVA DE ALMEIDA, da função de Diretor da EE Rosali na A. da Cruz, designada pela Port. nº 3383/88-D/DP, de 07.06.88.
- Port. nº 1786 de 03.02.89-AUTORIZAR o afastamento de JULIANA Mª DA FONSECA FERREIRA, AD1401, EE Mª Lucy C. DE Araújo, para participar do curso de Pedagogia, no período: 04.01.89 à 13.03.89, S/perda de seus Vencimentos e Vantagens.
- Port. nº 2555 de 17.02.89-CONCEDER (30) dias de férias à MARIA LÚCIA F. DE ABREU, GEP-DAS-011.2. À Disposição do Gab. da Secretária/SEDUC, período: 01.02.89 a 02.03.89, exerc. 1989.
- Port. nº 7138 de 10.06.87-REMOVER, a pedido, até ulterior deliberação, OSMAIDO ESPINELLI JÚNIOR, Profª Horista Autorizado, do Sistema Mod/Ensino de 2º Grau /SEDUC, para ERC. Cristo Redentor.
- Port. nº 1899 de 16.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Saúde de Prorrogação, à SANDRELY NASCIMENTO B. DA SILVA, Servente REF. I, EE Antonia P. DA Silva, a contar de 07.03.89 à 05.04.89.
- Port. nº 1900 de 16.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso à Mª DAS GRAÇAS CARLOS DA SILVA, GEP-M-AD2401 EE D. Pedro II, a contar de 08.02.89 à 09.03.89.
- Port. nº 1567 de 13.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à RENILDA DAS GRAÇAS B. FALCÃO, AD2401, EE Fernando Ferrari, a contar de 11.12.88 à 09.04.89.
- Port. nº 1566 de 13.02.89-CONCEDER (90) dias de L/Repouso à Mª DE FÁTIMA S. DA SILVA, AD1401, EE Antonio P. Falcao, a contar de 25.11.88 à 22.02.89.
- Port. nº 1565 de 13.02.89-conceder (120) dias de L/Repouso, AD4401, EE Augusto Montenegro, a contar de 13.11.88 à 12.03.89.
- Port. nº 1865 de 13.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à Mª DO SOCORRO ARAÚJO DA CUNHA, SERV. REF. I, EE Domingos A. Nunes, a contar de 27.01.89 à 26.05.89.
- Port. nº 2488 de 24.02.89-CONCEDER (03) meses à Mª DO SOCORRO SOUSA DIAS, Esc. Dat. REF. III, quinquênio: 28.04.83 à 27.04.88, período: 03.04.89 à 01.07.89 EE Mª Araújo de Figueiredo.
- Port. nº 1849 de 13.02.89-CONCEDER (03) meses à DINAIR L. FERREIRA, Serv. REF. I, quinquênio: 12.08.83 à 11.08.88, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE A. Porto.
- Port. nº 1580 de 13.02.89-CONCEDER (03) meses à VIVICA DE ARAÚJO NEGRÃO, GEP-TP-1.102.2, quinquênio: 22.07.83 à 21.07.88, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE Brigadeiro Fontenelli.
- Port. nº 1870 de 13.02.89-CONCEDER (03) meses à MÔNICA R. LOPES, ANM-809.2, quinquênio: 01.03.82 à 28.02.87, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE Coronel Sarmiento.
- Port. nº 1876 de 14.02.89-CONCEDER (03) meses à Mª DE NAZARÉ M. DA SILVA, TP-1.102.1, quinquênio: 20.10.83 à 19.10.88, período: 01.02.89 à 01.05.89, EE Altea Tamandaré.
- Port. nº 1881 de 14.02.89-CONCEDER (03) meses à FRAN CISCAC DE A. COSTA E SILVA, AD3401, quinquênio: 01.03.83 à 26.03.89, período: 15.04.89 à 13.07.89, EE Augusto Olímpio.
- Port. nº 1880 de 14.02.89-CONCEDER (03) meses à FRAN CISCAC M. DE OLIVEIRA, TP-1.102.1, quinquênio: 23.06.83 à 22.06.88, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE Fernando Ferrari.
- Port. nº 1879 de 14.02.89-CONCEDER (03) meses à LJLI AN. DE LIMA PERALTA, GEP-M-AD1401, quinquênio, 21.06.81 à 20.08.86, período: 03.03.89 à 01.07.89, EE D. Pedro II.
- Port. nº 1878 de 14.02.89-CONCEDER (03) meses à LUIZ DUARTE DA C. FILHO, TP-1.102.2, quinquênio: 01.06.83 à 31.05.88, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE Frei Daniel.
- Port. nº 1877 de 14.02.89-CONCEDER (03) meses à VALDOMIRA G. DE SOUZA, ANM-809.1, quinquênio: 21.10.83 à 20.10.88, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE Domingos A. Nunes.
- Port. nº 1853 de 12.02.89-CONCEDER (03) meses à DALVALINA R. SANTANA, TP-1.102.1, quinquênio: 12.06.83, à 11.06.88, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE Eunice Weaver.
- Port. nº 1874 de 13.02.89-CONCEDER (03) meses à VERA LÚCIA DE S. DIAS, quinquênio: 03.01.84 à 02.01.89, período: 02.01.89 à 01.04.89, EE Barão do R. Branco.
- Port. nº 1871 de 13.02.89-CONCEDER (03) meses à ALDA ANTONIA S. ALMEIDA, AD1401, quinquênio: 12.07.83 à 11.07.88, período: 22.01.89 à 21.04.89, EE Dr. Alcântara.
- Port. nº 2495 de 24.02.89-REMOVER, a pedido, até ulterior deliberação, AVELINO S. BARBOSA, TP-1.102.1, EE Mª Antonieta S. Freire, para EE Isabel dos S. DI
- Port. nº 1557 de 13.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à ESCOLASTICA CARDOSO SILVA, AD1401, ERC. Luterana S. Salvador, AD1401, a contar de 17.01.89 à 16.05.89.
- Port. nº 1594 de 13.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à Mª DO SOCORRO H. COUTO, Profª Horista Autorizado, EE D. Pedro I, a contar de 09.01.89 à 08.05.89.
- Port. nº 1564 de 13.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso, à IZABEL CRISTINA B. GONZALEZ, GEP-M-AD1401, EE Eunice Weaver, a contar de 11.12.88 à 09.04.89.
- Port. nº 1563 de 13.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à CLAUDETE GUERRIRO GEP-M-AD1401, EE Brigadeiro Fontenelli, a contar de 05.01.89 à 04.05.89.
- Port. nº 1593 de 13.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à Mª ALICE DA S. FONSECA, GEP-SA-901.1, EE Brigadeiro Fontenelli, a contar de 11.01.89 à 10.05.89.
- Port. nº 2503 de 16.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à WILWERLLY DO SOCORRO DE O. PINHEIRO, AD4401, EE Anibal Duarte, a contar de 22.01.89 à 21.05.89.
- Port. nº 2502 de 16.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à WILSIMAR L. DAMASCENO, AD1401, EE Donatila S. Lopes, a contar de 03.01.89 à 02.05.89.
- Port. nº 2501 de 16.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à OLINDA S. CARDOSO, Serv. REF. I, EE Augusto Montenegro, a contar de 25.12.88 à 23.04.89.
- Port. nº 1898 de 16.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à Mª CELESTE A. COSTA, Profª REF. IV, EE Brigadeiro Fontenelli, a contar de 30.01.89 à 29.05.89.
- Port. nº 1898 de 16.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à Mª CELESTE A. COSTA, Profª REF. IV, EE Brigadeiro Fontenelli, a contar de 30.01.89 à 29.05.89.
- Port. nº 1897 de 16.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à MARY CONCEIÇÃO ANDRADE DE MELO, AD1401, EE Donatila S. Lopes, a contar de 24.01.89 à 23.05.89.
- Port. nº 2525 de 17.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso à Mª LEUMIRA O. DA SILVA, AD1401, EE Antonio B. Falcão, a contar de 26.12.88 à 24.01.89.
- Port. nº 1926 de 16.02.89-CONCEDER (60) dias de L/Saúde à MANOEL NASCIMENTO, GEP-TP-1.102.3, DESU/SEDUC, a contar de 24.12.88 à 21.02.89.
- Port. nº 1927 de 16.02.89-CONCEDER (15) dias de L/Saúde à ROSÍRIS Mª PINTO, AD1401 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL, a contar de 20.01.89 à 03.02.89.
- Port. nº 1905 de 15.02.89-CONCEDER ((90) dias de L/Saúde de Prorrogação à RITA G. DO NASCIMENTO, G.P.-M-EE-402 DEFG/SEDUC, a contar fr 13.12.88 à 12.03.89.
- Port. nº 1507 de 15.02.89-CONCEDER (40) dias de L/Saúde de Prorrogação à FERNANDO NAZARENO ANTUNES, AD4401, C.I. Francisco da S. Nunes, a contar de 10.01.89 à 18.02.89.
- Port. nº 3259 de 11.04.89-LOTAR Mª RUTH DEMÉTRIO G. VIEIRA, AD4, ERC. Stª Afonso, em virtude de aprovação concurso público C-43, nomeação pelo Sec. nº Col. de 05.04.88 e posse em 04.04.89.
- Port. nº 1957 de 20.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Saúde de Prorrogação à SANDRA SUELY R. DE BRITO, AD4401, EE de 2º Grau Deodoro de Mendonça, a contar de 21.12.88 à 29.01.89.
- Port. nº 1904 de 15.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Saúde à MÁRIO FERREIRA DA SILVA, TP-1.102.1, EE de 2º Grau Magalhães Barata, a contar de 27.12.88 à 25.01.89.
- Port. nº 1942 de 20.02.89-CONCEDER (120) dias à ÂNGELA NATALINA GOMES DA SILVA, GEP-ANS-603, C.I. Francisco da S. Nunes, a contar de 27.11.88 à 26.03.89.
- Port. nº 1812 de 09.02.89-RAIMUNDA SUELI DOS SANTOS GEP-SA-901.1, Fundação Pestalozzi do Pará (30) dias de L/Repouso Prorrogação, a contar de 29.12.88 à 27.01.89.
- Port. nº 1942 de 20.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à ANGELA NATALINA G. DA SILVA.
- Port. nº 1812 de 03.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso, Prorrogação, a contar de 18.10.88 à 16.11.88.
- Port. nº 2611 de 22.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso Prorrogação à ELIZABETE Mª MARTINS DA SILVA, AD1401, EE Marluce F. Pacheco, a contar de 06.02.89 à 27.03.89.
- Port. nº 2618 de 22.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso à MÔNICA CRISTINA BARBOSA GIL, Profª Colaboradora, EE Paulo Maranhão, a contar de 11.01.89 à 09.02.89.
- Port. nº 2617 de 22.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso Prorrogação à LÚCIA HELENA CHAGAS MACHADO TP-1.102.1, EE Acy de Jesus B. Pereira, a contar de 03.02.89 à 04.03.89.
- Port. nº 2616 de 22.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso Prorr. à CLEIDE MORAES DO ESPÍRITO SANTO, AD4401, EE Virgínia A. da Cunha, a contar de 06.01.89 à 04.02.89.
- Port. nº 1958 de 21.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso à ILZA ANETE LOURENÇO DOS SANTOS, GEP-SA-901.1 EE Visconde de S. Franco, a contar de 23.11.88 à 22.12.88.
- Port. nº 1960 de 21.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso Prorr. à CÉLIA Mª F. DE AGUIAR, AD4401, EE Orlando Bitar, a contar de 10.02.89 à 11.03.89.
- Port. nº 1959 de 21.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso Prorr. à GRAÇA Mª E. LEITÃO, AD4401, EE Deodoro de Mendonça, a contar de 19.02.89 à 20.03.89.
- Port. nº 1965 de 22.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso Prorr. à ANA Mª C. DA SILVA, S/Prestados, Assessoria Juríd. SEDUC, a contar de 20.02.89 à 21.03.89.
- Port. nº 1.508 de 15.02.89-CONCEDER (90) dias de L/Saúde Prorr. à Mª DE LOURDES G. CARVALHO, GEP-M-AD401, EE Paes de Carvalho, a contar de 11.01.89 à 10.04.89.
- Port. nº 1931 de 20.02.89-CONCEDER (10) dias de L/Saúde à ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, Profª Horista, EE Augusto Meira, a contar de 16.01.89 à 25.01.89.
- Port. nº 1906 de 15.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Saúde Prorr. à HORTÊNCIA BRAZ CARVALHO, ANM-909.3, Instituto de Educação do Pará, a contar de 08.01.89 à 06.02.89.
- Port. nº 1749 de 03.02.89-CONCEDER (15) dias de L/Saúde à SHIRLEY SIRELENE DOS SANTOS SILVA, AD1401, EE Tancredo de A. Neves, a contar de 18.01.89 à 01.02.89.
- Port. nº 1956 de 20.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Saúde à JOAQUIM ALCIDES C. QUEIROZ, ANSM-612.1, DFID/SEDUC, a contar de 04.01.89 à 02.02.89.
- Port. nº 1916 de 15.02.89-CONCEDER (90) dias de L/Repouso à I. BARBOSA MARIA, AD4401, Sistema Modular de Ensino/SEDUC, a contar de 12.01.89 à 11.04.89.
- Port. nº 1915 de 15.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso Prorr. à ROSANA Mª L. NEIVA, Assistente Jurídico, GEP-SA-202, ASJUR/SEDUC, a contar de 17.01.89 à 15.02.89.
- Port. nº 1913 de 15.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso Prorr. à ROSEMARY S. OLIVEIRA, Médica, DFID/SEDUC, a contar de 17.01.89 à 15.02.89.
- Port. nº 1919 de 15.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à SANTANA DO SOCORRO DO ROSÁRIO DA SILVA, GEP-SA-901.1, DEFG/SEDUC, a contar de 04.01.89 à 03.05.89.
- Port. nº 1912 de 15.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso Prorr. à ROSEANE DO SOCORRO DE LIMA NASCIMENTO, Serv. REF. I, EE Avertano Rocha, a contar de 05.04.89 à 04.05.89.
- Port. nº 1911 de 15.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso Prorr. à SÔNIA Mª G. FURTADO, GEP-SA-901.1, DEAF/BISGE/SEDUC, a contar de 15.02.89 à 16.03.89.
- Port. nº 1914 de 15.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso Prorr. à DIANA COELI DE MORAES, GEP-SA-901.1 DEAM/SEDUC, à disposição do IDBSP, contar de 24.08.89 à 25.03.89.
- Port. nº 1910 de 15.02.89-CONCEDER (30) dias de L/Repouso à Mª DE FÁTIMA SOUZA, AD4401, DISGE/SEDUC, a contar de 04.01.89 à 02.02.89.
- Port. nº 1921 de 15.02.89-CONCEDER (120) dias de L/Repouso à ROSA Mª DA CRUZ, AD1401, DEFG/SEDUC, a contar de 28.01.89 à 27.05.89.
- Port. nº 095 de 13.02.89-CONCEDER (03) meses à CLEDES MARIA PEREIRA DA GAMA, AD2401, quinquênio: 05.8.61 à 04.08.86, período: 01.02.89 à 01.05.89, U.T. José A. de Azevedo.
- Port. nº 1810 de 13.02.89-CONCEDER (06) meses à FRANCISCA F. DE LIMA, ANM-809.3, quinquênio: 30.04.65 à 29.04.70 e 30.04.70 à 29.04.75, período: 01.03.82 à 30.04.82 e 02.04.82 à 20.09.82, EE Augusto Meira.
- Port. nº 1808 de 13.02.89-CONCEDER (09) meses à Mª AUXILIADORA FREITAS NEVES, GEP-ANSAS-602.2, quinquênio: 16.05.63 à 15.05.68 e decênio de 20.02.74 à 19.02.84 período: 01.03.88 à 26.11.88, DFC/SEDUC.
- Port. nº 1819 de 15.02.89-CONCEDER (03) meses à LUCI DEA FIGANÇO DA COSTA, GEP-M-402. EE2, quinquênio: 11.10.70 à 10.10.83, período: 10.03.89 à 07.06.89, DESU/SEDUC.
- Port. nº 1821 de 15.02.89-CONCEDER (03) meses à FRANCISCA DA S. PEREIRA, TP-1.102.1, quinquênio: 09.06.83 à 08.06.88, período: 01.09.89 à 29.11.89, U.T. Astério de Campos.
- Port. nº 1822 de 15.02.89-CONCEDER (03) meses à Mª DE FÁTIMA C. DA SILVA, AD1401, quinquênio: 09.05.83 à 08.05.88, período: 19.03.89 à 16.06.89, DIAS/DAFE/SEDUC, - Port. nº 1823 de 15.02.89-CONCEDER (03) meses à LÚCIA S. SENA COSTA, GEP-ANSAS-602.1, quinquênio: 13.04.78 à 12.04.82, período: 01.04.89 à 29.06.89, DIASE/SEDUC.

-Port.nº 1824 de 15.02.89-CONCEDER(03)meses à MABEL MADEIRA CASSETTY, ARL401, quinquênio: 02.09.83 à 01.09.88, período: 01.10.89 à 29.12.89, EE Antonio G.Lins.

-Port.nº 1816 de 15.02.89-CONCEDER(03)meses à FRAN CISCO BRITO DOS REIS, TP-1.102.1, quinquênio: 17.11.83 à 16.11.88, período: 01.02.89 à 01.05.89, Centro de Treinamento de R/Humanos. Profº Artur Porto.

-Port.nº 1815 de 15.02.89- CONCEDER(03)meses à ROBERTO DOUGLAS ARAÚJO SANTOS, SA-901.1, quinquênio 01.01.84 à 31.12.88, período: 02.01.89 à 01.04.89 Div/Lotação/SEDUC.

-Port.nº 1818 de 15.02.89-CONCEDER(03)meses à RDA RIBEIRO DE SOUZA, GEP-SA-901.1, quinquênio: 01.09.83 à 31.08.88, período: 16.05.89 à 13.08.89, DIEP/DAFE /SEDUC.

-Port.nº 1814 de 15.02.89-CONCEDER(03)meses à CÉLIA Mª MATOS DOS SANTOS, GEP-SA901.1, quinquênio: 11.11.83 à 10.11.88, período: 02.01.89 à 01.04.89, DINF DEAP/SEDUC.

-Port.nº 1825 de 15.02.89-CONCEDER(03)meses à NAZA RE ARACI P.DO GOUTO, AD2401, quinq: 01.11.75 à 31.10.80, período: 03.07.89 à 30.09.89, DRH/à Dispõ sição DENECP/PA;

-Port.nº 1917 de 15.02.89-CONCEDER(90)dias de L/Rpouso à SEBASTIANA RAMOS CORRÊA, Esc.Dat.REF.III, Di rectoria de Ensino/SEDUC, acontar de 01.01.89 à 05.04.89.

-Port.nº 1920 de 15.02.89-CONCEDER(120)dias de L/Rpouso à JAMILI NEYRÃO, SA-901.1, DPC/SEDUC, a con contar de 28.01.89 à 27.06.89,

-Port.nº 1928 de 16.02.89-CONCEDER(30)dias de L/Rpouso Prorr. à DENISE FERREIRA SALES, GEP-M-EE402 E2, DEPC/SEDUC, a contar de 14.02.89 à 15.03.89.

-Port.nº 1945 de 20.02.89-CONCEDER(30)dias de L/Rpouso Prorr. à NAJAMAT NAZARETH NASSER CAMPOS, ANM 622.1, Centro DE Ensino Especial, a contar de 13.03.89 à 11.04.89.

-Port.nº 1943 de 20.02.89-CONCEDER(120)dias de L/Rpouso à ANA CÉLIA CARVALHO, ANM-809, EE Deodoro de Mendonça, a partir de 07.11.88 à 06.03.89.

-Port.nº 2446 de 17.02.89-CONCEDER(03)meses à Mª IZABEL OLIVEIRA DO CARMO, AD1401, quinqu. 30.07.81 à 29.07.86, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE Teodora Bentes,.

-Port.nº 2447 de 17.02.89-CONCEDER(06)meses à ZIL DA MACHADO DA SILVA, GEP-SA-901.2, quinqu. 15.06.75 à 14.06.80, e de 15.06.80 à 14.06.85, nos períodos 05.03.89 à 02.06.89. (03)meses e de 01.10.89 à 29.12.89, (03)meses, EE Poranga Jucá.

-Port.nº 2449 de 17.02.89-CONCEDER(03)meses à Mª DO SOCORRO BRAGA SILVA, GEP-M-AD4401, quinquênio: 03.04.81 à 02.04.86, período: 01.12.89 à 28.02.90, EE Pinto Marques.

-Port.nº 1950 de 17.02.89-CONCEDER(03)meses à ROSA GELA MARIA DO NASCIMENTO ALVES, AD1401, quinqu. 20.05.80 à 19.05.85, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE Princesa Izabel.

-Port.nº 1951 de 17.02.89-CONCEDER(03)meses à NEUZA VITA DA SILVA, AD1401, quinquênio: 24.10.83 à 23.10.89, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE Paulino de Bri to. - PORT.Nº 2441 de 16.02.89-CONCEDER(03)meses à MARIA DO ESPÍRITO SANTO MOURA, AD440A, quinquênio: 19.04.78 à 18.04.83, período: 30.03.89 à 27.06.89, EE Rui Barbosa.

-Port.nº 2442 de 16.02.89-CONCEDER(03)meses à Mª DE NAZARÉ PURIFICAÇÃO DO VALE, AD1401, quinquênio: 16.08.83 à 15.08.88, período: 01.04.89 à 29.06.89, EE Princesa Izabel.

-Port.nº 2443 de 17.02.89-CONCEDER(03)meses à ENE-DINA LÚCIA DOS REIS, FERNANDES, Esc.Dat.REF.III, quinquênio: 26.06.81 à 25.06.86, período: 04.04.89 à 02.07.89, ERC.Stº Agostinho.

-Port. nº 2516/89 de 28.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, WALMINEIA OLIVEIRA DA COSTA, EE."Brigadeiro Fontenele" período de 20.02.89 a 20.05.89.

-Port. nº 1875/89 de 21.02.89-Conceder (06) meses Lic. Especial, MARIA RIBAMAR DOS SANTOS PALMEIRA, EE."Almirante Tamandaré" período 01.02.89 a 30.06.89.

-Port. nº 1873/89 de 21.02.89-Conceder (03) meses Lic. Especial, JOSÉ MARIA DA SILVA VASCONCELOS, EE."Eunice Weaver" período de 01.03.89 a 29.05.89.

-Port. nº 1872/89 de 21.02.89-Conceder (03) meses Lic. Especial, MANOEL FARIAS DA SILVA, EE."Augusto Montenegro" período de 15.02.89 a 15.05.89.

-Port. nº 2515/89 de 28.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, MARLENE FARIAS DE OLIVEIRA, EE."Costa e Silva" período de 03.04.89 a 01.07.89.

-Port. nº 2514/89 de 28.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, MARCELITA CUNHA OLIVEIRA, EE."Aurora Bahia"período 01.03.89 a 29.06.89.

-Port. nº 2512/89 de 28.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, MARIA DAS GRAÇAS CARLOS DA SILVA, EE."D. Pedro II" período de 03.04.89 a 01.07.89.

-Port. nº 2511/89 de 23.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, RAIMUNDA MESQUITA LEITE, EE."Fernando Ferrari" período de 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 1837/89 de 20.02.89-Conceder (01) meses Lic.Especial, LEOPOLDINA MARIA SOUZA DE ARAUJO, EE."Passo de Carvalho" período 25.02.89 a 29.09.89.

-Port. nº 1836/89 de 20.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, LENIVALVA SILVA DE BRITO, EE."Antonio Gondim Lins" período de 01.11.89 a 29.01.89.

-Port. nº 1835/89 de 20.02.89-Conceder (03) meses Lic. Especial, MARIA LÚCIA DOS SANTOS COSTA, EE."Antonio Gondim Lins" período 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 1834/89 de 20.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, MARIA DO SOCORRO SILVA BARROSO, EE."Antonio Gondim Lins" período 01.10.89 a 29.12.89.

-Port. nº 1832/89 de 20.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS, EE."Instituto de Educação do Pará" período 01.05.89 a 29.07.89.

-Port. nº 1838/89 de 20.02.89-Conceder (03) meses Lic. Especial, JOAQUIM COSTA ALEIXO, EE."Magalhães Barata" período 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 2624/89 de 23.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, MARIA LINDA GEMIL DOS SANTOS, EE."Mal. Cordeiro de Farias" 01.10.89 a 29.12.89.

-Port. nº 2626/89 de 24.02.89-Conceder (06) meses Lic.Especial, RAIMUNDA RODRIGUES XAVIER, EE."São João Batista" período 01.08.89 a 27.01.90.

-Port. nº 2622/89 de 23.02.89-Conceder (06) meses Lic.Especial, RAIMUNDA SILVA MAGALHÃES, EE."Presidente Dutra" período 01.04.89 a 29.09.89.

-Port.nº 2423 de 13.02.89-REMOVER, a pedido, até ulterior deliberação, JORDÂNIO G.COUTINHO, AD1401, da EE Poranga Jucá, para EE Temístocles de Araújo.

-Port.nº 589 de 13.02.89-REMOVER, os ervidores, abaixo relacionados, do DEAM/SEDUC, pra DEAP/SEDUC.

CARGO
ROSETTY H.DRAGO SERV.REF.I
TÂNIA Mª DE S.BARBOSA SERV.REF.I

-PORT.nº 1840 de 20.02.89-DEMITIR, por justa causa, CLÁUDIA DO SOCORRO DA S.ALMEIDA, Assessor Téc.REF.XXV II, a parti r de 25.02. 87, lotada no NSP/SEDUC.

-Port.nº 1840 de 20.02.89-DEMITIR, por justa causa JACIRA DE FÁTIMA DO ESPÍRITO SANTO, GEP-M-AD1401, EE Mª de Fátima M.Ferreira, a partir de 24.01.89.

-Port.nº 1742 de 02.02.89-DEMITIR, por abandono de emprego, SANDRA ROSILENE MEDEIROS DA SILVA, AD1401, ERC.São Cristóvão, a partir de 01.08.89.

-Port.nº 1784 de 02.02.89-DEMITIR, a pedido, EDUARDO JOÃO DE S.PINTO, Profº Horista, EE J.Chermont, em vista ter sido aprovado no concurso C-43.

-Port.nº 1811 de 15.02.89-DEMITIR, a pedido, JACOB FURTADO CANTÃO, Profº Colaborador, EE Carlos Gomes, a partir de janeiro de 1989.

-Port.nº 1826 de 15.02.89-DEMITIR, a pedido, MÁRIO NAZARENO N.NASCIMENTO, Profº Colaborador, C.I. Mª DA S.Nunes.

-Port.nº 1811 de 15.02.89-DEMITIR, a pedido, JACOB FURTADO CANTÃO, Profº Colaborador, fundação Carlos Gomes, a partir de janeiro de 1989.

-Port.nº 2471 de 20.02.89-DEMITIR ALDO ANIBAL LOPES ARAUJO, Prpfº Horista, EE J.Verissimo, por abandono de emprego.

-Port.nº 2435 de 16.02.89-DEMITIR, a pedido, Mª DO SOCORRO PINHEIRO RUIVA, Profº Horista Autorizado, EE Temístocles de Araújo, a partir de 01.08.87.

-Port.nº 2614 de 24.02.89-DEMITIR, por abandono de emprego, Mª DE NAZARÉ QUEIROZ, Profº REF.IV, anteriormente lotada na EE Ministro A.Carneiro, a partir de 01.02.87.

-Port.nº 2608 de 24.02.89-DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS BRAGA DA SILVA, AD1401, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Rosalva A. da Cruz.

-Port.nº 2607 de 24.02.89-DESIGNAR REGINA FÁTIMA B. DE ALMEIDA, AD4401, para exerc.até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Rosalina A.da Cm

-Port.nº 1827 de 15.02.89-DESIGNAR ROSANE Mª LEITÃO NEIVA, Mª DAS GRAÇAS BORGES e JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Adm.de acordo c/oque consta no Proc. 112500.

-Port. nº 1798/89 de 20.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial à RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, EE."Mª Araujo Figueiredo" 01.03 a 29.05.89.

-Port. nº 2452/89 de 20.02.89-Conceder (03) meses ROSANA LIMA MEIRELES, Lic.Especial, EE."Mário Chermont" 01.09.89 a 29.11.89.

-Port. nº 2477/89 de 20.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial à LEONORA ROSA SILVA DOS SANTOS, EE. Machado de Assis" 30.03.89 a 27.06.89.

-Port. nº 2459/89 de 14.02.89-Conceder (03) meses RAIMUNDA LUCIA DE OLIVEIRA, Lic.Especial, EE.Luiz Nunes Direito" 01.03.89 a 29.04.89(02) meses.

-Port. nº 2461/89 de 14.02.89-Conceder (03) meses SANDRA SOCORRO SOUZA NUNES, Lic.Especial, EE."Lucy Correia de Araujo" 03.04.89 a 01.07.89.

-Port. nº 2451/89 de 10.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, EDILIA SILVA RANGEL, EE."Lucy Correia de Araujo" 01.02.89 a 01.05.89.

-Port. nº 2458/89 de 13.02.89-Conceder (03) meses OSVALDINA CORREA TAVARES, Lic.Especial, EE."Gonzalo Duarte" período 03.04.89 a 01.07.89.

-Port. nº 2457/89 de 13.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, MARIA DE NAZARÉ CORDOVIL DE MIRANDA EE."Hilda Vieira" período 07.04.89 a 05.07.89.

-Port. nº 2456/89 de 13.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, MARIA DE NAZARÉ SILVA, EE."José Bq nifácio" período 01.02.89 a 01.05.89.

-Port. nº 2453/89 de 10.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, MARILDA ASSUNÇÃO DA CUNHA CARDOSO, EE."General Gurião" período 03.04.89 a 01.07.89.

-Port. nº 1789/89 de 10.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, VALDEMIRO DIAS DA SILVA, EE."Maria Antonieta Serra Freire" período 01.04 a 29.06.89.

-Port. nº 1788/89 de 10.02.89-Conceder (03) meses MARIA DAS GRAÇAS MAIA MOREIRA, Lic.Especial, EE. Mª. Araújo de Figueiredo" 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 1793/89 de 10.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, MARTA FERREIRA DOS SANTOS, período 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 1795/89 de 10.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, FRANGINETE DAS VIRGENS COELHO BARBOSA" 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 1997/89 de 10.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, JOSÉ ADMIR PAES DE ALMEIDA, EE."Ma. Antonieta Serra Freire" 01.05.89 a 29.07.89.

-Port. nº 1799/89 de 10.02.89-Conceder (03) meses Lic. Especial, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE LIMA EE."Lucy Correia de Araujo" 01.03.89 a 29.05.89.

-Port. nº 1800/89 de 10.02.89-Conceder (03) meses Lic.Especial, ROSA BLOIS SILVA,

(Ext. 17.149 - Reg. nº 34.438 - Dia: 05.05.89)

CONTRATO Nº 14/89-SEDUC

PARTES: SEDUC/Firma Poliaço Ltda.

OBJETO: Aquisição por parte da SEDUC de 2.237 (dois mil, duzentos e trinta e sete) cadeiras simples e 5.000 (cinco mil) carteiras universitárias.

VALOR: NCz\$ 83.338,32 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito cruzados novos e trinta e dois centavos).

RECURSOS: Orçamento do Estado. Meta: 01/Ação: 04. Códigos: 16.01; 08; 07; 021; 2122; 4120; Meta: 01/Ação: 03. Códigos: 16.01; 08; 42; 2049; 4120; Meta: 03/Ação: 04. Códigos: 16.01; 08; 43; 199; 2052; 4120.

VIGENCIA: O prazo é de 30 (trinta) dias corridos.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 1989.

ASSINANTES: THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Educação, pela SEDUC.

ANTÔNIO HUMBERTO VERGOLINO GIORDANO, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Sheyla Sherry Brochado

CONTRATO Nº 16/89-SEDUC

PARTES: SEDUC/Molduras Pará S.A. - MOLFASA

OBJETO: Aquisição por parte da SEDUC de 1.803 (um mil, oitocentos e três) mesas para professor sem gaveta, 300 (trezentas) mesas com 04 (quatro) cadeiras pré-escolar e 5.000 (cinco mil) carteiras escolar em madeira tampo em compensado.

VALOR: NCz\$ 133.461,73 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e hum cruzados novos e setenta e três centavos).

RECURSOS: Orçamento do Estado. Meta: 01/Ação: 04. Códigos: 16.01; 08; 07; 021; 2122; 4120; Meta: 01/Ação: 03. Códigos: 16.01; 08; 42; 190; 2049; 4120.

VIGENCIA: O prazo é de 65 (sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/89.

ASSINANTES: THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Educação, pela SEDUC.

FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Sheyla Sherry Brochado

CONTRATO Nº 19/89-SEDUC

PARTES: SEDUC/Firma Poliaço Ltda.

OBJETO: Aquisição por parte da SEDUC de 904 (novecentos e quatro) armários de aço com 02 (duas) portas de abrir e 04 (quatro) prateleiras.

VALOR: NCz\$ 94.920,00 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte cruzados novos).

RECURSOS: Orçamento do Estado. Meta: 01/Ação: 04. Códigos: 16.01; 08; 07; 021; 2122; 4120; Meta: 03/Ação: 04. Códigos: 16.01; 08; 43; 199; 2052; 4120; Meta: 07/Ação: 01. Códigos: 16.01; 42; 188; 2048; 4120.

VIGENCIA: O prazo é de 60 (sessenta) dias corridos.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 1989.

ASSINANTES: THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Educação, pela SEDUC.

ANTÔNIO HUMBERTO VERGOLINO GIORDANO, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Sheyla Sherry Brochado

(Ext. 17.151 - Reg. nº 34.440 - Dia: 05.05.89)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 21/89

Convocamos o servidor IZABEL MARIANO CASTELO BRANCO, Escrevente Datilógrafo, REF.III, lotada na EE Júlia Seffer, no Município de Ananindeua, a comparecer à Secretaria de Estado de Educação à Rodovia Augusto Montenegro S/nº Km 10 no prazo de (10) dias, a contar da data da última publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de força ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma de Lei.

SECEM, 18 de abril de 1989.

ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA
Diretora do Departamento de Adm.de Pessoal

(Ext. 17.150 - Reg. nº 34.439 - Dia: 05.05.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA, neste ato representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e IVONE DAS GRAÇAS BARROS, proprietária do imóvel sito a Av. Altamira nº Rua São José - Casa nº 18, no Município de Castanhal.

OBJETIVO: Servirá de Residência aos servidores da SESPA.
 VALOR: O aluguel mensal é de Cz\$73.280,00 (Setenta e três mil duzentos e oitenta cruzados).
 VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 no elemento de despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

Belém, 02 de janeiro de 1989

JOÃO RODRIGUES BINO
 Locatário

IVONE DAS GRAÇAS BARROS
 Locador

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, neste ato representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e ANTONIZIA RIBEIRO DE SOUZA, proprietária do imóvel sito a Rua Barão do Rio Branco S/N, no município de Nova Timbo-teua-Pa.

OBJETIVO: Servirá de Residência aos servidores da SESPA.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz\$15.000,00 (Quinze mil cruzados).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200115732482083 no elemento de despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

Belém, 02 de janeiro de 1989

JOÃO RODRIGUES BINO
 Locatário

ANTONIZIA RIBEIRO DE SOUZA
 Locador

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, neste ato representada por MAURO BRAGA MEDRADO, Diretor do Departamento de Administração e FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS, proprietário do imóvel sito à Av. D. Pedro II nº 818, no Município de Abaetetuba-Pa.

OBJETIVO: Servirá de Posto de Vigilância Sanitária/SESPA.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz\$137.400,00 (Cento e trinta e sete mil e quatrocentos cruzados).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 no elemento de despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

Belém, 02 de janeiro de 1989

MAURO BRAGA MEDRADO
 Locatário

FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS
 Locador

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, neste ato representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e HINDEBURGO RAHELO DE MOURA, proprietária do imóvel sito à Av. Magalhães Barata nº 464, no município de Santarém.

OBJETIVO: Servirá de escritório para o 9º Centro Regional de Saúde/SESPA.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 no elemento de despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

Belém, 02 de janeiro de 1989

JOÃO RODRIGUES BINO
 Locatário

HINDEBURGO RAHELO DE MOURA
 Locador

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, neste ato representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e FIRMA PRODUTOS PIMBÓ LTDA, proprietária do imóvel sito a Av. Magalhães Barata nº 1190, Artº 204 no município de Cás tanhal-Pa.

OBJETIVO: Servirá de residência aos servidores da SESPA.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz\$54.960,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta cruzados).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 no elemento de despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

Belém, 02 de janeiro de 1989

JOÃO RODRIGUES BINO
 Locatário

FIRMA PRODUTOS PIMBÓ LTDA
 Locador

(Ext. 17.157 - Reg. nº 34.446 - Dia: 05.05.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 011 de 01.02.89

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando que pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, da nova redação aos artigos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os artigos 116 e 117 da lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos servidores e funcionários abaixo relacionados lotados nesta Secretaria.

LUIZ BARBOSA MARVÃO quinquênio 16.06.80 à 16.06.85

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, em 01 de fevereiro de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
 Secretário de Estado de Agricultura.

PORTARIA Nº 012/89 de 01.02.89

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando que pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, da nova redação aos artigos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os artigos 116 e 117 da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos servidores e funcionários abaixo relacionados lotados nesta Secretaria.

CARLOS JOSÉ MARTINS BRAZ quinquênio 01.04.76 à 01.04.81

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, em 01 de fevereiro de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
 Secretário de Estado de Agricultura.

(Ext. 17.153 - Reg. nº 34.442 - Dia: 05.05.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ

Nº 051/89.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN e A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

OBJETO: Alterar o plano de Aplicação do Convênio supra citado

DATA: 11 de abril de 1989.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e JOAQUIM DE LIRA MAIA, Secretário de Estado de Agricultura

VISTO VOLTAIRE HESKEITH - Chefe de Gabinete - SEPLAN

(Ext. 17.158 - Reg. nº 34.447 - Dia: 05.05.89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIAS E RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

PROC. Nº 0693/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 091 de 25.04.89 - EX. SEG. ADEO DA SILVA PUREZA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Ncz\$-236,72 cabendo metade à viúva DALICE SANCHES PUREZA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores ZENILDA e ZENEIDA SANCHES PUREZA. Conceder pecúlio no valor de Ncz\$-240,00 assim distribuído: à viúva a importância de Ncz\$-120,00 face a desistência desse direito feita em seu favor por sua filha maior de idade ZENI SANCHES PU REZA e o restante de igual valor dividido em partes iguais entre os menores contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0605/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 092 de 25.04.89 - EX. SEG. MANOEL PAES LAURINHO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Ncz\$-65,99 rateada em partes iguais entre a viúva GUILHERMINA DE ARAÚJO LAURINHO e a filha menor púbere ELYDIAR DO ROSÁRIO DE A. LAURINHO. Conceder pecúlio no valor de Ncz\$-60,00 as beneficiárias contempladas na pensão, obedecendo os mesmos critérios. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0832/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 093 de 27.04.89 - EX. SEG. MARIA IZABEL GUIMARÃES FERREIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Ncz\$-69,54 rateada em partes iguais entre os filhos menores VIVIANE, SUZIANE e CARLOS ANTONIO GUIMARÃES FERREIRA. Conceder pecúlio no valor de Ncz\$-240,00 aos beneficiários contemplados na pensão, obedecendo os mesmos critérios. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 0718/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 094 de 27.04.89 - EX. SEG. ARQUIMINA MACEDO CHAGAS CARDOSO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Ncz\$-240,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários inscritos ADAIR CHAGAS PEREIRA LEAL, WALDEMAR MACEDO CHAGAS, JOSÉ MARIA CHAGAS PEREIRA e OTONIEL CRISTOVAM CHAGAS PEREIRA, sendo que as quotas-partes dos três últimos deverão ficar sobrestadas neste órgão aguardando suas habilitações. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2002/88:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 017 de 29.03.89 - EX. SEG. MÁRIO AGUIAR DAS CHAGAS - DECISÃO: Incluir a companheira MARIA HELENA MARTINS DE MEDEIROS, no rateio da pensão e do pecúlio deixado pelo ex-segurado. Autorizar o pagamento das quotas partes da pensão e do pecúlio que foram sobrestadas em favor de HELEN MARA MEDEIROS DAS CHAGAS. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.03.89, de acordo com o § 2º do art. 31 da lei nº 5011/81.

PROC. Nº 50140 e 01627/89:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 020 de 05.04.89 - EX. SEG. ROMEU PIRES BORGES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Ncz\$-362,57 integralmente a Sra. IVONETE LEITE DA SILVA, companheira do ex-segurado. Conceder pecúlio no valor de Ncz\$-240,00 em favor da companheira, mais a quota parte da menor IVONETE AMARAL DA SILVA, que desistiu em seu favor, através de seu Procurador CARLOS GUILHERME LEITE DA SILVA. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do ex-segurado.

PORTARIA Nº 0575 DE 11 DE ABRIL DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - Admitir, UIRATAN TADEU MARTINS QUARESMA, para a função de Auxiliar Técnico, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 03.04.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 0601 DE 18 DE ABRIL DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - Admitir, FRANCISCA CARVALHO LAGES, para a Função de Auxiliar de Administração, lotada na Agência de Altamira, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 02.05.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

(Ext. 17.156 - Reg. nº 34.445 - Dia: 05.05.89)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
 CONTRATADO: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01(UM) EQUIPAMENTO XEROX, modelo 7.000.

VALOR: O valor básico mensal é da ordem de Ncz\$ -555,09 e válido para 08(08) meses ficando estimado em Ncz\$-4.440,72. 01.05.89 à 31.12.89

PRAZO:

DATA DA ASSINATURA:

02.05.89
 MARIA DAS NEVES SEIXAS
 Presidente do IPASEP
 FERNANDO JOSÉ GIFFONI COUTO
 P/LOCADORA

(Ext. 17.155 - Reg. nº 34.444 - Dia: 05.05.89)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONVENIO

PARTES: ITEPPA e a PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos pela PRODEPA. VALOR: Ncz\$ 6.897,60 (SEIS MIL OTOCIENTOS E NOVENTA E SETE CRUZADOS NOVOS E SSESSENTA CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14400-Instituto de Terras do Pará 14401-Departamento Administrativo

-04-Agricultura -07- Administração -021-Funcionamento dos Serviços Administrativos -3.0.0.0.00-Despesas Correntes -3.1.0.0.00-Despesas de Custeio -3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos -3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.

FORO: Comarca de Belém

Belém (PA), 03 de maio de 1989.

WALCYR MONTEIRO MARIA STELLA F. P. GUIMARÃES

ITERPA PRODEPA

(Ext. 17.159 - Reg. nº 34.448 - Dia: 05.05.89)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº 02/89

Processo nº 04/87

Representante: Juíza de Direito da 11a. Vara Cível

Representado: Advogado JERÔNIMO NORONHA SERRÃO

EMENTA:- REPRESENTAÇÃO - Processo Disciplinar - Retenção de Autos.

1. A notificação de julgamento deve ser feita via postal para o endereço fornecido pelo advogado e constante de seus registros profissionais. Não é notificação pessoal, sendo válida se remetida ao correto endereço. Preliminar rejeitada.

2. Caracteriza infração disciplinar a retenção abusiva de autos pelo advogado que, intimado judicialmente a devolvê-los, não o faz no prazo legal. Isto posto, ACORDAM os Conselheiros da 2a. Câmara da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de defeito de notificação, e no mérito, por maioria, julgar procedente a representação, aplicando ao Advogado representado a pena de SUSPENSÃO por 60 (sessenta) dias (art.110,II-EOAB) face ao cometimento da infração disciplinar de retenção abusiva de autos (art.87,XX,EOAB). Sala de Sessões, 29/março/89.aa) FRANCISCO CAETANO MILEO-Presidente da 2a. Câmara; PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO-Prolator do Acórdão; MILTON A. DE BRITO NOBRE-Presidente da OAB-Pará.

ACÓRDÃO Nº 03/89

Processo nº 14/88

Representante: Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 3a. J.CJ de Belém.

Representada: Advogada IZETE GOMES DA COSTA

EMENTA:- REPRESENTAÇÃO - Processo Disciplinar - Suspensão Preventiva.

A Suspensão Preventiva de que trata o artigo 111, Parágrafo Único do EOAB, somente pode ser decretada pela 2a. Câmara deste Conselho Seccional da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL no processo de eliminação onde a medida foi sugerida pela Comissão de Ética, sendo de fato dela se conhecer em outro processo disciplinar contra o mesmo advogado, instaurado para apurar falta não sujeita diretamente à pena de eliminação. Decisão unânime.

Isto posto, ACORDAM os Conselheiros da 2a. Câmara do Conselho Seccional da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ à unanimidade, em não conhecer do pedido de Suspensão Preventiva por não tratar, estes autos, de processo de eliminação, remetendo-se o processo à Comissão de Ética e Disciplina para que prossiga o presente Processo Disciplinar instaurado nos seus ulteriores de direito. Sala de Sessões, 29/março/89.aa) FRANCISCO CAETANO MILEO-Presidente da 2a. Câmara; PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO-Prolator do Acórdão; MILTON A. DE BRITO NOBRE-Presidente da OAB/Pará.

(Ext. 17.154 - Reg. nº 34.443 - Dia: 05.05.89)

MARABÁ REFRIGERANTES S/A - CG.C. 04.318.445/0001-81
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO 88

SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A - CG.C. 05.035.324/0001-89
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO 88

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
RECEITA OPERACIONAL BRUTA
(-) Deduções da Receita Bruta
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
RECEITA OPERACIONAL BRUTA
(-) Deduções da Receita Bruta
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DISCR. DAS MUTAÇ.
SALDO EM 31.12.87
Aum. Cap. AÇE 105,88

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DISCR. DAS MUTAÇ.
SALDO EM 31.12.87
Aum. de Capital

RELATÓRIO DA DIRETORIA SOBRE OS NEGÓCIOS SOCIAIS E NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
NOTA 01 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
(a) Regime de competência para os registros contábeis

RELATÓRIO DA DIRETORIA SOBRE OS NEGÓCIOS SOCIAIS E NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
NOTA 03 - INVESTIMENTOS
Participação em Outras Empresas

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE BELÉM - EMTU/BEL

EXTRATO CONTRATUAL
Partes: EMTU/BEL e DISCOL - Telecomunicações e Informática Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de aparelhos telefônicos marca MULTITEL

TERMO ADITIVO

Partes: EMTU/BEL e M. MASSOUD RABELO. Objeto: Prorrogar por 6 (seis) meses, iniciando em 29.03.89 a 29.09.89, o Contrato de Prestação de Serviço com esta Empresa.

TERMO DE DISTRATO

Partes: EMTU/BEL e Elias Refrigeração. Objeto: Distrato do Contrato de Prestação de Serviço de manutenção e assistência técnica de 21 (vinte e um) aparelhos de ar condicionado.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SURUBEU, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 17 de janeiro de 1989.

Sede: Município de Monte Alegre - Pará. Data de Fundação: 17 de janeiro de 1989. Administração: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 01 ano.

(G. R. nº 26.848)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAJUCARA, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 26 de fevereiro de 1989.

(G. R. nº 26.849)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAJUCARA, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 14 de janeiro de 1989.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CURAXI, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 20 de fevereiro de 1989.

(G. R. nº 26.851)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA CRECHE SANTA TEREZINHA, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 1989.

Denominação: Creche Santa Terezinha
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos
Data de Fundação: 19 de março de 1989

Finalidade: Filantropia
Fundo Social: Auxílio Social
Sede: Município de Dom Elzeu
Tempo de Duração: Indeterminado

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

IPASEP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

REAJUSTE DE PENSÕES
1º DE MAIO/89

DECRETO Nº 6046 DE 03 DE MAIO DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 022, DE 03 DE MAIO DE 1989, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

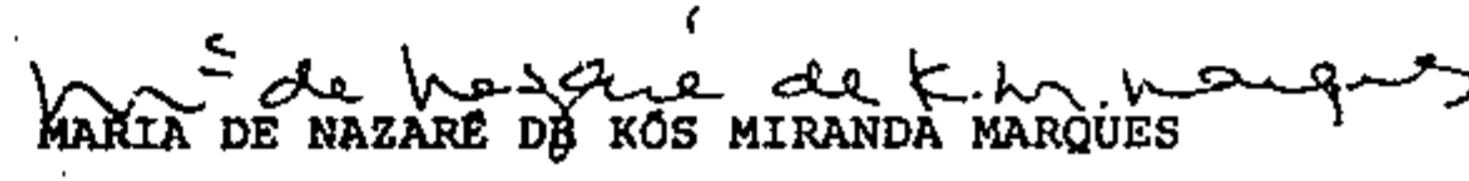
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 022, de 03.05.89, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a concessão de reajuste das pensões pagas pelo IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução retroagirá à data de 01 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de maio de 1989


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado


MARIA DE NAZARÉ DOS REIS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 03 DE MAIO DE 1989.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DAS PENSÕES PAGAS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP.

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos da Presidência do Instituto.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário em reunião do dia 03 de maio de 1989.


RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustadas as Pensões concedidas aos pensionistas deste Instituto, para os níveis estabelecidos nas tabelas anexas a esta Resolução.

Art. 2º - Fica a Presidência do IPASEP autorizada a proceder, através de estudos elaborados pelo Departamento de Previdência e Assessoria de Planejamento e Organização, o reajuste das pensões nos diversos níveis, as quais não se encontram previstas no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta dos recursos financeiros e orçamentários do IPASEP, para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1989, após devidamente homologada pelo Governador do Estado, revogando-se as disposições em contrário.


MARIA DE NAZARÉ DOS REIS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário

GRUPO I

ENQUADRADAS	
NÍVEL	VALOR PROPOSTO
I	95,85
II	103,66
III	129,18
IV	277,06
V	381,90
VI	679,62

GRUPO II

ENQUADRADAS	
NÍVEL	VALOR PROPOSTO
I	102,24
II	199,35
III	299,71
IV	376,73
V	477,37
VI	679,62

DECRETO Nº 6050 DE 04 DE MAIO DE 1989

Abre ao Ministro Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 6.278,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 6.278,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.


Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	12103
FUNÇÃO: Judiciária	02
PRGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento da Procuradoria junto ao Conselho de Contas dos Municípios	2.022
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 6.278,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de maio de 1989


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6051 DE 04 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL a revisão das tarifas de transporte de passageiros da Região Metropolitana de Belém, de acordo com o art. 27, inciso XV, dos Estatutos da empresa, aprovados pelo Decreto Estadual nº 2.687, de 22 de fevereiro de 1987;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém à EMTU/BEL;

CONSIDERANDO que a edição do Plano Verão gerou dúvida quanto à possibilidade de realinhamento tarifário, com pareceres locais conflitantes, enquanto o telex emitido pela Comissão de Controle do Programa de Estabilização Econômica do Ministério da Fazenda a todos que solicitarem uma solução para o problema esclareça que, de acordo com a Constituição Federal, artigo 30, inciso V, trata-se de assunto da esfera de competência do município;

CONSIDERANDO que, por força de convênios celebrados entre a EMTU e as Prefeituras Municipais de Belém e de Ananindeua a competência de fixação de tarifa, originalmente municipal, foi delegada àquele órgão de administração Estadual;

CONSIDERANDO que o último aumento concedido ao setor tomou como base planilha de dezembro de 1988, e passou a vigorar a 03 de janeiro de 1989, ao qual sobrevieram dois aumentos de óleo diesel, o primeiro de 24,85%, em 30.12.88, e o segundo de 15,30%, em 14.01.89, bem assim majorações salariais de 26,06% em janeiro referente à URV, 3,62% em fevereiro, 2,4% em março, 2,4% em abril e 50% em maio;

CONSIDERANDO que é dever do poder público compor os interesses em conflito, de sorte a, em um só tempo, garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais como o de transporte coletivo metropolitano, assegurar aos empregados dessa setor de economia remuneração compatível com o exercício de suas funções e, por outro lado, minorando para o usuário os custos dos serviços;

CONSIDERANDO que, em consonância com essa política de minoração dos efeitos perversos da inflação sobre a classe trabalhadora, foi instituído o vale transporte, tornando mais suportável para os assalariados a despesa de seu transporte;

CONSIDERANDO que esse benefício é garantido por força de lei, a todos os empregados, assim definidos no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive empregados domésticos, trabalhadores de empresas de trabalho temporário, empregados a domicílio, atletas profissionais e servidores da União;

CONSIDERANDO, ainda, que muito embora não estivesse o Governo Estadual obrigado a estender esse benefício aos servidores da administração direta, assim o fez, evitando que esse dispêndio onere os seus servidores, notadamente os mais carentes;

CONSIDERANDO que, no mês de março o Governo Estadual dispendeu, em razão da extensão desse benefício, NCz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos), correspondente a 1.000.000 (um milhão) de vales;

CONSIDERANDO, a aprovação pelo Conselho da EMTU da tarifa de NCz\$ 0,18 (dezoito centavos) levando em conta não apenas os custos já realizados mas também a majoração efetiva de salários dos motoristas, cobradores e demais trabalhadores em transportes rodoviários, concedida na data-base pelas empresas que operam linhas na área metropolitana, em percentual de 50%;

CONSIDERANDO, por fim, que é faculdade do Chefe do Executivo reduzir o impacto da majoração da tarifa técnica, diminuindo o seu valor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em NCz\$ 0,17 (dezesete centavos) a tarifa de transporte público de passageiros na Região Metropolitana de Belém a partir de zero hora de 07 de maio de 1989.

Art. 2º - A tarifa Belém-Óuteiro será cobrada, de segunda a sexta-feira exceto nos feriados, também ao preço de NCz\$ 0,17 (dezesete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor à zero hora do dia 07 de maio de 1989.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de maio de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 001/89 - EMTU/CONSAD

O Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, a

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 360, do Ministério da Fazenda, de 21 de outubro de 1987, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de outubro de 1987;

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho a revisão das tarifas de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém, de acordo com o disposto no Artigo 27, Item XIV dos Estatutos Sociais da Empresa, aprovados pelo Decreto nº 2.687 de 22 de fevereiro de 1983, do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transporte Público de Passageiros de Belém, para adequar o preço das referidas tarifas face à defasagem da mesma, em função dos aumentos dos insumos ocorridos no período de 26/12/88 a 29/02/89;

CONSIDERANDO que a EMTU/BEL apresentou estudos técnicos da 1ª quinzena de janeiro e de fevereiro, com os valores de NCz\$ 0,16 e NCz\$ 0,18, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as novas tarifas de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém no valor de NCz\$ 0,18 (DEZOITO CENTAVOS).

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, entrará em vigor a partir de 07 de maio de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL aos 04 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove:

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente da EMTU/BEL
AMÍLCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
e Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL.

HOMOLOGO:
Belém, 04 de maio de 1989
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(G. Reg. nº 26859)

DECRETO Nº 6052 DE 04 DE MAIO DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 004/89, DE 26.04.89, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 004, de 26.04.89, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do IDESP a celebrar o Contrato de Comodato com a Fundação Agrária do Tocantins/Araguaia, objetivando a cessão por empréstimo de 01 (um) fogão industrial, de marca JANGADA, Registro Patrimonial nº 4730, de propriedade do Instituto.

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução, homologada por este ato, retroagirão à data de 06.03.89, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de maio de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Governador do Estado Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO Nº 004/89 - CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 2a. Reunião Ordinária/89, realizada aos 26 dias do mês de abril do ano de 1989, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a celebrar o Contrato de Comodato com a Fundação Agrária do Tocantins/Araguaia, objetivando a cessão por empréstimo, de um (01) fogão industrial, de marca JANGADA, Registro Patrimonial nº 4730, de propriedade do IDESP.

Art. 2º - O Contrato de Comodato, acima referido, é por prazo indeterminado, tendo como início a data de 06 de março de 1989.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos aos 06 dias do mês de março do ano de 1989, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove.

ODINEA LETTE CAMINHA
Presidente, em exercício

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
- Membro -

MARIA STELLA FACCIOLA PESSOA GUIMARÃES
- Membro -

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
- Membro -

DECRETO Nº 6053 DE 04 DE MAIO DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 003/89, DE 26.04.89, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 003/89, de 26.04.89, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do IDESP a proceder a baixa e doação das máquinas de escrever manual, marca Olivette, modelo M-8 e Lexkon 80, séries nºs 2816922 e 301161, tombamentos nºs 3111 e 1358, consideradas inservíveis a utilização do Instituto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de maio de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO Nº 003/89 - CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 2a. Reunião Ordinária/89, realizada aos 26 dias do mês de abril do ano de 1989, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, proceder a baixa do patrimônio do IDESP, 02 (duas) máquinas de escrever manual, marca OLIVETTI, modelo M-8 e LEXKON 80, séries nºs 3816922 e 301161, tombamentos nºs 3111 e 1358, consideradas inservíveis para a utilização pelo Órgão.

Art. 2º - Autorizar a Direção Geral do IDESP, proceder a doação das máquinas de escrever, acima referidas, para a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de abril do ano de 1989.

ODINEA LETTE CAMINHA
Presidente, em exercício

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
- Membro -

MARIA STELLA FACCIOLA PESSOA GUIMARÃES
- Membro -

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
- Membro -

DECRETO Nº 6054 DE 04 DE MAIO DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/89, DE 26.04.89, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 002/89, de 26.04.89, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do IDESP a proceder a baixa e doação do veículo Ford 400, Chassis FSY-85786, ano de fabricação de 1977, no patrimônio do Instituto, sob o nº 4127.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de maio de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Governador do Estado Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO Nº 002/89 - CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 2a. Reunião Ordinária/89, realizada aos 26 dias do mês de abril do ano de 1989, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, proceder a baixa do patrimônio do IDESP, o veículo Ford 400, chasis FSY-85786, ano de fabricação 1977, tombado no patrimônio do IDESP sob o nº 4127, de propriedade do Órgão e inservível para sua utilização.

Art. 2º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, proceder a doação do veículo acima referido a Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 1989.

ODINEA LETTE CAMINHA
Presidente, em exercício

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
- Membro -

MARIA STELLA FACCIOLA PESSOA GUIMARÃES
- Membro -

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
- Membro -

DECRETO Nº 6055 DE 04 DE MAIO DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/89, DE 26.04.89, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001/89, de 26.04.89, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Presidência do IDESP a proceder a baixa e doação dos bens móveis e equipamentos constantes da relação em anexo, de propriedade do Órgão, para a Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CA
RESOLUÇÃO Nº 001/89 - CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua Reunião Ordinária/89, realizada aos 26 dias do mês de abril do ano de 1989, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583 de 24 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, proceder a baixa do patrimônio, dos bens móveis e equipamentos constantes da relação em anexo, de propriedade do Órgão e inservíveis para sua utilização.

Art. 2º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, proceder a doação dos bens móveis e equipamentos constantes da relação em anexo, de propriedade do Órgão, para a Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove.

OLÍMPIA LEITE CAMINHA
Presidente, em exercício

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
- Membro -

MARIA STELLA FACCOLA PESSOA GUIMARÃES
- Membro -

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
- Membro -

RELAÇÃO DE MATERIAL INSERVÍVEL AO ÓRGÃO
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 001/89-CA

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	Nº PAT.	VALOR
01	Armário de madeira c/3 divisões	01	4164	0,01
02	Aparelho de ar condicionado	05	5190	3,34
	"		4241	0,03
	"		4937	0,01
	"		5301	0,01
	"		5302	0,01
03	Armário de madeira c/4 portas	01	1478	0,01
04	Balcão formicado	02	4151	0,25
	"		4168	0,25
05	Bebedouro ELEGÊ	01	2065	0,03
06	Cadeira estofada giratória	01	2682	0,01
07	Cadeira de madeira pé de ferro	08	3569	0,01
	"		3587	0,01
	"		3169	0,01
	"		3735	0,01
	"		3961	0,01
	"		4684	0,01
	"		4842	0,01
	"		4030	0,01
08	Cadeira de madeira giratória	01	3813	0,01
09	Cadeira Giratória s/braços	01	5097	0,23
10	Congelador Prodôximo 1/boca	01	S/T	0,01
11	Estante de aço c/3 prateleiras	01	0929	0,01
12	Fogão industrial c/3bocas	01	5116	0,50
13	Fogão 4/bocas esmaltec Jangada	01	S/T	0,01
14	Máquina de ar condicionado COLDEX	02	S/T	0,08
	"		S/T	0,08
15	Mesa Giratória estrutura de ferro	01	1103	0,01
16	Motocicleta YAMAHA, 80cc ano 1983	01	S/T	0,01
T O T A L.....				NCZ\$ 4,99

DECRETO Nº 6056 DE 04 DE MAIO DE 1989

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, e no ofício nº 128/89 - GS/SEFA, de 26 de abril de 1989;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda 01 (UMA) Função Gratificada Chefe da Agência Central de Fiscalização de Santarém-4º Região Fiscal, símbolo FG-4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6077 DE 04 DE MAIO DE 1989

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformada na Secretaria de Estado de Administração 01 (UMA) Função Gratificada de Coordenador, símbolo FG-3, para o cargo de Provedor em Comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em em de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO Nº 6078 DE 04 DE MAIO DE 1989

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, e no memº. nº 050/89-DEJUR/SEAD, de 20 de abril de 1989;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformada no Quadro de Função Gratificada da Secretaria de Estado de Administração, 01 (UMA) Função de Coordenador, símbolo FG-3 para 01 (UMA) Função de Secretário de Departamento, símbolo FG-4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Governador do Estado Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO Nº 6059 DE 04 DE MAIO DE 1989

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976;

P R E S C R I T A :

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Administração, 01 (UMA) Função de Coordenador, símbolo FG-3.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 em maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ OPÔNICO DE OLIVEIRA FILHO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo do Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Motorista e Agente de Portaria, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1989
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

A N E X O

POLO: BELÉM
CARGO: MOTORISTA - Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A"
José Lázaro Moreira
José Antonio Nóbrega
Roberto Carlos Souza Leal
Harcício Fernandes Leite
José Ricardo de Moraes
Sebastião Bitencourt de Brito
CARGO: AGENTE DE PORTARIA - Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A"
Maria dos Anjos Ferreira Santana
Odaléia Freitas Neves
Joana de Nazaré Costa Cunha

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, ELVIRA MARIA TAVARES SAVINO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Óbitos, a contar de 02.08.84, considerando os fundamentos de direito contidos no processo nº 00985/89-SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1989
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1989
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
NÉLSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

A N E X O

POLO: BELÉM
CARGO: MOTORISTA, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A"
Hamilton de Oliveira e Silva
Leonardo Souza Moura
Rubens Salles Júnior

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 302/89-CEE, de 02.05.89
INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação
ASSUNTO: Encaminha Lista Tríplice para escolha do representante do Ensino Superior junto ao Colegiado
DESPACHO:
Indico, para recondução o professor Octávio Bandeira Cascaes, primeiro na preferência do colegiado eleitor.

PUBLIQUE-SE
À SEAD para ato.
Em, 03.05.89

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(G. Reg. nº 26842)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 053/89-CMG, DE 04 DE ABRIL DE 1989
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao 2º Sgº PM EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Motorista da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 03.04 a 02.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Casa Militar da Governadoria do Estado, 04 de abril de 1989
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 26843)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0928 DE 04 DE MAIO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 0202/89-Gab.Gov.
RESOLVE:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação-capital, ARTEMIS LINS DOS SANTOS, matrícula nº 0196266/10, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", o qual foi colocado à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, através da Port. nº 673, de 05.06.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 04 de maio de 1989
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0929 DE 04 DE MAIO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 0202/89-Gab.Gov.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Representação do Estado do Pará no Rio de Janeiro, ARTEMIS LINS DOS SANTOS, matrícula nº 0196266/10, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 04 de maio de 1989
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0172 DE 18 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que Giovanni Brocardo, solicita através do processo nº 00119/87, revisão de seus proventos, e,

RESOLVE:
1. Retificar os proventos de Giovanni Brocardo, aposentado no cargo de Professor Autorizado, lotado na Secretaria de Estado de Educação fixado na Portaria nº 1080, de 28.07.88, sob o Acórdão nº 14.831, de 16.09.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0209 DE 19 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que João Nepomuceno Brandão, solicita através do processo nº 02577/88-SEAD, revisão de seus proventos, e,

RESOLVE:
1. Retificar os proventos de João Nepomuceno Brandão, aposentado no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, fixados na Port. nº 921, de 28.09.83, sob o Acórdão nº 13.147 de 11.11.83.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2450 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que Laurinda de Conceição Rodrigues, solicita através do processo nº 02301/87-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

1. Retificar os proventos de Laurinda de Conceição Rodrigues, aposentada no cargo de Orientadora de Ensino Capital, Nível 10, do Quadro único lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixados no Decreto de 15.01.88, sob o Acórdão nº 6.709, de 09.02.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1988.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 26821)

PORTARIA Nº 0420 DE 14 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 110, item III e art. 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/61, art. 152 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 111, § 2º da Constituição Estadual, HEBER CHILON DE MONÇÃO, no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 14 de março de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 16.444, de 11 de abril de 1989.

PORTARIA Nº 0550 DE 27 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.88,

RESOLVE:
Retificar a Port. nº 0265 de 02.02.89, nos termos do Of. nº 470/89 de 15.03.89 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 110, § 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 1º do Decreto nº 523/87, art. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3268/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 1º, item I, alínea "b" do Decreto nº 4490/88, art. 2º da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 9932 - ALDECIR CASANOVA DA SILVA, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 16.445, de 11 de abril de 1989.
(G. Reg. nº 26.763)

CONVÊNIO Nº 9.015

EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

Representantes: Dr. Fernando de Jesus Gurijá Sampaio, Diretor Geral e Dr. Maria Stella Faciola Pessoa Guimarães, Presidente.

Objeto: Prestação de Serviços pela PRODEPA ao HSE, visando o Processamento de Dados nos sistemas aplicativos, mediante elaboração da folha de pagamento de pessoal (pagamento informado) e outros serviços relacionados.

Vigência: 03/04/89 a 31/12/89.
Valor Global: NCZ\$ 6.857,60 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzados novos e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3132 - Outros Serviços e Encargos.
Belém, 20 de abril de 1989.

(G. Reg. nº 26837)

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA, CGC-MF Nº 15.265.762/0001-97. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15.02.89, ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 15.02.89, EM SUA sede social, sito à 12 KM à Oeste do Km 380 da Rodovia Belém-Brasília, município de Paragominas, Estado do Pará, PRESENÇA: Totalidade dos acionistas. MESA: Presidente: Raimundo José Sabóia Pessoa e secretário: Italo Júlio Romano Barbero. CONVOCADO: Feito por Carta-Convite a todos os acionistas. ORDEM DO DIA: Constante de Carta-Convite. Aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: O Presidente explicou aos acionistas a necessidade de adaptação da sociedade ao novo padrão monetário, por disposição legal, cujas alterações constam do seguinte: a) A retificação do valor subscrito e integralizado do capital social, com crédito em conta corrente, dos acionistas, no que diz respeito apenas às subscrições feitas pelas ações de Metais e FICAP - Fios e Cabos Plásticos acionistas Companhia Parábuna de Metais e FICAP - Fios e Cabos Plásticos do Brasil S/A, efetuada através do ASOAGE de 01.08.88, na parte de Assembleia Geral Extraordinária, de CZ\$ 17.114.829,28, para cada uma das ações, totalizando o valor de CZ\$ 34.229.659,96; b) A emissão, subscrição e integralização de CZ\$ 3.501,19 (Três mil, quinhentos e hum cruzados e dezoito centavos) em Ações Ordinárias Nominativas pelos atuais acionistas, detentores deste tipo de ações. O Presidente suscitou temporárias, a reunião para a confecção do Boletim de Subscrição, a Subscrição e a integralização das ações emitidas. Reaberta a reunião o presidente informou ter sido subscrito e integralizado o capital emitido em Ações Ordinárias Nominativas, pelos senhores acionistas, tendo os acionistas Cia. Parábuna de Metais e FICAP - Fios e Cabos Plásticos do Brasil S/A aderido da parte do direito de preferência na subscrição em favor dos acionistas Raimundo José Sabóia Pessoa, Italo Júlio Romano Barbero e Rodrigo Horácio Garcia da Costa, tudo conforme consta do Boletim de Subscrição, que faz parte desta ata. O Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias Nominativas foi aprovado por unanimidade de votos dos senhores acionistas; e a integralização foi efetuada com parte do crédito que os acionistas possuem na empresa; c) Adaptação do Capital Social Autorizado de do Capital Social Subscrito e integralizado ao novo padrão monetário de Cruzado Novo, em atendimento aos dispositivos legais, contidos na Medida Provisória nº 32 de 15.01.89, com a redução dos mesmos na proporção de CZ\$ 1.000,00 para NCZ\$ 1,00, passando assim, o Capital Social Autorizado de CZ\$ 2.000.000.000,00 para NCZ\$ 2.000.000,00 e o Capital Social Subscrito e integralizado de CZ\$ 157.151.000,00 para NCZ\$ 157.151,00. d) Criar o valor nominal para cada ação, hoje sem valor nominal que passa a ser de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma; e) O Capital Social Autorizado passa a ser de 2.000.000 de ações nominativas e o Capital Subscrito e Integralizado passa a ser 157.151 ações nominativas, f) Alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de NCZ\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de ações nominativas, do valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma, representado por 500.000 (Quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas e 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) Ações Preferenciais Nominativas"; g) Renúncia dos membros do Conselho de Administração: JANI ERIK ANDERSON e MANOEL HORACIO FRANCISCO DA SILVA, permanecendo os demais membros com os mesmos cargos quando da eleição e em razão do que reduzir o número de membros dessa Conselho de Administração de 5 (cinco) para 3 (três) membros; h) Alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada composto de três (3) membros, todos, eleitos por três (3) anos, acionistas, residentes no país, sendo dois (2) deles designados pelos demais membros, presidente e vice-presidente do Conselho de Administração". O Capital Social Subscrito e Integralizado da sociedade, nesta data, é de NCZ\$ 157.151,00 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e hum cruzados novos), representado por 157.151 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e hum) Ações Ordinárias Nominativas. A reunião foi encerrada com a lavratura de presente ata aprovada por todos os acionistas. Paragominas (PA) 15 de fevereiro de 1989 a) Raimundo José Sabóia Pessoa, Presidente e Italo Júlio Romano Barbero, Secretário, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000424 em 26 de abril de 1989. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(Ext. nº 17171, Reg. nº 34461, Dia: 05/05/89)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 108/89 da Presidência da 5ª. JCY de Belém, e dos Processos TRT P-2712/89 e 2197/89,

RESOLVE:
ATO Nº 122, de 26.4.89 - I - DESIGNAR o Auxiliar Judiciário JOÃO ARAÚJO NETO, para exercer o encargo de Encarregado da Tomada de Reclamações da 5ª. JCY de Belém, a partir desta data. II - ATRIBUIR ao referido funcionário gratificação pela representação de gabinete, a nível de Assistente-Administrativo.

ATO Nº 123 - de 28.4.89 - ADMITIR, sob o regime da CLT, ANA LÚCIA CAMPOS SERRA, nos termos do § 1º, do

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 29/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 027/89 - Juiz da 1ª Vara da Comarca de C. do Araguaia

Assunto: Vem informar referente ao Ofício nº 340, de 11/3/1981 deste Juízo

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 054-SSJ/8 - Comandante da 8ª Região Militar

Assunto: Ressarcimento de Acordo Trabalhista ref. proc. nº 28028

DESPACHO: Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

Da: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO PARÁ (09 petições)

Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff

Assuntos: Vem informar, expor e requerer em atenção ao despacho de fls., referente aos processos nºs.: 24246, 30367, 30415, 31064, 31120, 31128, 31130, 31142, 31144

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 29/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: ANDRE DOS REIS CAVALCANTE e outros

Adv.: Dra. Maria de Lourdes da Costa

Assunto: Vem informar o endereço da reclamação da ref. proc. nº 27.711

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: FÁBIO MOREIRA FARO

Adv.: Dr. Washington L. Rodrigues

Assunto: Requer juntada de peças aos autos nº 25.772

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: AURY CABRAL FERREIRA NEVES

Adv.: Dr. Antônio Cristino Mendes e outro

Assunto: Vem dizer e requerer nos autos nº 26.040

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: ANTONIO INÁCIO FERREIRA

Adv.: Dr. Antônio Cristino Mendes e outro

Assunto: Vem dizer e requerer nos autos nº 26.029

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Do: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ (02 petições)

Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho

Assunto: Vem informar o novo endereço da Exe cutada MARIA DE FÁTIMA SOARES, ref. aos processos nºs.: 27236 e 28979

DESPACHOS: Idênticos ao anterior

De: CARLOS ALBERTO AMARO ZACCA

Adv.: Dr. Francisco P. Brasil Filho

Assunto: Vem efetuar o pagamento do débito, ref. proc. nº 22.265 anexo cheque nº 173.652 Bc. do Progresso S/A.

DESPACHO: N. A. Faça-se o cálculo, e, em seguida, proceda-se ao respectivo recolhimento. Belém, 29/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: ARLANDO CARVALHO ASSAYAG

Adv.: Dra. Celeste dos Reis Gomes

Assunto: Vem informar o novo endereço para os devidos fins ref. proc. nº 28998.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 29/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITO Nº.: 29/89-SR/PA - 89.0000303-8

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Indeço: DENIS E OUTRO

DESPACHO: I - Concedo em prorrogação, prazo até ao dia 3-5-89 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 29/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CARTA REQUERIDA Nº 89.0001778-0 (ref. 35.040)

Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reqdo: LAZARO BASILIO DOS SANTOS

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CARTA REQUERIDA Nº.: 89.0000300-3

Reque: I A A S

Reqdo: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO: Cumpra-se, procedendo-se à entrega (anexação). Belém, 29/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCESSOS

Nº.: 30.023 e 31.052

Requere: UNICOR S.A.

Adv.: DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO

Assuntos: (Requerer a extinção do feito em virtude da falta de interesse da defesa e da falta de interesse da vítima)

DESPACHO: Esclareça a requerente, com as respectivas circunstâncias, qual dos incisos do art. 2º, caput, do Dec. Lei nº 2.303, de 21/11/86, entende aplicável à hipótese vertente. Belém, 29/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Nº.: 36.325

Autôres: METODOS-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior

Adv.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ré: I - Recebo a apelação interposta pela A. II - Tenho em vista que se trata de recurso contra decisão de indeferimento da petição inicial, consoante estatuído no art. 2º, caput, do CPC, mando "citar o réu para acompanhá-lo". Belém, 29/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUSTIFICAÇÃO:

Nº.: 37.055

Justificante: DR. JOÃO MARIA L. DA SILVA

Adv.: DR. JOÃO MARIA L. DA SILVA

Justificado: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Restituam-se à requerente, contra-recebo, as peças de fls. 5/9, que instruíram a petição inicial. Belém, 29/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara

MARCELO BOLZANI DA COSTA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 29.03.89

OFÍCIO

Of. nº 198/89 - COMARCA DO MOJU

Assunto: Encaminha Mandado de Citação, de Penhora e Avaliação devidamente cumprido - proc. nº 33.670.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

De: INTER

Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira

Assunto: Requer a extinção do feito e o arquivamento dos autos do proc. nº 34.359.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: INTER

Adv.: Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 36.315

DESPACHO: O mesmo anterior.

De: LECIAS MOREIRA DA SILVA

Adv.: Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro

Assunto: Vem dizer que desiste da Defesa Prévia nos autos do proc. nº 34.660.

DESPACHO: O mesmo anterior.

De: VALDEMAR DÓRIA DE VASCONCELOS

Adv.: Em causa própria

Assunto: Vem requerer o depósito do quantum nos autos do proc. nº 36.546.

DESPACHO: Junte-se. Defiro. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: SUNAB

Adv.: Dra. Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes

Assunto: Requer expedição de Alvará e extinção do feito nos autos do proc. nº 32.479.

DESPACHO: Junte-se. 2. Feito o depósito colha-se a manifestação da parte contrária. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE 03000- EXECUÇÃO FISCAL

Nº 32.213

Exeqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Adv.: Dr. Ronaldo Moury Meus

Excedo.: NELSON NABUC YOSHITOMI

DESPACHO: Diante do conteúdo no Telex Circular nº 004/89-00, de 09.03.89, reconsidere a remessa dos autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, procedendo-se as anotações necessárias, inclusive na Seção de Distribuição. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000- AÇÃO PENAL

Nº 32.936

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: JOSÉ MARIA FELIX RIBEIRO e outros

Adv.: Dr. Francisco Silveiro Alves Viana e outros

DESPACHO: Designo o dia 2º de setembro de 1989, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa de Milton Pereira da Silva Lima (fl. 112). Faça-se as devidas notificações e intimações. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.843

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira

Réu: ANIVAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA e outro

Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa

DESPACHO: Complemente-se a diligência determinada na Ata de audiência de fl. 78, in fine. 2. Defiro a habilitação requerida a fl. 190, e, em consequência, autorizo a comparecimento dos autos fora do Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.097

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira

Réu: JOÃO BATISTA BARROS NORONHA

Adv.: Dr. Renato Santana Gomes

DESPACHO: Solicite-se à Seção Judiciária do Estado de Goiás a devolução da Carta Precatória encaminhada pelo Ofício 28/89, de 10.01.1989. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 89.0000291-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: MARIO AUGUSTO DEATTE ELLERES e outro

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2. Citem-se os réus para se vorem processar perante este Juízo, até final sentença, sendo o primeiro na via editalícia. 3. Designo o dia 0º de novembro de 1989, às 09:00 horas, no lugar de costume, para a audiência de qualificação e interrogatório dos réus. 4. De-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº 89.0000183-3

Impte.: CLAUDIO ANTONIO BUENO ROCHA

Adv.: Dr. Antonio Flávio Américo

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante o exposto, nos termos do artigo 659 do Código de Processo Penal, JULGO prejudicado o pedido de "habeas corpus" impetrado em favor do paciente CLAUDIO ANTONIO BUENO ROCHA, que também possui identidade civil com o nome de PAULO SÉRGIO GOMES BRAGAÇA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Nº 89.0000120-5

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Réu: JOILSON LEAL GOMES

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Mantenho a prisão de Joilson L. Gomes, também conhecido por "Luiz Claudio Souza Silva", portador das cédulas de identidade nºs 08405429-5-SSP/RJ; 1345753/SSP/AP; 678532/SSP/PE 1554275/SSP-CE, com as fotografias do detido e com os nomes de "YFERDIANO FERREIRA COLARES" e "NELSON COELHO DOS SANTOS", além dos dois nomes já declinados, posto que a prisão está revestida de todas as formalidades extrínsecas e intrínsecas. 2. Proceda a autoridade policial à identificação original do detido para que se possa ter certeza da sua individualidade, já que possui quatro nomes e quatro cédulas de identidade civil. 3. Remeta-se ao Ilustre Delegado de Polícia Federal que preside as investigações, cópia do presente despacho. Publique-se. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 09011 - PEDIDO DE FIANÇA

Nº 89.0000119-1

Reque.: JOILSON LEAL GOMES

Adv.: Dra. Selma Clara Rodrigues

Reqdo.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SENTENÇA: Vistos, etc. Assim, indefiro o pedido de liberdade provisória mediante fiança, com fulcro nas disposições do art. 324, IV do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 09008 - INQUÉRITO

Nº 89.0000280-5

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Indeço: CLAUDIO ANTONIO BUENO ROCHA

DESPACHO: Nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.010/66, defiro o pedido de prorrogação de prazo, pleiteado pela autoridade policial, para a conclusão das investigações, por mais 15 (quinze dias). Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHO 2º: Considerando que o detido tem duas identidades civis (nºs CC212057/SPMAF/SR/DPP/MG: 1.886.532/SSP/CR) com os nomes de Cláudio Antonio Bueno da Rocha e Paulo Sérgio Gomes Bragaça, defiro o pedido contido no Of. DPP/SR/PA nº 497/89 (fl.128) g, em consequência, autorizo seja feita a sua identificação original para que possa ele ser individualizado com precisão. Belém, 29.03.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 29.03.89

TELEX:

Nº 76/89 : Corregedor-Geral da Justiça Federal

Assunto: Defere pedido deste Juízo ref. Telex nº 53/89, sem ônus para a JF.

DESPACHO: Cliente.Arquive-se. Belém, 29.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

OFÍCIOS:

Nº 28/89: MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Santarém

Assunto: Solicita a designação de nova data para a audiência em virtude da correspondência ter chegado fora do tempo hábil para intimar Antônio Eder John de Sousa Coelho e Eliane da Silva Chaves.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 29.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* Juiz de Direito Substituto da Comarca de MUNIS FREIRE-ES

Assunto: Informa que foi designado o dia 11 de abril, às 9:00 horas, para a oitiva da testemunha NOEL CARNEIRO e outros, decidida por este Juízo, Processo 36.008

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, 29.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

* I N T E R

Adv.: Edmilson B. de Oliveira Dantas

Exc.: Ana Julio Afonso, (Proc. 36292), Freitas C. Amaral Cia (36296), Freitas C. Amaral Cia (36320), Yonekichi Kato (36377), Antonio Geraldo Angelim Mendes (36381), Decodoro dos Santos (36385), José Oliveira (36389), Dalmo Barbosa de Castro (36393), Marcio Bernardes Ferreira (36397), Miguel Moraes de Assis (36405), Sergio Rodrigues Vieira (36401).
Assunto: Requer a citação dos executantes por Edital, conforme as razões que alega.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 29.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* I N T E R

Adv.: Edmilson B. Oliveira Dantas
Exc.: Honorato Babinski (Proc. 36.373) e Alcides Fontana (Proc. 36.369).

Assunto: Solicita o cumprimento do mandado de citação em novo endereço oferecido pelo Exequente.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

* FAZENDA NACIONAL

Adv.: Fernando facury Scaff
Assunto: Vem CONTESTAR Ação Ordinária proposta por Jorge Luís da Silva Castello, Proc. 36.222
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS:

Nº 35.879 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: INTER
Exc.: Mafra S/A Agropecuária
DESPACHO: Arquivado. Belém, 29.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 35.408 e 35.395 : FAZENDA NACIONAL

Proc.: José Augusto T. Potiguar
Exc.: Maria da Conceição Correa do Vale e Antonio Carlos Fontelles de Lima, respectivamente.
DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 29.03.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 35857, 35860, 35861, 35862, 35869, 35870, 35871, 35886, 35896, 35907 : I N T E R

Adv.: Maria de Fátima de Oliveira e outros
Exc.: Sérgio Hilmar Gomes da Silva, Maria Ferraz Ribeiro do Vale, Armando Caetano Brandão, Antonio Fonseca da Silva Braga, Darcy da Rocha Campos, Maria Ferraz Ribeiro do Vale, Renato Ferraz Areanha, Marcel Arbora Oliver, Elizeu Artigara, e Galdino Oliveira, respectivamente.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

(G. R. nº 26.364)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 081/89

(Processo nº 880425-15)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Maria de Lourdes Almeida César

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria de Lourdes Almeida César Ex-Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa no autos do Processo nº 880425-15, referente a Prestação de Contas daquele Gabinete, exercício financeiro de 1987.

Belém, 24 de abril de 1989

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 26702. Dias: 26/04, 02 e 05/05/89)

RESOLUÇÃO Nº 1.407, de 21.02.89

Processo nº 881189
Interessado : Raimundo Queiroz de Miranda
Origem : Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Parecer Prévio contrário à aprovação das presentes contas, pelo fato do Sr. Ordenador ter recebido remuneração (subsídio e representação) acima do permitido em lei, durante o exercício, na ordem de Cz\$10.540,00, pago ao Sr. Vice-Prefeito remuneração, a maior no valor de Cz\$ 7.378,40, que deverão ser devolvidos aos cofres públicos municipais. Por maioria de votos, vencidos os Conselheiros Relator e Vicente Queiroz que se manifestaram pela emissão do Parecer Prévio favorável à aprovação das contas, uma vez que o Sr. Ordenador não foi notificado a recolher aos cofres da Comuna as quantias retrocitadas, bem como não serem de grande vulto.

RESOLUÇÃO Nº 1.408, de 21.02.89

Processo nº 881074-00
Interessado : Marcel da Paixão e Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.409, de 21.02.89

Processo nº 881120-00
Interessado : Major FM Raimundo Otacílio da Costa Gama
Origem : Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru

Assunto : Prestação de contas referente ao período de 24.04.87 a 30.04.88.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.418, de 14.03.89

Processo nº 881081
Interessado : Silvio Paiva Macedo
Origem : Prefeitura Municipal de Itaituba
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.419, de 14.03.89

Processo nº 881058
Interessado : Zolivaldo Sarrazin Florenzano
Origem : Prefeitura Municipal de Obidos
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.422, de 16.03.89

Processo nº 881043
Interessado : Gildeu Miranda
Origem : Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Assunto : Prestação de contas de 1987

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.423, de 16.03.89

Processo nº 881210
Interessado : Roldão de Almeida Lobato
Origem : Prefeitura Municipal de Afuá
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.368, de 05.01.89

Processo nº 883169-00
Origem : Câmara Municipal de Curralinho
Assunto : Resolução nº 07/88, que concede ajuda de custo aos Srs. Vereadores daquele Poder
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Cadastrar a referida resolução, devendo o presente processo ser anexado à prestação de contas, da Prefeitura daquele município, para ser verificado pelo auditor do feito - se houve, ou não extrapolação do limite de 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.388, de 05.01.89

Processo nº 882626-02
Origem : Câmara Municipal de Gurupá
Assunto : Resolução nº 09/88, que reajusta os salários dos funcionários daquele Poder
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Negar cadastramento à referida resolução, por não estar revestida das formalidades legais, devendo, ainda, o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para que o auditor do feito verifique se houve despesas com fundamento na Resolução citada. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.389, de 19.01.89

Processo nº 881366-00
Interessado : Eurico Siqueira Neto
Origem : Prefeitura Municipal de Capitão Poço
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

(G. R. nº 26.701)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

UNIDADE JURISDIÇÃO TRIBUTIVA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RECORRENTE:- ESPÓLIO DE ALVARO RIBATO RIBEIRO FERNANDES
Advogado: Dr. Francisco Serral Quinteiro
RECORRIDO:- CARLOS ALBERTO PASCARALIM-TAXI AÉREO
Advogado: Dr. Pedro Mendes Pinheiro e outros
RIFILIND E ASSIS LTDA (litisconsorte)

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea "b" do art. 196 da CLT, depreendendo-se do conteúdo do recurso, tratar-se do pressuposto de violação legal, que atualmente está previsto na alínea "c" do dispositivo consolidado, conforme redação dada pela Lei nº 7.701, de 21.12.88.

II - O recorrente insurge-se contra o v. acórdão de fls. 328/335 que rejeitou a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, e, no mérito, confirmou a sentença de primeira instância, considerando inexistente a relação de emprego entre o de cujus e o litisconsorte. Trata-se de relação trabalhista novida por espólio de piloto falecido, no exercício de suas atividades, em acidente em aeronave de propriedade da litisconsorte, objetivando o reconhecimento do vínculo empregatício entre os mesmos. Volta a arrolar, em sua defesa, a nulidade do feito em face do indulto em decorrência de reinquirição de testemunhas, e, no mérito, ratifica a sua tese de vínculo empregatício, alegando a incidência do art. 120 de CLT, com redação de prejudicial, e violação do art. 12º do art. 12º da CLT/80, do Ministério da Aeronáutica, que regulamentou serviços de taxi-aéreo, no que se refere ao mérito.

III - Quanto à preliminar suscitada, entende-se que o assunto envolve interpretação de lei e não afronta à literalidade do dispositivo legal invocado, o que não dá ensejo à revista sob o fundamento da violação, conforme o contido no Enunciado nº 221 do C. TST.

IV - No mérito, a matéria é eminentemente fática, sendo necessário o reexame de provas para a sua verificação, afastando também a possibilidade da revista (Enunciado nº 116 do

TST). Despedindo, portanto, a análise de outros aspectos de apelo, ligados a esse pressuposto de admissibilidade.

V - Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 19 de Janeiro de 1989

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

(G. R. nº 26.862)

PROCESSO TRT Nº 1.076/88

RECORRENTE:- MARIA ICA BASTIENHO VASCONCELOS
Advogado: Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues
RECORRIDO :- O. S. PINTO - FARMÁCIA MODELO
Advogado: Dr. Orlando Maciel Rodrigues

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado no pressuposto da violação legal.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 69/71, que, ao reformar a decisão de primeira instância, não reconheceu a relação de emprego entre as partes, considerando nulo o contrato de trabalho, por falsidade ideológica. Alega afronta ao art. 145 do Código Civil e art. 9º da CLT.

III - No meu entender, todavia, o recorrente não consegue demonstrar a configuração do pressuposto recursal, pois, além de se tratar de matéria interpretativa, que atrai a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST, a decisão recorrida, ao contrário de ferir os dispositivos legais invocados, está em consonância com a orientação neles contida.

IV - Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 31 de março de 1989

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT REX OFF e RO 1.765/88

RECORRENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Procuradora: Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury

RECORRIDO : THEPHILO CORTE LINS

Advogado: Dr. José Vieira de Brito Filho

DESPACHO

I. O recurso é tempestivo e está estendido por procuradora habilitada.

II. O recorrente, considerado revel pelo Juízo de origem, interpôs recurso ordinário, e desistiu para o Tribunal, que, por esse razão, deixou de ser conhecido pelo Corte.

III. Pretando, agora, através da revista, discutir a inconstitucionalidade do Decreto-Lei 2.335 e a inaplicabilidade aos estados e municípios das alterações salariais fixadas por esse tipo de legislação federal.

IV. Não conseguiu o recorrente provar ofensa aos dispositivos constitucionais referidos na peça recursal - art. 55, incisos I e II e art. 13, V de Constituição de 1969. Por outro lado, perdendo o reclamado as portunidades processuais anteriores de defesa e manifestação de inconformismo, não pré-questionou a inconstitucionalidade ora alegada.

V. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intime-se.

Belém, 30 de março de 1989

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1.082/88

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ

Advogado: Dr. Luiz Bernardo Oliveira

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL - PA

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea "b" do art. 896 consolidado, considerando-se a redação anterior à Lei 7.701/88.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão que decidiu pela inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 2.425/88, o qual, em seu art. 1º, determinou a suspensão do pagamento das URPs (de abril e maio), aos servidores públicos e aos trabalhadores de empresas estatais.

III - Fundamentando seu arrazoado na violação da lei, a recorrente insiste na inaplicabilidade da inconstitucionalidade decretada, aduzindo que a suspensão temporária dos efeitos do Decreto-Lei 2.335/87 era medida prevista na norma constitucional vigente à ocasião.

IV - Entendo que a hipótese dos autos não trata de violação, mas sim de interpretação da lei, o que, a teor do Enunciado de nº 221 do TST, não enseja a interposição do recurso de revista.

V - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 31 de março de 1989

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Presidente do TRT
da 8ª. Região.

PODEIS JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PROCESSO : TRT R EX OFF - RO 1.765/88
RECORRENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Procuradora: Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
RECORRIDO : THEPHILD CORTE LINS
Advogado: Dr. José Vieira de Brito Filho

DESPACHO

- I. O recurso é tempestivo e está assinado por procuradores habilitados.
- II. O recorrente, considerado revel perante a Junta de origem, interpôs recurso ordinário, e deste tipo, para o Tribunal, que, por essa razão, deixou de ser conhecido pelo Corte.
- III. Pretende, agora, através de revista, discutir a inconstitucionalidade do Decreto-lei 2.335 e a inaplicabilidade aos estados e municípios das alterações salariais fixadas por esse tipo de legislação federal.
- IV. Não conseguiu o recorrente provar ofensa aos dispositivos constitucionais referidos na peça recursal - art. 55, incisos I e II e art. 13, V da Constituição de 1988. Por outro lado, perdendo o reclamado as oportunidades processuais anteriores de defesa e manifestação de inconformismo, não pré-questionou a inconstitucionalidade ora alegada.
- V. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intime-se.

Belém, 30 de março de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1.547/80
RECORRENTE - VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A - VASP
Advogada: Dra. Eliane Gutierrez
RECORRIDO - ANTONIO LIRA DOS SANTOS
Advogados: Drs. Otávio Oliveira da Silva e outro

DESPACHO

- I - A revista de fls. 239/246 encontra-se em ordem. Não cita, entretanto, os fundamentos para sua admissibilidade. Alega violação aos arts. 195 e art. 193 consolidados e conflito de jurisprudência.
- II - A recorrente, inconformada com a decisão do Regional no v. acórdão nº 223/89, que incluiu em sua condenação o adicional de periculosidade, apelou de revista para o C. TST.

Em suas razões, a recorrente argumenta ser inaceitável o deferimento da parcela de adicional de periculosidade, pois o v. acórdão considerou como válido um laudo pericial em desacordo ao disposto no art. 195 da CLT; e que as condições de trabalho do recorrido não se enquadram naquelas em que o art. 193 consolidado, defere aquele adicional. Com as cópias dos acórdãos anexos, a recorrente consegue demonstrar o conflito jurisprudencial.

- III - Diante do exposto, admito a interposição de revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 31 de março de 1989.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 1.625/88
RECORRENTE : LUIS UBERTO DE OLIVEIRA - FAZENDA SERENO
Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arry da
RECORRIDO : CLERES FERNANDES DE ARAÚJO
Advogada: Dra. Ana Maria Libório Grafelho e outros

DESPACHO

- I. Recurso em ordem, com fundamento em ambas as alíneas do artigo 898 consolidado.
- II. Não há, porém, como acolher revista que pretende discutir relação de emprego, o teor do Enunciado nº 126 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

EDITAL JUDICIAL

JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

EDITAL DE CITAÇÃO de JOSÉ DIAS MACHADO, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, na forma abaixo:

A DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei.
FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, expediente do Cartório Ana Castelo, os Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE INDENIZAÇÃO proposta por NUSILA

III.

Intime-se.
Belém, 30 de março de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1.254/88
RECORRENTE : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Advogado: Dr. José Torquato Alencar
RECORRIDO : LUIZ PEREIRA DA COSTA E SILVA
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Duarte

DESPACHO

- I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas "a" e "b" do art. 895 da CLT, considerando-se a redação anterior à Lei 7.701/88.
- II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 251/255, tanto no tocante à decretação de nulidade da dispensa do reclamante, com a consequente reintegração do mesmo ao serviço, como relativamente ao deferimento da parcela de adicional de insalubridade.
- III - Quanto ao primeiro ponto do inconformismo (nulidade da dispensa com a reintegração do reclamante), alega ofensa aos artigos 5º da Lei 5.107/66 e art. 153, § 2º, da Constituição Federal anterior. Relativamente ao adicional de insalubridade, aduz que, ao ser deferida a parcela sem que houvesse a produção da prova pericial nos autos, houve violação do art. 195 da CLT, bem como divergência jurisprudencial sobre a matéria.
- IV - Com a transcrição dos arestos de fls. 263/264, entendendo configurada a divergência jurisprudencial, sendo desnecessário o exame dos outros pressupostos de admissibilidade, a teor do enunciado de nº 285 do TST.
- V - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 31 de março de 1989
Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Presidente do TRT da 6ª. Região.

(G. R. nº 26.411)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a sra. ANA MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO, que se encontra em local incerto e ignorado, para ciência de que nos autos do Processo nº 3a.JCJ-1.584/88, em que a mesma figura como reclamante, sendo reclamada STRAT'S DRINK'S - BOITE, foi prolatada SENTENÇA, cujo teor conclusivo é o seguinte: "RESOLVE A M. 3a. JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR A AUTORA, DIGO, AUTORA CANCELEADORA DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA PELA INEXISTÊNCIA DE PROVA QUE AUTORIZA O RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. Custas pela reclamante no valor de R\$3-3,23, calculadas sobre a alçada fixada em R\$40,00, de cujo pagamento é ISENTO, por equidade. NOTIFICAR AS PARTES. Nada mais."

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 25.04.89.

Desembargador
DESCARTEZ FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
(G. R. nº 26.790)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

=PRAZO 20 DIAS=

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que no vindouro dia 26 de MAIO de 1989 às 15:00 hs., serão levados a Posta Pública, para alienação, a quem oferecer o maior lance, sobre a avaliação da Of. de Justiça, dos bens penhorados nos autos do Processo 4a.JCJ-751/88, em que são partes: RAIMUNDO ALVES DE MIRANDA, exequente, e AÇO FLURO ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA., executada, que é o seguinte:
- 01 (UM) TRANSFORMADOR SOLDARC SUPER 300, SÉRIE Nº. IDO- 1646, NO ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$25-800,00.

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local indicado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que cheque no conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no local de costume, na Secretaria deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *(MARCUS) FRANCISCA LENO*, lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Raimundo das Chagas
RAIMUNDO DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE
(G. R. nº 26.642)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a SRA. NAZARÉ NOGUEIRA BRIGIDA, reclamada nos autos do Proc. 5a.JCJ-1437/88, em que o reclamante PEDRO FURU GLÓRIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada a decisão cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO. Pelo exposto resolve a 5a.JCJ DE BELÉM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA E CONDENAR A RECLAMADA NAZARÉ NOGUEIRA BRIGIDA A PAGAR AO RECLAMANTE PEDRO FURU GLÓRIA A QUANTIA DE R\$5-60,32 A TÍTULO DE SALDO DE EMPREITADA MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Custas pela reclamada nos termos de R\$5-5,04 calculadas sobre o valor da alçada. NOTIFICAR A RECLAMADA. Nada mais.

Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de abril de 1989. Eu, *(MARCUS) FRANCISCA LENO*, lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: *Arv Brando de Oliveira*
ARV BRANDO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 26.798)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O DOUTOR CARLOS RENATO MONTES AIMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa INDÚSTRIA ENJOE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 6a.JCJ-849/88, em que é reclamante-exequente AMAURI JOSÉ NASCIMENTO SOUZA, para pagar em 48:00 horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora a quantia de R\$3-687,93 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a PRINCIPAL e CUSTAS JUDICIAIS, devida nos termos da r. Sentença proferida no dia 31.10.88, às 15:30 hs.

RESUMO:
Principal R\$3-641,39
Custas Judiciais R\$3-46,54
TOTAL A SER DEPOSITADO: R\$3-687,93

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em lugar de costume na sede desta MM. Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *(MARCUS) FRANCISCA LENO*, lavrei o presente. E eu, *(CARLOS RENATO MONTES AIMEIDA)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: *Carlos Renato Montes Aimeida*
CARLOS RENATO MONTES AIMEIDA
Juiz do Trabalho

DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA contra JOSÉ REINALDO SOARES LEITE, brasileiro, casado, médico,, pelo que fica CITADO o Sr. JOSÉ DIAS MACHADO, brasileiro, casado, portador do CPF-430063618-45, na qualidade de litigante denunciado na presente ação. E, para que não aleguem ignorância, será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *(MARCUS) FRANCISCA LENO*, lavrei o presente. E eu, *(ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO)*, Escrivã do Cartório da 15ª Vara - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo.

Sidney Floracy Silva Fonseca
Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca,
Juíza de Direito da 15ª Vara.
(G. R. nº 26.852)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria: nº 0294

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar a bacharela Ana Tereza Sereni Marrieta Juíza de Direito não titular de Vara para responder pela 6ª Vara Penal, até ulterior deliberação, vaga com a remoção do bacharel Stávio Marcelino Maciel, para a 5ª Vara Penal.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 29 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0295

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar o bacharel Geraldo José Guimarães de Amorim, Pretor do Termo Judiciário de Prainha para responder pelo Termo Judiciário de Almerim, cumulativamente, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 30 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0296

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência

Resolve:

Nomear nos termos do art. 327 a 333 da Lei 5.008, de 10.12.88, em virtude de aprovação em Concurso Público Antonio Nazare Nunes da Costa, para o cargo de Oficial de Registro Civil do Distrito do Marco de Breu, Termo de Anajás da Comarca de Afua.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se (em 22.3.89)

Portaria: nº 0297

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Nomear nos termos do artº 327 a 333 da Lei 5.008, de 10.12.81, em virtude de aprovação em Concurso Pública Maria de Fátima da Silva Pereira, para o cargo de Oficial de Registro Civil do Distrito de Cururu, Termo de Anajás da Comarca de Afua.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 22 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0298

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar a funcionária Sheila Nazare Lima Henriques Santalices, para ocupar a Chefia do Serviço de Catalogação e Classificação, a partir de 20 de março de 1989.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 29 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0299

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário João Batista Paixão Farias, Atendente Judiciário, 30 dias de férias referente ao período de 88/89, a partir de 27.03.89.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 30 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0300

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Colocar a disposição da Câmara Municipal de Belém, o funcionário Jucivaldo Benedito Pires, para prestar serviços no Gabinete do Vereador Osvaldo Serrão, com ônus para o Poder Judiciário, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 31 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0301

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar a funcionária Maria do Socorro Lima, Auxiliar Judiciário, para substituir o bacharel Mário Miranda da Silva, Técnico Judiciário, a partir de 18.03.89.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 31 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0302

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar Wagner Ribeiro da Silva, para prestar serviços junto ao cartório do Juizado de Menores, na Categoria funcional, Auxiliar Judiciário P.J.A.J.II, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 29 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

(G. R. nº 26.535)

Portaria: nº 0328

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Antonio Monteiro, Atendente Judiciário, 90 dias de licença Especial referente ao quinquênio de 81/86, a partir de 04.04.89.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de abril de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0329

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder a funcionária Regina Lúcia Silva Gomes, Auxiliar Judiciário, 30 dias de licença Especial, referente ao quinquênio de 83/88, a partir de 20 de março de 1989.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de abril de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0330

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Germiniano Piedade Farias, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período de 87/88, a partir de 10 de abril de 1989.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de abril de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0331

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Mandar ocorrer em favor da funcionária Maria Sônia de Lima Frazão, Auxiliar Judiciário, o tempo de 14 anos, 09 meses, 16 dias, de serviços prestados até 28.02.89.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Belém, 11 de abril de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0332

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Raimundo Victor Lobato Torres Junior, Auxiliar Judiciário, 30 dias de licença Especial referente ao quinquênio de 83/88, a partir de 01 de abril de 1989

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de abril de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0333

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Designar o funcionário Washington da Silva Frazão Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia da Seção de Planejamento e Orçamento, durante o período de férias da sua titular, a partir de 13.02.89.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de abril de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

(G. R. nº 26.666)

Processos distribuídos na sessão das 13 Câmaras Isoladas, realizada em 11.04.89 e remetidos aos srs. es. escrivães em 14.04.89:

Escrivão O. Toscano:

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recco: Anildo Rodrigues
Relatora: Des. Izabel Leão
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Renato de Oliveira Rocha
Relator: Des. Ary Silveira
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Adolfo da Silva Miralha
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Edilson Barroso Lopes
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Valdevino Castro Damasceno
Relatora: Des. Lydia Fernandes
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Jurandir do Amaral Furtado
Relator: Des. Carlos Gonçalves
- 7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Paulo da Cruz Oliveira Diniz
Relator: Des. Carlos Gonçalves
- 8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recco: José Dias de Almeida
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
- 9- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recco: Mauro da Silva Rezende
Relatora: Des. Izabel Leão
- 10- Agravo de Instrumento da Capital Agvte: O Estado do Pará Agvte: Companhia Tropical Hotel Santarém
Relatora: Des. Lydia Fernandes
- 11- Idem, Idem, Idem
Agvte: Nelson Pontes Simas
Agvda: Maria Margarete Busato
Relator: Des. Ary Silveira
- 12- Idem, Idem, Idem
Agvte: Alba do Amaral Corrêa
Agvda: Américo Saint Jean Campos
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
- 13- Apelação Cível da Capital Apte: José Rodrigues dos Santos Apdo: Mercadinho Mundial Ltda.
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
- 14- Idem, Idem, Idem
Apte: Otacélio Pinheiro da Silva
Apda: Terezinha de Jesus Souza Saigado
Relatora: Des. Izabel Leão
- 15- Idem, Idem, Idem
Apte: Francisca Lina de Oliveira Alves
Apdo: Manoel Francisco Moraes
Relator: Des. Carlos Gonçalves

Escrivão Wilson Rabelo:

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recco: José Raimundo Pinheiro Pantoja
Relatora: Des. Izabel Leão
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Sebastião Soares Pereira
Relator: Des. Ary Silveira

- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: José Pereira de Souza
Relator: Des. Ary Silveira
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Célio Jorge Dourado
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Armando Correia de Melo
Relatora: Des. Lydia Fernandes
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Reinaldo Pantoja dos Santos
Relatora: Des. Lydia Fernandes
- 7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Josimar Pinheiro Gomes
Relator: Des. Carlos Gonçalves
- 8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Raimundo Carlos Duarte Costa
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
- 9- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Walter Rubens de Aviz
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
- 10- Agravo de Instrumento da Capital
Agtvte: Raimundo Barros Vidal
Agtvda: Aliança Industrial S.A.
Relatora: Des. Izabel Leão
- 11- Idem, Idem, Idem
Agtvda: Ruth Campos Machado
Agtvda: Mary Isaac Aguiar
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
- 12- Idem, Idem, Idem
Agtvte: Julieta Salomão Antônio Mufarrej Patrício
Agtvdo: Município de Belém
Relator: Des. Carlos Gonçalves
- 13- Apelação Cível de Ananindeua
Apte: Jaime Vallois
Apda: Zenaide Evangelista Vallois
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
- 14- Idem, Idem, Capital
Apte: Iêda Barbosa Pauxis
Apda: Carmem Lúcia Alves
Relator: Des. Ary Silveira
- 15- Idem, Idem, Idem
Aptes: Playboy Ltda., Francisco Donizetti Ne -
grão Jr. e outro
Apdo: Banco Real de Investimento S/A
Relatora: Des. Lydia Fernandes

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 20 de abril de 1989

Silvia Azevedo
SÍLVIA AZEVEDO
P/Subsecretaria do T.J.E.

Processos distribuídos na sessão das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 13.04.89 e remetidos aos srs. escrivães em 18.04.89:

- Escrivão W. Rabelo:
- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recco: Mário Bento Tavares
Relator: Des. Humberto de Castro
 - 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recco: Daniel Raimundo Cosme Reis
Relator: Des. Humberto de Castro
 - 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recco: William Vanes Souza Guimarães
Relator: Des. Nelson Amorim.
 - 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recco: Luciano Sá Filho
Relator: Des. Humberto de Castro
 - 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 5ª Vara Penal.
Recco: Levi Brandão de Oliveira
Relatora: Des. Clímenie Pontes
 - 6- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Ha -
beas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal e Be-
nedito Carlos Loureiro Formento
Reccos: Os mesmos
Relatora: Des. Clímenie Pontes
 - 7- Idem, Idem, Idem
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Ro-
berto Acácio Andrade
Reccos: Os mesmos
Relator: Des. Nelson Amorim
 - 8- Agravo de Instrumento da Capital
Agtvte: Cândido Jair Gomes
Agtvdo: José Maia Russo
Relator: Des. Humberto de Castro
 - 9- Idem, Idem, Santarém
Agtvte: André Gil Barbosa
Agtvda: Água Negra Mineração Ltda.
Relator: Des. Nelson Amorim
 - 10- Apelação Cível da Capital
Apte: Afonso Barbosa Cardoso
Apdos: Jones Rodrigues Backer e outros
Relatora: Des. Clímenie Pontes
 - 11- Idem, Idem, Santarém
Apte: PRIMAR S/A - Produtos Industrializados
Apda: Transfrisa Ltda. - Indústria e Comércio de
Pescados e Banco do Estado do Pará S/A
Relator: Des. Nelson Amorim

Escrivão O. Toscano:

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recco: Paulo Roberto Beliche de Souza Leão
Relator: Des. Nelson Amorim
- 2- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Ha -
beas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, Rai-

- mundo Nunes da Silva e outro
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 3- Agravo de Instrumento da Capital
Agtvtes: Dinarte Antônio Fontana e outros
Agtvdo: Enio Antonio Ecker
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 4- Apelação Cível da Capital
Apte: Socilar Crédito Imobiliário
Apdo: Costa & Solano Ltda.
Relator: Des. Humberto de Castro

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 21 de abril de 1989

Luis Claudio Serra de Faria
LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício
(G. R. nº 26.666)

ACÓRDÃO 15.660.
AGRAVO DE INSTRUMENTO DE PARAGOMINAS
AGRAVANTE : MARCELINO MENDES DE ANDRADE E OUTROS
(ADV. Carlos Platilha)
AGRAVADA : COMPANHIA AGROPASTORIL ÁGUA AZUL-CAPAZ
(ADV. EGIDIO MUNARETTO)
RELATOR : DES: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Juntada de documentos pelo réu após a contestação-Admissibilidade -Art.397 do CPC.-Verificada a necessidade ou conveniência da juntada de documentos pelo réu após a contestação, ao juiz cumpre admiti-lá.

Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Romão Amoedo Neto.

Belém, 31 de Março de 1989
Des. José Alberto Soares
Maia-Relator
Diretoria judiciária do TJE-Belém, 12 de Anril de 1989
Georgio S. da Costa
Georgio S. da Costa
Chefe do Serviço de

Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.661
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE : RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A E OUTROS (ADV. LUIS OTÁVIO RODRIGUES)
AGRAVADO : AGROBANCO S/A (ADV. FRANCISCO BRÁSIL MONTEIRO)
RELATOR : DES: WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Nega-se provimento a agravo de instrumento interposto de decisão judicial interlocutória que indeferiu, corretamente, a renovação, a título de reencaminhamento do processo à ordem, de atos processuais regularmente praticado e, contra os quais, a parte interessada não pediu, tempestivamente, qualquer providência saneadora.

Vistos, etc...
Acordam, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 04 de Abril de 1989
Des. Ricardo Borges Filho
Presidente
Des. Wilson de Jesus Marques
da Silva-Relator

Belém, 12 de Abril de 1989
Georgio S. da Costa
Georgio S. da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15.662
APELAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL
APELANTE: EDMAR ALMEIDA DE MIRANDA (DR. JOÃO RIBEIRO LIMA)
APELADA : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR : DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

JÚRI- O CONSELHO DE SENTENÇA APIMANDO O ESTADO INICIAL DA LEGÍTIMA DEFESA, INJUSTA A AGRESSÃO / ATUAL OU IMINENTE, MAS NEGANDO QUE OS MEIOS NEM SE SÁRIOS NA REPULSA TERIAM SIDO NECESSÁRIOS, ASSIM COMO QUE TERIA HAVIDO EXCESSO CULPOSO, APENAS // SUBSISTE O EXCESSO DO LICHO, PELO QUAL O ACUSADO / SERÁ RESPONSABILIZADO- RECURSO INPROVIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELEM, 04 DE ABRIL DE 1989
DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

DES. WILSON DE JESUS M. DA SILVA - RELATOR
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 12 DE ABRIL DE 1989
Georgio S. da Costa
Georgio S. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.663
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO : SAMUEL VIEIRA DOS SANTOS (DR. PAUD EL SOU KI FILHO)
RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- SENDO JUSTO O RECREIO DO PACIENTE EM SER TOLHIDO EM SUA LIBERDADE, CONCEDE-SE O SALVO CONJUNTO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO

BELEM, 31 DE MARÇO DE 1989
DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS- PRESIDENTE
DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 12 DE ABRIL DE 1989
Georgio S. da Costa
Georgio S. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 15.664
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE SANTARÉM
RECORRENTE : O DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA-4a. Vara
RECORRIDO : FERNANDO DA MOTA DE SIQUEIRA (ADV. CARLOS ALBERTO MACHADO RUFINO)
RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Sendo ilegal a custódia do paciente, concede-se o habeas corpus.

Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 31 de Março de 1989
Des. Calistrato Alves de Mattos-Presidente
Des. Romão Amoedo Neto
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 12 de Abril de 1989
Georgio S. da Costa
Georgio S. da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.665
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.
RECORRIDO : BENEDITO AFONSO ANDRADE DOS SANTOS (DR. WLADIMIR DE SOUZA FAUXIS)
RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- ILEGAL É A PRISÃO QUANDO NÃO EMANADA DE AUTORIDADE COMPETENTE.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 31 DE MARÇO DE 1989
DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS- PRESIDENTE
DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 12 DE ABRIL DE 1989
Georgio S. da Costa
Georgio S. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS. (G. R. nº 26.559)

ACÓRDÃO Nº 15.666
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª. Vara Penal, em exercício
RECORRIDO : RUBERVALDO ESPINHEIRO BRITO (ADV. Hilário Carvalho Monteiro Júnior)
RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Quando ilegal a prisão impõem-se a concessão do Habeas Corpus.
Vistos, etc...

- Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.
- 9- Idem, Idem, Idem
 Apte: Manoel Brito de Almeida Filho (Adv. Pedro Pinheiro)
 Apda: Cleide da Graça Anjos de Almeida (Adv. Flávio Maroja)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.
- 10- Idem, Idem, Idem
 Aptes: Nazaré Aurelina Lobo de Oliveira e s/marido (Adv. Pojucan Tavares Jr.)
 Apdo: Wilson Francisco de Souza (Adv. Nicolau Crispino)

Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.

- 11- Idem, Idem, Idem
 Apte: O Governo do Estado do Pará (Adva. Regina Lúcia Pinheiro)
 Apda: Nely Rabello Mendes (Adv. Adalberto A. Souza)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 12.04.89)

- 12- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte: Washington Barbosa Leitão (Adv. Domingos Sávio Rodrigues)
 Agvdo: Azancot Nunes & Cia. Ltda. (Adv. José E. de Souza)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar o despacho agravado.

T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Romão Amoêdo e Maria Lúcia Santos

- 13- Apelação Cível da Capital
 Apte: A.T. Santos - Comércio e Representações (Adv. Washington Cardoso)
 Apdo: Manoel Carmona Júnior (adv. Arnaldo Augusto Meira)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.

- 14- Idem, Idem, Idem
 Apte: Amiraldo Nobre (Adv. Américo Santos)
 Apdo: Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários a Tração Animal de Belém (Adv. Wilson Figueiredo)
 Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relator; Calistrato Mattos e Romão Amoêdo Neto

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 20 de abril de 1989

Silvia Azavedo

SILVIA AZAVEDO
 P/Subsecretaria do T.J.E.

(G. R. nº 26.666)

10ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 21 de abril de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romão Amoêdo Neto. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Maria Lúcia Gomes dos Santos, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Licência do: Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Rui Silva (Câmara Penal) e Antônio César Borges (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recdo: José Assayag Sobrinho
 Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
 Presidência: Des. Maria Lúcia Santos
- 2- Idem, Idem, Idem
 Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recdo: Carlos Nascimento Levy
 Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
 Presidência: Des. Maria Lúcia Santos
- 3- Idem, Idem, Idem
 Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recdo: Antônio Paulo Marques Santiago
 Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
 Presidência: Des. Maria Lúcia Santos
- 4- Idem, Idem, Idem
 Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recdo: Paulo Roberto Kauffman
 Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
 Presidência: Des. Maria Lúcia Santos
- 5- Idem, Idem, Tomé-Açu
 Recte: Juiz de Direito da Comarca, em exercício
 Recdo: João Batista Lopes Garcia
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Romão Amoêdo Neto
- 6- Idem, Idem, Capital
 Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recdo: Jorge Lopes Freitas
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Romão Amoêdo Neto
- 7- Idem, Idem, Altamira
 Recte: Juiz de Direito da Comarca
 Recdo: João Gomes Sobrinho
 Relator: Des. José Alberto Maia

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Romão Amoêdo Neto

- 8- Idem, Idem, Capital
 Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recdo: Carlos Alberto Nery Cruz Sena
 Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Romão Amoêdo Neto

- 9- Apelação Penal de Igarapé-Miri
 Apte: Milton Farias da Costa, "Marabá" (Adv. José Ney de Siqueira Mendes)
 Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. José Alberto Maia

Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 19.04.89)

- 10- Recurso Penal Ex-Officio da Capital
 Recte: Juiz de Direito da 2ª Vara Penal
 Recdo: Rubens Peniche Teixeira (Adv. Djalma Farias)
 Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Decisão: Adiado.

- 11- Idem, Idem, Idem
 Recte: O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
 Recdo: José Maria Soares de Moraes (Adv. João Paulo Alves)
 Relator: Des. Romão Amoêdo Neto

Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
 Apte: Banakoba Ltda. (Adva. Carmem Lúcia M. Cunha)
 Apdo: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S.A. (Adv. Carlos F. e Silva)
 Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

- 2- Idem, Idem, Idem
 Apte: COINPA - concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Carlos A. Albuquerque)

Apda: Consulsan Engenharia Ltda. (Adv. Glairson Figueiredo)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

- 3- Reexame de Sentença e Apelação Cível da Capital
 Sentença: A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal
 Apte: Centrais de Abastecimento do Pará S.A. (Adv. Waldemar Viana)
 Sentença e Apda: Importadora e Exportadora Diniz (Adv. Guilherme Salame)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Adiado.

- 4- Apelação Cível da Capital
 Apte: Vilson Zacarias de Oliveira (Adv. Elias Pinto de Almeida)
 Apdo: Frederico Coelho de Souza (Adv. Daniel Coelho de Souza)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Adiado.

- 5- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte: José Alexandre da Cunha Pessoa (Advs. Reinaldo Miranda e outro)
 Agvdo: Alcio Gomes Moreira (Adv. Orlando Antônio Fonseca)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Adiado.

- 7- Agravo de Instrumento de Marabá
 Agvte: Mauro Menezes Engenharia Ltda. (Adv. Reynaldo Silveira)
 Agvdo: Veloso e Rocha S.A. (Adv. Elpídio Amorim)

Relator: Des. Romão Amoêdo Neto

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia

Presidência: Des. Maria Lúcia Santos

- 8- Apelação Cível da Capital
 Aptes: Instituto de Organização Neurológica do Pará Ltda. - IONPA e s/fiadores (Adva. Yolanda Nunes)

Apdo: O espólio de Anna Garcia Camacho Leal (Adv. Rui Guilherme S. Filho)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

- 9- Idem, Idem, Idem
 Apte: Manoel Brito de Almeida Filho (Adv. Pedro B. Pinheiro)

Apda: Cleide da Graça Anjos de Almeida (Adv. Flávio Maroja)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

- 10- Idem, Idem, Idem
 Aptes: Nazaré Aurelina Lobo de Oliveira e s/marido (Adv. Pojucan Tavares Jr.)

Apdo: Wilson Francisco de Souza (Adv. Nicolau Crispino)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

- 11- Idem, Idem, Idem
 Apte: O Governo do Estado do Pará (Adva. Regina Lúcia Barata Pinheiro)

Apda: Nely Rabello Mendes (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)

Relator: Des. José Alberto Maia

Decisão: Adiado.

- 12- Idem, Idem, Idem
 Apte: A.T. Santos - Comércio e Representações (Adv. Washington Cardoso)

Apdo: Manoel Carmona Júnior (Adv. Arnaldo Augusto M. Meira)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 19.04.89)

- 13- Apelação Cível da Capital
 Apte: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Edilson Dantas)
 Apdos: Aurélio Corrêa do Carmo e s/mulher (Adv. Armando Cordeiro)

Relator: Des. Romão Amoêdo Neto

Decisão: Adiado.

- 14- Idem, Idem, Idem
 Apte: COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Elias Almeida)

Apdo: Banco Brasileiro de Descontos S.A. - BRADESCO (Adv. Márcio B. Costa)

Relatora: Des. Maria Lúcia Santos

Decisão: Adiado.

- 15- Idem, Idem, Idem
 Aptes: Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda. e seus avalistas (Adv. Reynaldo V. de Castro Jr.)

Apdo: BANORTE - Banco de Investimentos S.A. (Adv. Jaci Colares)

Relator: Des. José Alberto Maia

Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém(Pa), 26 de abril de 1989

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA - Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G. R. nº 26.752)

MATERIA CÍVEL

- 1- Embargos de Declaração da Capital
Embgt: J. Modesto Ltda.
Embgo: O V. Acórdão nº 15.409
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 2- Apelação Cível da Capital
Apte: Egidio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adva. Marilena Marques Wanderley)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado.
- 3- Idem, Idem, Idem
Apte: Associação dos Servidores da Emater-Pa - ASSEMPA (Adv. Raimundo Paulo de O. Dias)
Apdo: Raimundo Nonato Pires de Souza (Adv. Abelardo Farias Gomes)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado.
- (Publicados no D.O. de 02.04.89)
- 4- Apelação Cível da Capital
Apte: Rosomiro Alberto Rodrigues (Adva. Sílvia Alves Viana)
Apdo: Alberto Farias Coelho (Adv. Luis Roberto Meira)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Romão Amoêdo Neto
- 5- Idem, Idem, Idem
Apte: Gumercindo Paulo de Moraes (Adv. Edison Almeida)
Apdo: José Maria Castro Castilho (Adv. em causa própria)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte. Por maioria, vencido o Des. Nelson Amorim, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, também por maioria de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Vencido o Des. Nelson Amorim.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro
- 6- Idem, Idem, Idem
Apte: Joelda Comércio e Representações Ltda. (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Apda: A herança de Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para anular a sentença apelada, de acordo com o voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Romão Amoêdo
- 7- Idem, Idem, Idem
Apte: Frota Amazônica S/A (Adv. Luis Felipe Galante da Silva Ramos)
- Apdos: Instituto de Resseguros do Brasil e outro (Adv. Ulysses C de Souza)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 18 de abril de 1989

Silvia Azevedo
SÍLVIA AZEVEDO
P/ Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 26.643)

9ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 14 de abril de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romão Amoêdo Neto. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Maria Lúcia Gomes dos Santos, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Licência do: Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Leitão (Câmara Penal) e Antônio César Borges (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Manoel Vieira do Nascimento
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Calistrato Mattos.
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Lucivaldo dos Santos Costa
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Calistrato Mattos
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Luiz Carlos Dias dos Santos
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Calistrato Mattos
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Levy Barbosa do Nascimento
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Calistrato Mattos
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Pedro Gomes Leão
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

- T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Valdemir dos Santos Costa
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Sérgio Paulo de O. Dias
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Joaquim Tavares Resque
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Romão Amoêdo Neto
- 9- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Luis Carlos Barbosa Cardoso
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Romão Amoêdo
- 10- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Raimundo do Socorro Mouro Paungarten (Adv. Nelson Montalvão das Neves)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, deram provimento a ambos os recursos para isentar o paciente da identificação criminal.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia

(Publicados no D.O. de 12.04.89)

- 11- Recurso Penal em Sentido Estrito de Santa Izabel do Pará
Recte: Oscar Nunes de Brito, vulgo "Xavier" (Adv. Jamil Moreno Sales)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Relator; Maria Lúcia Santos e José Maia
- 12- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Ronaldo Luiz Santos (Adv. Alyrio Gama Barbosa)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, deram provimento parcial aos recursos para isentar o paciente da identificação criminal.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
- 13- Apelação Penal de Tomé-Açu
Apte: Carlos Amilton Gomes Ribeiro (Em causa própria)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso por incabível na espécie.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Relator; Maria Lúcia Santos e José Maia
- 14- Idem, Idem, Igarapé-Açu
Apte: Milton Farias da Costa, "Marabá" (Adv. José Ney Siqueira Mendes)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

MATERIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: Banakoba Ltda. (Adva. Carmem Cunha)
Apdo: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S.A. (Adv. Carlos F. e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 2- Idem, Idem, Idem
Apte: Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Carlos Albuquerque)
Apda: Cosulsan Engenharia Ltda. (Adv. Glairson Figueiredo)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 3- Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível da Capital
Sentctc: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível
Apte: Centrais de Abastecimento do Pará S.A. (Adv. Waldemar Viana)
Sentcda e Apda. Importadora e Exportadora Diniz (Adv. Guilherme Salame)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.
- 4- Apelação Cível da Capital
Apte: Vilson Zacarias de Oliveira (Adv. Elias Pinto de Almeida)
Apdo: Frederico Coelho de Souza (Adv. Daniel C. de Souza)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.
- 5- Agravo de Instrumento da Capital
Apte: José Alexandre da Cunha Pessoa (Adv. Reinaldo Miranda e outro)
Apte: Alcio Gomes Moreira (Adv. Orlando A. Fonseca)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.
- 6- Idem, Idem, Marabá
Apte: Mauro Menezes Engenharia Ltda. (Adv. Reynaldo Silveira)
Apte: Veloso e Rocha S.A. (Adv. Elpidio Amorim)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Adiado.
- 7- Apelação Cível da Capital
Aptes: Dogival José Pedro e s/mulher (Adv. Joazil Machado)
Apda: Elizabete Passos da Cruz (Adv. Antônio Sales Cardoso)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, rejeitaram as preliminares de ilegitimidade de parte e de ausência de qualificação da recorrente. No mérito, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. José Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos
- 8- Idem, Idem, Idem
Aptes: Instituto de Organização Neurológica do Pará Ltda. - IONPA e s/fiadores (Adva. Yolanda Nunes)
Apdo: O espólio de Anna Garcia Camacho Leal (Adv. Rui Guilherme de Souza Filho)

DO LOCADOR, SE, FORMULADO PELA PRIMEIRA VEZ, SENDO, PORTANTO, INEXIGÍVEL, A PROVA DA NECESSIDADE. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM EM TURMA JULGADORA, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGREGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, ADOTADO O RELATÓRIO DE FLZ. 38/39, COMO PARTE INTEGRANTE DESTES APOSTOS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO APELO PARA NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA.

BELEM, 07 DE ABRIL DE 1989

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA - RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 20 DE ABRIL DE 1989
Perícia Sacífico da Costa
PERÍCIA SACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES. (G. R. nº 26.666)

9ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 11 de abril de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Presentes, ainda, os Drs. Rui Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Edvan dos Santos Viegas
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
Presidência: Des. Ary Silveira

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital
Apte: José Neves de Souza (Adv. Sérgio Guimarães Martins)
Apdo: André Pinheiro de Almeida (Adv. Joselisa Kauffman)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Por maioria de votos, vencida a Des. Lydia Dias Fernandes, deram provimento à apelação para julgar extinto o processo, de acordo com o voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Lydia Fernandes e Izabel Leão

2- Idem, Idem, Idem
Apte: Herança de Raimundo Nazaré Rodrigues (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso)
Apdos: Roberto dos Santos Lobato e s/mulher (Adv. Luiz Orlando G. Sampaio)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

3- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Raimundo Mariano da Costa e Silva (Adv. Armando Soutello Cordeiro)
Agvda: Rosália Carrera Martins (Adv. Antônio Carlos Silva Pantoja)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para reformar o despacho agravado nos termos do voto do Des. Relator. Não votou, por impedida, a Des. Izabel Leão.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

4- Apelação Cível da Capital
Apte: Rubem Manoel Lourenço (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)
Apda: Maria de Fátima Duarte Santos (Adv. Regina Ferreira Vaz)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

5- Idem, Idem, Idem
Apte: Luiz Carlos Nogueira da Silva (Adv. Maria Stela Ribeiro)
Apda: Maria dos Anjos Barbosa Gantuss (Adv. Luis Otávio Paiva Rodrigues)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de ilegitimidade de parte, a fim de reformar a sentença recorrida, de acordo com o voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

6- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Esmeraldino Nunes Barros Filho (Adv. Paulina Cândida Novaes Barros)
Agvda: Irene dos Santos Ferreira Aguiar (Adv. Moacir Gonçalves Pamplona)

Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Ary Silveira.

7- Idem, Idem, Idem
Agvte: Jair Oliveira (Adv. Deusdedit Brasil)
Agvdo: Mário Luiz Pinheiro Melo (Adv. Joana D'Arc de Almeida Barbosa)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de intempestividade do agravo. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo para reformar o despacho agravado de acordo com o voto da Des. Relatora.

8- Apelação Cível da Capital
Apte: M. Moxhy & Cia. Ltda. (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna)
Apda: Secretaria Municipal de Obras - SEOB (Adv. Glória Maroja)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Lydia Fernandes e Carlos Gonçalves

(Publicados no D.O. de 06.04.89)

9- Apelação Cível da Capital
Apte: Teodorico Lima da Silva (Adv. Ary Jansen Branco)
Apda: Hermelinda Neves Correia (Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

10- Idem, Idem, Idem
Apte: Miércio Carvalho Gomes de Sá (Adv. Viviane Freitas Fayal)
Apdos: Raimundo Dias Gomes Albuquerque e s/mulher
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

11- Idem, Idem, Idem
Apte: Benedito Guedes (Adv. Milton Chagas)
Apda: Leonor Maria Maia Sampaio (Adv. Ambrosina Sampaio)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de corceamento de defesa. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira

12- Idem, Idem, Breves
Apte: Hamor Faria de Melo (Adv. Fernando Gonçalves)
Apdo: Airton Carneiro (Adv. Maria Leopoldina Aragón)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de nulidade do processo, de acordo com o voto do Des. Relator.

T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

13- Idem, Idem, Capital
Apte: Banco Safra de Investimentos SA e outro (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
Apdo: Nelson Auaud Rossy (Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para julgar extinto o processo, de acordo com o voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

14- Idem, Idem, Idem
Apte: Manoel Honório de Pedra (Adv. Jorge Aristeu G. Pamplona)
Apda: Maria Raimunda Nascimento Cabral (Adv. Laurênio Rocha)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

15- Idem, Idem, Idem
Apte: Pedro Luiz Pires de Amorim (Adv. Deusdedit Brasil)
Apdos: Evandro Azevedo Júnior e outro (Adv. Fernando Gonçalves)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Retirado de pauta a pedido do Des. Relator, em virtude do impedimento do Des. Revisor.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 14 de abril de 1989

Silva Azevedo
LUIS CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G. R. nº 26.608)

6ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 13 de abril de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Aurélio do Carmo, Humberto de Castro, Clímenie de Araújo Pontes e, especialmente convocado, Romão Amoêdo Neto. Licenciado: Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello. De férias: Deses. Manoel de Christão Alves Filho e Ossiam Almeida. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Antônio Medeiros (Câmaras Penal e Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Waldir Viana Gomes
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Nascimento
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Antônio Carlos Quadros Filho
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Jorge Luis Pamplona Dantas
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Romão Amoêdo Neto

5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Recdas: Maria José Alves da Silva e outra
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Romão Amoêdo Neto e Nelson Amorim

6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recda: Eliana Coelho
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Romão Amoêdo Neto e Nelson Amorim

7- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recte: Durval Lima Santana (Adv. Sidney Raimundo Furtado)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

8- Recurso Penal em Sentido Estrito de Tucuruí
Recte: Nicolau Gilberto Vilar de Souza (Adv. Júlio de S. Carneiro)
Recda: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, arbitrar a fiança em favor do recorrente.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Romão Amoêdo e Nelson Amorim



Diário Oficial

0105

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.465

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1989

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 21.04.89

Cartório Moacyr Santiago - 1ª Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Auxiliar da 1ª. Vara
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5736/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Paulo de Silva Peres
R: Condomínio do Conjunto Império Amazônico
Adv.: Drs. João Brito M. Filho e José Otávio T. da Fonseca
Despacho: Diga, o Autor reconvidado, em contestação, no prazo de 15 dias. Belém, 10/IV/89.

Proc. nº 5458/88-SUMARÍSSIMA
A: Condomínio do Ed. Antonio Maria Fidalgo
R: José Maria Amorim Lopes
Adv.: Dr. Marcos Naham
Despacho: Desentranhe-se. Deveria ser junta, antes de citação. Belém, 12/IV/89.

Proc. nº 5797/89-TUTELA
A: Curadoria de Órfãos
R: Esttve Maikil Possidônio de Souza
Sentença: Vistos, etc. O Curador de Órfãos da Capital, requereu a nomeação de tutor para o menor Esttve Maikil Possidônio de Souza, de 14 anos de idade, filho natural de Ana Maria Possidônio, já falecida, e indicou para o cargo de tutela, tendo em vista que é avó materna do tutelado e mantém o menor sob sua guarda a Sra. Maria Odete Possidônio de Souza. Produziu suficiente prova documental, tal, como documentos pessoais da indicada e do menor, seu óbito da mãe, além de atestados médicos. Foram obedecidas as formalidades legais. Não há mais necessidade de ouvir o representante do M.P., tendo em vista que foi o próprio Curador de Órfãos, Interditos e Ausentes quem requereu a medida. À vista do exposto julgo procedente o pedido e nomeio Maria Odete Possidônio de Souza para tutela de seu neto Esttve Maikil Possidônio de Souza, devendo ser intimada ao compromisso, e prestar contas, na forma da lei, quando solicitada. P.R.I. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5804/89-TUTELA
A: Curadoria de Órfãos
R: Edinei Mauro Bonfim Corrêa
Sentença: Vistos, etc. O Curador de Órfãos, desta Comarca, requereu, nos termos da lei, a nomeação de um tutor para Edinei Mauro Bonfim Corrêa, nascido no dia 07.03.1975, filho de Ediberto de Jesus Corrêa e Enedina Bonfim Ferreira, ambos já falecidos, e indicou para exercer o encargo de tutor o seu irmão Luis Otávio Bonfim Ferreira. Produziu suficiente prova documental. É o relatório. Decido. Não há necessidade de ouvir outro representante do Ministério Público, não somente diante da documentação junta, mas também, porque foi o próprio Curador de Órfãos quem requereu a medida. À vista do exposto julgo procedente o pedido e nomeio o Sr. Luis Otávio Bonfim Ferreira para exercer as funções de tutor de seu irmão menor da idade Edinei Mauro Bonfim Corrêa, devendo prestar contas quando for solicitado. Intime-se ao compromisso. Deve constar no termo da tutela que o nomeado não pode vender bens do menor. P.R.I. Belém, 10 de abril de 1989.

Proc. nº 5412/88-C-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Jair Bernardino de Souza, Empresa de Navegação Envira S/A e Locadora Balauto S/A
R: Aroldo Hége Nicolau
Adv.: Drs. Hamilton Gualberto e Silvio de O. Souza
Despacho: A. Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravo para em 5 dias, indicar peças dos autos que serão trasladadas, e contraminutar. Se juntar documentos novos, diga a parte contrária. Int. Belém, 10/IV/89.

Proc. nº 5412/88-D-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Aroldo Hége Nicolau
R: Jair Bernardino de Souza, Empresa de Navegação Envira S/A e Locadora Balauto S/A
Adv.: Drs. Silvio de Oliveira Souza e Hamilton Gualberto
Despacho: A. Defiro a formação do agravo. Intime-se, o agravo para indicar peças em 5 dias, e juntar documentos

nos novos. Caso junte documentos novos diga a parte contrária. Int. Belém, 10/IV/89.

Proc. nº 5816/89-BUSCA E APREENSÃO
A: Autolatina Financiadora S/A Crédito, Financiamento e Investimento
R: Agro-Industrial Ponta Grossa Ltda. e Antonio Carlos Veloso Theodoro
Adv.: Dr. Humberto H. de Vasconcelos
Despacho: A. R. Diante da documentação junta, defiro, liminarmente a medida. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o veículo em poder da Autolatina. Exeçute-se o liminar, cite-se o requerido, para em três dias, contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação de mora (Dec. Lei nº 911/69). Cite-se, também, o avalista. Expeça-se Carta Precatória, em caráter itinerante para a busca e apreensão do veículo. Belém, 10/IV/89.

Proc. nº 5819/89-CURATELA
A: Aldina Rosa Vale Assunção
R: Antonino Vale Assunção
Adv.: Dra. Maria Regina P. Huffner
Despacho: A. R. Com vista ao M.P. Belém, 12/IV/89.

Proc. nº 5821/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Valdinondes Macedo de Souza
R: Léa Maria Franco Ramos
Adv.: Dr. Icarai Dias Dentas
Despacho: A. R. Designo o dia 26 de abril, até o meio dia para que a requerida venha receber o valor ofertado, sob pena de depósito. Caso receba, ficam os honorários arbitrados em 10% sobre o valor ofertado. Cite-se com as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Belém, 12/IV/89.

Proc. nº 5795/89-CURATELA
A: Curadoria de Interditos
R: Luiz Antonio da Conceição e Pedro Paulo Pantoja da Conceição
Despacho: Nos termos do que exige o art. 1.179 do C.P.C. é necessária a intervenção de um Curador à lide. Assim, nomeio o Dr. Wilson Figueiredo para funcionar como Curador à lide, devendo apresentar parecer. Int. Belém, 10/IV/89.

Proc. nº 5808/89-INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: Maria Luíza de Miranda Araújo
Despacho: Nomeio o Dr. Wilson Figueiredo para funcionar como Curador à lide, nos termos do que exige o art. 1.179 do C.P.C., devendo apresentar parecer a respeito. Int. Belém, 10/IV/89.

Proc. nº 5436/88-ALVARÁ JUDICIAL
A: Irene Rubelo Mendes
Adv.: Dra. Maria Emília R. de Oliveira
Sentença: Tendo em vista a documentação junta e o parecer do representante do Ministério Público, defiro o pedido de Alvará em favor de Irene Rubelo Mendes, ora que a mesma possa transferir a escritura nº 64.598, Quadra 34, 2 C, no Cemitério Santa Izaabel, para seu nome, bem como para o nome de Simone Moute de Oliveira. Excoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais, e cumpridos os demais formalidades, arquivase o processo. P.R.I. Belém, 10/IV/89.

Proc. nº 5707/89-DESPÊJO
A: Carlos Zoghbi-Improvements Imobiliários Ltda.
R: Vesny Ferreira Lopes
Adv.: Drs. Carlos Zoghbi e Sérgio Guimarães Martins
Sentença: Vistos, etc. Diante do recebimento, conforme Termo de fls. 29-verso, julgo purgada a mora, e, em consequência, decreto a extinção do processo, arcando o locatário com despesas do processo, e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Arquive-se. P.R.I. Belém, 10/IV/89.

Proc. nº 5899/89-DESPÊJO
A: Frederico Coelho de Souza

R: José Roberto Vasconcelos Cardoso
Adv.: Dr. Reunildo Vasconcelos Júnior
Sentença: Vistos, etc. Frederico Coelho de Souza ingressou com ação de despejo contra José Roberto Vasconcelos Cardoso, ambos qualificados, com a presente ação de despejo por falta de pagamento, referente aos alugueres, condomínio e IPTU do imóvel locado que está situado no edifício "San Remo" Trav. do Estrela, nº 2795 (Apartamento nº 401-B). Produziu suficiente prova documental, como instrumento partícular de locação do imóvel e recibos para comprovar o não pagamento dos alugueres e taxas de condomínio. O requerido, devidamente citado, não pediu para purgar a mora, nem apresentou contestação, conforme certidão de arquivamento de fls. 14 dos autos. É o relatório. Decido. Proceda-se no caso em exame, o julgamento antecipado da lide, com base no que dispõe o art. 330, inciso II do Código de Processo Civil. O pedido é procedente, uma vez que, em face de revelia presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 319 do Cód. de Proc. Civil), no que concerne à locação e o atraso no pagamento de alugueres, taxas condominiais e IPTU. À vista do exposto, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e decreto o despejo solicitado, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária. Condene o réu ao pagamento dos despesas processuais e de honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa, que é o da dívida. Expeça-se mandado de notificação e despejo. P.R.I. Belém, 10/IV/89.

Proc. nº 5786/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: Unibanco-Leasing S/A-Arrendamento Mercantil
R: Continental Madeiras e Materiais de Construções Ltda.
Adv.: Dr. Ivan de S. Coutinho
Sentença: Vistos, etc. Unibanco Leasing S/A-Arrendamento Mercantil requereu contra Continental Madeiras e Materiais de Construções Ltda., com a presente ação de Reintegração de Posse, com base no não cumprimento do contrato de arrendamento mercantil nº AM-202.858-1/86, emitido em 31 de dezembro de 1986. Produziu prova e pediu a concessão da medida, liminarmente. Antes de mais nada é importante observar que: "A Concessão ou denegação da liminar em possessória fica ao prudente arbítrio do Juiz" (RT 490/111 - 4ª CCTJSP, 24.4.76). No mesmo sentido: RT 498/107-AT 1ª CCTJSP, 24.2.76; RT 488/118-1ª CCTJ, SP 3,2,75; RT 494/91-AT 2a. CCTJSP, 25.2.75. Está firmada a jurisprudência e a doutrina no sentido de que tanto o locatário como o locatário podem fazer uso da ação possessória. Este entendimento, evidentemente, que não se limita nos casos de locação de imóveis, mas a toda situação onde ocorre arrendamento, como é o caso. Considere-se, a seguir, a questão de liminar: em primeiro lugar, é importante referir-se que a notificação foi feita e junta aos autos às fls. 06. Por ela, a Autora da ação não somente pede o pagamento do débito, mas também deixaria claro que, em caso do não atendimento, as providências seriam tomadas. Pelo que se constata não houve o pagamento, nem a restituição do bem, o que leva ao conhecimento provisório inicial deste Juízo, de que o esbulho se instalou. Exatamente a partir da recusa de devolver o bem cujas prestações de arrendamento não pagou, circunstância esta que transformou a posse justa em injusta. Existe uma interessante jurisprudência referente a parcela de bem imóvel, que pode, perfeitamente, ser adaptada para o caso em exame, não obstante o objeto da ação ser bem móvel. Ela é: "se findo o prazo da notificação judicial o parceiro não devolve o imóvel, caracterizado está o esbulho, sendo a ação de reintegração de posse apropriada para a retomada" (RT 467/154 - Ga. C.-1ª TACSP, de 4.6.74). As notificações remetidas através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, comprovam que o avalista foi, devidamente cientificado do conteúdo da notificação, como se vê da certidão de fls. 06-verso, em face do principal devedor não ter sido encontrado no endereço. As notificações estão datadas de 26 de abril de 1988. Portanto, a menos de ano e dia. O Código Civil expressa que as ações de manutenção e de reintegração serão sumárias quando intentadas dentro de ano e dia da turbacção ou esbulho; e, passando este prazo, ordinárias, não pagando, contudo o caráter possessório (art. 523 do Cód. Civil). Não importa, para a concessão de liminar, a data da posse do turbador ou esbulhador. Mas sim a data em que terá ocorrido a turbacção ou esbulho. Neste sentido, inclusive, a doutrina: "Posse, o Direito e o Processo", de Guido Arzua, e a jurisprudência: RT 477/203, 1ª CCTJMT, 5.5.75). Ora, considerando-se que a recusa do arrendatário em restituir o bem transformou-se, no primeiro exame, em injusta a posse que antes

era justa, e que esta ocorrência data de menos de um dia, é perfeitamente possível a concessão da liminar. Adg mais, o Jurisprudência é no sentido de que: "Pode o Juiz conceder liminar de posse, quando o direito resulta do contrato e regimento interno aplicável à hipótese" (RT 471/144-18 TASP, 5.11.74). À vista do exposto, defiro, liminarmente, a medida. Expeça-se mandado, inclusive para citação que deve ser o mesmo do cumprimento da liminar. Belém, 10 de abril de 1989.

Proc. nº 5192/88-SUMARÍSSIMA

A: Ângela Maria Cerbino Chaves
R: Empresa de Construção Civil Engstel
Adv.: Drs. Marcelo Chaves e Arnaldo Furtado M. Neto
Despacho: Às fls. 40, a Ore. Juíza titular de Vara, que funcionou, na época, no processo, deferiu o pagamento de 16,32 OTN'S, de acordo com o Regulamento de Honorários do ISAPE, registrado no CREA. Dessa decisão interlocutória não houve postura recursal, e o perito apresentou o laudo. Agora, não pode qualquer das partes, apresentar impugnação ao valor cobrado pelo perito. Sob pena de paralização da tramitação processual, determino que as partes, depositem, em partes iguais, o que é devido ao perito. Int. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5679/89-INVENTÁRIO

A: Olganete dos Anjos Moreira
R: Olganete de Fátima dos Anjos
Adv.: Drs. Odner Ferreira Calso Burlamaqui Freire
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o parecer favorável do representante do Ministério Público, às fls. 18 verso, defiro o pedido de Olganete dos Anjos Moreira, apresentada por sua avó e mãe da falecida, quanto à expedição do Alvará para venda do veículo arrolado e liberação das importâncias depositadas em poupança da Caixa Econômica e Banco Econômico, devendo prestar contas quando solicitada. Expeça-se o Alvará com as formalidades legais. Int. Belém, 18/IV/89.

Proc. 5796/89-SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

A: Curadoria de Interditos
R: Eunice Felix Costa
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a ocorrência do falecimento do antigo curador Melquíades Felix Costa, e a juntada dos importantes documentos pessoais e de saúde, além do próprio parecer social apresentado pelo INPS favorável à substituição pela Sra. Ercilia Felix Costa, e o cumprimento de todas as formalidades legais, julgo procedente o pedido do Curador de Interditos e nomeio dona Ercilia Felix Costa para funcionar como curadora de sua irmã Eunice Felix Costa, devendo ser intimada ao compromisso, e prestar contas quando solicitada. P.R. I. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5668/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Carlos Alberto Serra de Souza
R: Edmundo Teixeira de Souza
Adv.: Dr. Carlos Alberto S. de Souza
Despacho: Antes de decidir, junte o processo principal a que se refere o requerente. Int. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5461/88-A-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Banco Real S/A
R: Cássio Humberto Lopes e outros
Adv.: Drs. Paulo Sá e Thales Pereira
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a desistência do autor, com a anuência das partes contrárias, formulada através da petição de fls., decreto a extinção do processo, com fundamento no que dispõe o art. 267, inciso VIII do Código de Proc. Civil. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquivase o processo. P.R.I. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5461/88-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Cássio Humberto Lopes e outros
R: Banco Real S/A
Adv.: Drs. Thales Pereira e Paulo Sá
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a desistência ocorrida no processo de execução movido por Banco Real S/A contra Cássio Humberto Lopes, Francisco de Assis Oliveira e Lígia Maria Barbosa Lopes, devidamente julgada por sentença, decreto em consequência, a extinção, também, deste processo, de embargos, determinando seu arquivamento, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5551/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito
R: José Guilherme Duque Estrada Cervelho
Adv.: Drs. Jacirema Bezerra S. Almeida
Despacho: O Oficial de Justiça não consegue encontrar executado. Diga e Exequente. Int. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5644/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Terezinha Santos Monteiro
R: Paulo Sérgio Rodrigues Gurjão
Adv.: Drs. Lúcia Maria S. S. Capela Lopes
Despacho: Diante do que consta na certidão do Oficial de Justiça, autorizo que o mandado seja cumprido após 05 dias úteis. Int. o Oficial de Justiça. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5004/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Tratec Indústria e Comércio Ltda.
R: Soma Móveis e Decorações Ltda.
Adv.: Drs. Ivaneide e S. Trindade e Mary Machado Scarle
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a desistência formulada pelo exequente, Tratec Indústria e Comércio Ltda., decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com base no que dispõe o art. 267, inciso VIII do C.P.C. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquivase. P.R. I. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5831/89-INVENTÁRIO

A: João da Silva Pacheco
R: Abílio Tavares da Silva
Adv.: Dr. Wancleir da Rocha Bastos
Despacho: A toda causa será atribuído um valor, o qual deverá constar, sempre, da petição inicial. É a regra da lei processual civil (arts. 258, 259 e 282, inciso V do Cód. de Processo Civil). Por outro lado, o art. 29 do Regimento de Custas, expressa que as taxas iniciais devidas à O.A.B., Associação dos Magistrados e do Ministério Público, são devidas em processo de qualquer natureza. E o pagamento deve ser feito quando do registro inicial da ação. Cumpra, o requerente, as exigências legais. Nomeio, o requerente, inventariante, devendo prestar compromisso. Apresente inventário negativo ou positivo de Abílio Tavares de Souza e Silva, já falecido. Int. Belém, 18/IV/89.

Proc. nº 5615/88-SUMARÍSSIMA

A: Luiz Orlando Guedes Sampaio
R: Maria Onide Barros da Silva
Adv.: Dr. Luiz Orlando G. Sampaio
Despacho: Cumpra-se o mandado, com a retificação no endereço do requerido. Data da nova audiência: dia 18 de agosto, às 09:30 horas. Int. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5536/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Expresso Citazul Ltda.
R: Ornelo Comércio Geral Ltda.
Adv.: Dra. Ivaneide dos Santos Trindade
Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para juntar o mandado cumprido, ou informar porque não o cumpre, em 48,00 horas para que se possa continuar na tramitação do processo. Int. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5576/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Banco Meridional do Brasil S/A
R: Jotaba Comércio e Representações Ltda. e outros
Adv.: Dr. Reimundo Barbosa Costa
Despacho: Diante da certidão do Oficial de Justiça de que não encontrou o endereço do executado, diga o Exequente. Int. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5522/88-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Delmar Norte S/A
R: Damonea-Distribuidora Comércio e Rep. Ltda.
Adv.: Drs. Haroldo A. Santos e Luis Neto
Despacho: Certifique, a escrituraria, em que dia foi publicada a sentença. Int. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5818/89-INTERDIÇÃO

A: Nedir Rebelo de Cunha
R: Reimundo Rodrigues da Cunha
Adv.: Dr. Sérgio Guimarães Martins
Despacho: Audiência para ouvir o interditando: dia 24 de maio, às 09:30 horas. De-se ciência ao M.P. Int. Belém, 10/IV/89.

Proc. nº 5491/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Mundos Indústria e Comércio Ltda.
R: Distribuidora Recol de Jóias Ltda.
Adv.: Dra. Silvana Guilhon Salim
Despacho: Defiro a juntada de recibos. Publique-se edital, com os requisitos do art. 286 e seus incisos do Cód. de Proc. Civil, para venda, em leilão, dos bens móveis. Data para o leilão: dia 05 de maio, às 10:00 horas. Segunda data para o caso de não alcançar lance superior à importância da avaliação: dia 16 de maio, às 10:00 horas. Intime-se, o devedor, por mandado, do dia e hora para a realização do leilão. Int. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5590/88-CARTA PRECATÓRIA

A: Juízo de Direito da 8ª. Vara Cível Central-SP.
Expedida no Processo de Execução movido por AMERICAN EXPRESS DO BRASIL S/A TURISMO contra SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA
Despacho: Com a informação do Oficial de Justiça de que não encontrou o Sr. Samuel Antonio de Oliveira, devolve-se ao Juízo deprecante com as formalidades legais. Int. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5703/89-CARTA PRECATÓRIA

A: Juízo de Direito da 8ª. Vara do Estado de São Paulo
Expedida no Processo de Execução movido por AMERICAN EXPRESS DO BRASIL S/A TURISMO contra MARIA DO CARMO ARNALDO JACÓ
Despacho: Com a informação do Oficial de Justiça de que não consegue encontrar o executado, retorne-se o Precatário.

tória ao Juízo deprecante, com as formalidades legais. Int. Belém, 07/IV/89.

Proc. nº 5778/89-INVENTÁRIO

A: Leonardo de Cliveiro Fonseca
R: Manoel Fonseca
Adv.: Dr. João Guilherme da Costa
Despacho: A.R. Nomeio inventariante o herdeiro Leonardo de Cliveiro Fonseca, sob compromisso. Após o compromisso, dê-se vista ao fisco, para falar sobre os valores atribuídos aos bens. Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria para que informem sobre débitos. Siga-se o cálculo. Int. Belém, 17/III/89. Antes de decidir sobre o pedido de Alvará, manifesta-se o Fisco Estadual sobre os valores atribuídos aos bens, porque será necessário saber-se o quanto deverá ser pago a título de imposto de transmissão. Int. Belém, 27/III/89. Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista que o Fisco Estadual concordou com a avaliação feita, bem como o inventariante, foram cumpridas as formalidades legais, defiro a expedição do Alvará Judicial para venda do Apartamento nº 203 do Edifício Victor Dahn, localizado na rua João Pessoa coletado sob o número 265, ângulo de Travessa Ruy Barbosa, Estância Hidromineral de Selinópolis. Expeça-se Alvará com as formalidades legais. Continue-se na tramitação processual. P.R.I. Belém, 11/IV/89.

Proc. nº 5512/88-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: José Leonel de Costa
R: Jacinira Barata da Silva
Adv.: Drs. Aluísio Meira e Hilton da Silva Pontes
Despacho: Intime-se para contraminutar. Belém, 18/IV/89.

Proc. nº 5272/88-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Francisco Andrade de Aquino
R: Banco Meridional do Brasil S/A
Adv.: Drs. Elias Pinto Almeida e Reimundo Barbosa Costa
Despacho: J., se no prazo. Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. Intime-se o apelado para contraminutar. Int. Belém, 18/IV/89.

Proc. nº 5645/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Luiz Dias Lopes
R: Carlos Alberto Lima de Miranda
Adv.: Drs. Reimundo Araújo e Alberto Fares Akel
Despacho: Oficie-se à Telepará como o requerido, inclusive, solicitando o valor atual de cada ramal, em caso de ser positiva a resposta. Int. Belém, 19/IV/89.

Proc. nº 5213/88-INVENTÁRIO

A: Marilene Amaral Soares
R: José Luiz Pinto Soares
Adv.: Dr. Izaias Batista da Costa
Despacho: Apresente as últimas declarações. Após, confeccione-se o esboço de partilha, dizendo as partes sobre ele, em cinco dias. Diga o M.P. Belém, 10/IV/89.

Proc. nº 5882/89-ALVARÁ JUDICIAL

A: Curadoria de Órfãos
R: favor de Eliana Maria Costa de Souza
Despacho: A. R. Tendo em vista que foi o próprio representante do M.P., quem requereu a medida, bem como, em face da documentação junta, e, principalmente, devido ao rem infimos os valores a receber, defiro, de pleno Alvará Judicial para que Eliana Maria Costa de Souza, viúva de Francisco Alves de Souza, possa receber, junto à Caixa Econômica, os valores que se encontram depositados em nome de seus filhos abaixo referidos. Int. Belém, 18/IV/89.

Proc. nº 5299/88-SUMARÍSSIMA

A: Convap-Engenharia e Construções S/A
R: Denisse de Lima Farah
Adv.: Dr. Dausedith Freire Brasil
Despacho: O Exequente concordou com o valor pago. É tenho que compareceu em Juízo, em 09 de março passado, e recebeu o valor que foi apurado na conta, devidamente homologado às fls. 34 dos autos, conforme Termo de fls. 34 verso. Não pode agora, um mês após o recebimento pretender referências que o executado não foi citado a pagar. Int. Belém, 19/IV/89.

Proc. nº 5747/89-DEPREJO

A: Maria Amélia Monteiro de Oliveira
R: Ana Maria Teixeira
Adv.: Drs. Mazeré M. Lira de A. Passos e Jaci W. Colares
Despacho: Tendo em vista o pedido de recuperação de fls. 29, designo o dia 05 de maio, até o meio dia para a purgação da mora. Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o débito. À Conta. Belém, 19/IV/89.

Proc. nº 5792/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A
R: Foma-Fábrica de Móveis da Amazônia Ltda.
Adv.: Drs. Ivan da S. Coutinho e Ademir Kato
Despacho: Para que este Juízo possa determinar a confissão de conta, sem a inclusão da correção monetária, prove, o executado, sua condição de micro/pequeno empresário. Int. Belém, 19/IV/89.

Belém, 21 de abril de 1989

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO
Escrivão

Proc. nº 5811/89-ARROLAMENTO

A: Onéio Dourado Couvêo

R: Irene do Carmo de Almeida

Adv.: Dra. Onéio Dourado Couvêo

Despacho: Junto-se aos autos. Defiro o pedido de conver-
são do pedido de Alvará em Arrolamento. Nomeio, e requi-
rente, inventariante dos bens, devendo prestar comprova-
ção e apresentar primeiras declarações. Oficie-se à Tabel-
ta Federal, e à Procuradoria para saber sobre possíveis
débitos. Sobre o Alvará, diga o M. Público. Int. Belém,
20/IV/89.

Proc. nº 5711/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Eldorado Com. Rnd. Ltda.

R: Enel Empresa de Nav. do Amaná Ltda.

Adv.: Dra. Jorge Luiz S. Gama

Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o pedido de fls.
17, em que o Exequente informa a satisfação da obrigação
decreto a extinção desta execução movida por Eldorado
Com. Rnd. Ltda. contra Enel Empresa de Navegação do Ama-
ná Ltda., com base no art. 794, inciso I do Cód. de Proc.
Civil. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas pro-
cessuais e cumpridas as demais formalidades legais, ar-
quive-se. P.R.I. Belém, 19/IV/89.

Proc. nº 5286/89-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Francisco Carlos Azevedo Miranda e outra

R: Guarael Brito de Sousa (Atalaia Veículos Ltda.)

Adv.: Drs. Manoel Lima Magalhães e Ricardo Sampaio
Despacho: À conta, devendo ser recolhido, inclusive, a
taxa inicial devida à C.A.B., Associação dos Magistrados
e do Ministério Público. Int. Belém, 19/IV/89.

Proc. nº 5467/89-RUSCA E APREENSÃO

A: Autoletina Financiadora S/A-Crédito, Financiamento e
Investimento

R: José Aglaír Barbosa de Freitas

Adv.: Drs. Humberto P. de Vasconcelos e Antonio V. Pantoja

Sentença: Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 40 dos au-
tos, e, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decrº
to-Lei nº 511/69, com a redação da Lei nº 6.071/74, con-
verte a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuam-se
as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor. Si-
te-se o devedor, nos termos do art. 902 do CPC para, em
5 dias: a)-entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou
consignar-lhe o equivalente em dinheiro; b)-Contestar o
pedido. Façam-se as advertências dos arts. 285 e 319 do
C.P.C., bem como com a ciência de que está sujeito à
prisão, como depositário infiel, até um ano, nos termos
do § 1º do art. 902 do C.P.C. À Conta, antes da citação.
Int. Belém, 19/IV/89.

Proc. nº 5777/89-A-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

A: Osvaldo Augusto de Oliveira Vilhena e outro

R: Toby Relojoarias e Artigos Esportivos Ltda.

Adv.: Drs. Adelberto A. de Souza e Ione Rodrigues

Despacho: A., em apenso. Diga o Autor em cinco dias.
Int. Belém, 18/IV/89.

Proc. nº 5606/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: João dos Prazeres Moreira

R: Francisco Abnader Organizações Francigraf

Adv.: Drs. Gilberto Pimentel Guimarães e Hamilton Gualberto

Despacho: À Conta. Arbitro honorários advocatícios em
10% sobre o valor do débito. Intimem-se as partes sobre
a conta. Designo, desde logo, o dia 05 de maio, até o
meio dia, para o pagamento, caso não haja impugnação à
conta. Int. Belém, 18/IV/89.

Proc. nº 5729/89-DESPEJO

A: Georgete Santos da Cruz

R: Afonso Costa Picanço

Adv.: Drs. Francisco N. Saldado e Evandro Monteiro

Despacho: Designo o dia 02 de maio, até o meio dia para
a purgação da mora. Honorários advocatícios ficam arbi-
trados em 10% sobre o valor do débito. À conta. Int. Be-
lém, 18/IV/89.

Proc. nº 5817/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Fernando Fernandes Pereira

R: Domingos de Jesus dos Santos Perez

Adv.: Dr. Alberto de Lima Freitas

Despacho: A.R. Designo o dia 04 de maio, até o meio dia
para que o requerido venha receber o valor ofertado, sob
pena de depósito. Caso recabe, ficam os honorários adv-
catícios arbitrados em 10% sobre o valor ofertado. Si-
te-se com as advertências dos arts. 285 e 319 do Cód.
de Proc. Civil. Belém, 18 de abril de 1989.

Proc. nº 5796/89-AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

A: Benedito de Miranda Alvaranga

R: Consorciados-Consórcio Nacional de Veículos Ltda. e Mes-
sias Distribuidora de Veículos Ltda.

Adv.: Drs. Salomão do Couto Dentas e Roberto R. Cardoso

Despachos: Diga o Autor sobre as contro-versas e documen-
tos juntos. Int. Belém, 18/IV/89. Diga o Autor sobre as
razões da contestação e documentos juntos. Int. Belém,
18/IV/89.

RESSENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTA-
DO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓ-
RIA DE NULIDADE CONTRATUAL DE LOCAÇÃO COM PRE-
CITO COMINATÓRIO. Autora: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
IMPORTADORA. Réus: AURICÉLIA LELIS PINHEIRO e GER-
VÁSIO BANDEIRA FERREIRA. Despacho: "N.A. Como re-
quer". Em, 21.04.89. Advogado: Hermenegildo Anto-
nio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE.
Autores: ELISON VICTOR SOUZA TAVARES e TÂNIA MA-
RIA BRAZÃO E SILVA TAVARES. Réus: DJAIMA FORTI-
LHO BENTES e mulher GRACA MARIA MOUTINHO BENT-
TES. Despacho: "A.Cite-se". Em, 21.04.89. Advoga-
do: Carlos Rogério Lobato de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado:
JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA. Inventariante: ANA MA-
RIA DE ALMEIDA CAVALCANTE. Despacho: "Defiro o
pedido de fls. 432/451. Expeça-se alvará para
levantamento das importâncias, cujo saldo, digo,
cujo saque deverá ser feito da conta nº 0003554
8.0, Agência Círio da Caixa Econômica Federal
do Pará". Em, 21.04.89. Advogados: João Messias
dos Santos Neto, Pedro Crispino, João Mesias
dos Santos, Carlos Ferro e Silva, Paulo Cesar
de Oliveira, Arminho Marinho Bentes, Deusedith
Freire Brasil e Gilberto Pimentel P. Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE.
Autor: LUIZ FERNANDO BRAZÃO E SILVA. Réu: GERALDO
AFONSO GUIDOLINI. Despacho: "Entregue-se as cha-
ves do imóvel à parte interessada. Pague as even-
tuais custas, arquite-se os autos". Em, 21.04.
89. Advogados: Carlos Rogério Lobato de Araújo e
Maria José Cabral Cavalli.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO. Autora: PLAYBOY LTDA. Ré: ALIETE MARIA
FRANCO MORGADO. Despacho: "Defiro o pedido de
fls. 120". Em, 21.04.89. Advogados: Fernando da
Silva Gonçalves e Ambrosina Maia Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMPA-
NHIA REAL DE INVESTIMENTO - Crédito, Financiamen-
to e Investimentos. Devedores: KEUFFER - INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA., PAULO BERNARDO SIROTHEAU KEUF-
FER e MARIA DE NAZARÉ SIROTHEAU KEUFFER. Despa-
cho: "Torno sem efeito o despacho de fls 28, par-
te final e 34, determinando que seja cumprida o
que foi decidido na sentença dos autos de exce-
ção de incompetência". Em, 21.04.89. Advogados:
Paulo Rubens Xavier de Sá e Maria das Graças Ri-
beiro Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: VENERÁ-
VEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊN-
CIA. Réu: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO. Despa-
cho: "Recebo a apelação em ambos os efeitos, nos
termos do que dispõe o art. 520 do Cód. de Pro-
cesso Civil. -Intime-se para contra minutar, o
apelado. -Int". Em, 21.04.89. Juiz: PAULO SÉRGIO
FROTA E SILVA. Advogados: Francisco Caetano Mi-
lão, Deusedith Freire Brasil e Milton F. Cha-
gas.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado:
PAULO SÉRGIO CORRÊA DE BARROS. Inventariante: MA-
RIA EMÍLIA FERREIRO DE BARROS. Despacho: "Diga-
m as partes interessadas sobre a avaliação e o pe-
dido de fls. 38". Em, 21.04.89. Advogado: Edilson
Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENI-
ZAÇÃO. Autor: DAVID ROICHMAN. Ré: TELSTAR HOTEIS
S/A - NOVOTEL. Sentença: "Vistos, etc. Telstar Ho-
teis S/A - Novotel Belém, ofereceu, com fundamen-
to no artigo 464 do Código de Processo Civil, 7
Embargos de Declaração a respeito da sentença
proferida nos presentes autos (fls. 94 a 97) a-
legando que a mesma ao determinar que o "quan-
tum" a ser pago fosse encontrado em liquidação
de sentença. Os embargos foram interpostos no
prazo legal. Assim, conheço dos embargos, na
forma do artigo 464, I do Código de Processo Ci-
vil e lhes dou provimento, eis que, realmente
deixei de referir-me à forma a ser observada, di-
go, obedecida. Declaro pois a sentença, cujo pa-
rágrafo final passe a ter a seguinte redação: "
"Julgo, como julgado tenho, procedente a presen-
te ação para condenar a R. Telstar Hotéis S/A -
Novotel a pagar ao A. David Reichman indenisa-
ção a ser apurada, em liquidação de sentença, no
valor correspondente a 1.200 alianças -ouro 750,
processuais e honorários advocatícios que arbi-
tro em 20% sobre o valor da condenação". No mais

persiste a sentença tal como está lançada. P. Re-
tifique-se o registro da sentença anotando-se.
I". Belém, 10.04.89. Juíza: EMÍLIA BELÉM PEREI-
RA. Advogados: Elias Pinto de Almeida, José An-
tonio Carneiro Peck e Ophir Filgueiras Cavalcan-
te Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em-
bargantes: JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS e
EDGAR MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO. Embargada: BAN-
CO BANDEIRANTES S/A. Despacho: "Renove-se as di-
ligências para o dia 26.05.89., às 10 horas,
observadas as formalidades legais". Em, 21.04.89
Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Luiz Otá-
vio Lobo Paiva Rodrigues.

Belém, 21 de abril de 1989.

A Escrivã,

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO
Escrivã

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE ABRIL DE 1989 - 3ª FEIRA.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FOLHA: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LÊXO.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:

Proc: nº 117/88 - 388032 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Aut: - Luiz César da Silva Martins

Adv: - Hipólito Garcia

Ré: - Maria da Conceição Silva Martins

Adv: - Celia Regina Lima Pinheiro

Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 18/08

de 1989, às 9,00hs.

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Proc: nº 49/89 - 445921 - ARROLAMENTO

Inventariante: - Clodoaldo Costa Nogueira

Adv: - Heraldo Berthollet Aguiar Grana

Inventariada: - Dília Aguiar Nogueira

Desp: - À CONTA

Proc: nº 44/89 - 352309 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Aut: - Cezar Augusto de Menezes

Adv: - Lindalva Nazare Vasconcelos Magalhães

Ré: - Claudia Aparecida Cavalcante Menezes

Desp: - digo, Sent: - ...Isto posto: Declino de mi-
nha competência para a do Juízo da 12ª Vara Cível
na quem compete processar e julgar os feitos con-
cusos. De-se baixa na distribuição e remetam-se os
autos após o pagamento das custas do Cartório. (P
R.I.)

Proc: nº 88/89 - 359742 - DESPEJO

Aut: - Anídio Soares de Souza

Adv: - Rosa Fernanda Moraes de Souza

Réu: - José Lino da Silva

Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido
para autorizar a retomada do imóvel situado à
Rua Treze de Maio, nº 530(A), por não mais convir
no locador continuar a locação, fixando o prazo
de sessenta (60) dias para a desocupação, visto
não ter decorrido mais de três (03) meses, entre
a data da citação (07/03/1989) e esta decisão. Con-
deno o suplicado no pagamento das custas e despe-
sas judiciais e honorários advocatícios de 10% so-
bre o valor atribuído à causa. (P.R.I.).

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:

Proc: nº 672/86 - EXECUÇÃO

Emanuel Oliveira de Medeiros

José Cordeiro da Silva

Proc: nº 303/88 - SUMARISSIMA

Maria do Carmo Lima Queiroz

Luiz Olavo Franco Silva e outros.

RECEBIDOS:

Proc: nº 034/89 - FALÊNCIA

FERRAGENS FONSECA Lda.

Furtado Comércio Indústria e Navegação Ltda.

OBS:

Proc: nº 31/89 - ALIMENTOS

Francisca Pinto Reis Costa

João Paulo de Albuquerque dos Reis Costa

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 217/89 - 462080 - CARTA PREGATORIA
Oriunda da Comarca de Santa Catarina, 3ª VARA CÍ-
VEL E MENORES, para intimar SPORT CORSS - Ind. Com
CALÇADOS, Ltda. a req. de SOBRAL IRMOS S/A. para
a Comarca de Belém-PA, 4ª VARA CÍVEL.
OBS: Oriunda da Comarca de Criciúma-Santa Catarina

Proc: nº 218/89 - 462021 - POSSESSORIA

Antônio Luiz da Costa Marques

Luiz Paulo Alves da Silva

VALOR: NCz\$ 10,00

Proc: nº 219/89 - 461892 - ORDINÁRIA

Nádia Anissí Sarmento

BELAUTO - Administradora Ltda.

NCz\$ 3.000,00

Proc: nº 220/89 - 460779 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Mariza Penn Damasceno

Francisco Gomes Damasceno

VALOR: NCz\$ 50,00

Proc: nº 221/89 - 460720 - DESP. FALTA PAGAMENTO

Francisco Viegas Bernardino

Marin de Jesus Barbosa Marçal

VALOR: NCz\$ 338,64

Proc: nº 222/89 - 460670 - REV. ALIMENTOS

Aníln Celeste Lopes Franco

João Maurício Rodrigues Franco

VALOR: NCz\$ 70,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:

Proc: nº 12/89 - CARTA PREGATORIA

Oriunda da Comarca do Estado do Rio de Janeiro-RJ
5ª VARA CÍVEL, para a Separação Consensual de Jo-

sé Mauricio Cavalcante e Otalina Cavalcante de Azevedo, para a Comarca de Belém-PA, 4ª VARA CÍVEL.
OBS: entregue ao OF. CARVALHO, Expedido Mandado

Proc: nº 174/89 - COBRANÇA (SUMARÍSSIMA)
NOVA LINHA Ind. e Com. de Confecções Ltda.
CORAMA - Cozinha Regional da Amazonia
OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 160/89 - EXECUÇÃO
BELMODOLO - Belém Modulos, Ind. e Com. Ltda.
RADIO E TV GUAJARA, Ltda.
OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 822/88 - DIVÓRCIO P/CONV. CONSENSUAL
Geraldo Luiz da Cunha Conduru
é Rosanne Cordeiro de Castelo Branco
OBS: Expedido CARTA PRECATÓRIA

RECOLHIDOS:

Proc: nº 338/88 - BUSCA E APREENSÃO
Raimundo Leal de Sousa
Adalgisa Leal de Sousa

Proc: nº 142/87 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Celestina Gil Fernandes
Francisco Gonçalves Fernandes
ADVOCADOS

ENTREGUES:

Proc: nº 549/88 - DESPEJO
Fernando da Cunha Bembon
Alberto Moraes Moreira Junior
OBS: entregue ao Dr. José do Carmo S. Martins

Proc: nº 149/89 - BUSCA E APREENSÃO
Samuel Lima Sampaio
Marta do Couto Pass e outro
OBS: entregue ao Dr. Raimundo N. Ferreira Braga.

Proc: nº 56/89 - DESPEJO
Manoel Martins Nogueira
Carmen Silvia Soares Afonso
OBS: entregue ao Dr. Evandro J. G. Martins

Proc: nº 181/89 - SUMARÍSSIMA
Osvaldo Ribeiro de Freitas
Manoel Raimundo Digo Quaresma
OBS: entregue a Dr. Floracy de Jesus P. Dantas

Proc: nº 143/89 - CAUTELAR
Balduino Antônio de Azevedo
COSMOPOLITAN - MUDANÇAS Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Antônio dos Santos Ferreira Neto.

Proc: nº 815/88 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Luiz Augusto Leão da Silva
Francisco Freire da Silva
OBS: entregue ao Dr. Antônio dos Santos Ferreira Neto.

DEVOLVIDOS:

Proc: nº 366/88 - ALIMENTOS
Antonio Luiz de Souza Braga
Maria Helena de Vilhena Braga

Proc: nº 246/88 - DESPEJO
Antonio Moura Carreira
Maria Natália Verbiçaro Soares

Proc: nº 757/88 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Antonio Villar Pantoja
CONSORCIOS CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULOS Ltda.

Proc: nº 663/87 - EXECUÇÃO
Rosemire Siqueira da Silva
CONSTRUTORA BARBOSA RIBEIRO Ltda.

Proc: nº 48/89 - EXECUÇÃO
Abel Martins Cordeiro
Irvaldo Figueiredo Teixeira

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RECEBIDOS:**

Proc: nº 193/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Luiz Gonzaga Furtado de Miranda
Maria Emilia Campos de Miranda

Proc: nº 114/89 - ALIMENTOS
Neusa Fonseca Garcia
Felisberto da Costa Garcia

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Irvaldo Figueiredo Teixeira, apresentando Embargos à Execução movida por Abel Martins Cordeiro.

Maria Lucia Cardoso Wanderley, apresentando rol de testemunhas na ação de Reparação de Danos movida por Sergio Antonio V. de O. Simoni.

Vera Lucia Correa Faciola e Outras requerendo seja notificada a inquilina na ação de Despejo movida contra Eecal-Emp. de Const. Civil e Arq. Ltda.

Consorteiras-Consortio Nacional de Veículos Ltda., apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento movida por Antonio Villar Pantoja.

Vera, digo, Exito Viagens e Turismo Ltda requerendo seja oficiado a TELEPARÁ comunicando a penhora do terminal telefonico pertencente a Vera Lucia de Souza Monteiro.

Banco do Brasil S/A, requerendo o depoimento do embargante nos Embargos de Terceiro interposto por Antonio Pereira da Silva e a mulher na execução movida contra Entroncamento Ind. e Com. Ltda e Outros

Banco da Amazonia S/A requerendo extinção da ação de Execução movida contra Med Laser S/C Ltda e Outros.

Rosemire Siqueira da Silva expõe e requerendo a adjudicação do bem penhorado na ação de Execução movida contra Construtora Barroso Ribeiro Ltda.

Jorge Bentes Tavares da Silva e Garcia Domingas Lopes da Silva requerendo a conversão do divórcio litigioso em consensual e apresentando as condições acordadas.

Antonio Luiz de Souza Braga manifestando-se na ação de Alimentos movida contra Maria Helena de Vilhena Braga.

Wefara Otavio Guimarães Junior requerendo prazo para apresentação de documento na ação Ordinaria movida contra Itapemirim Emp. e Consorcio S/C Ltda.

Belém, 21 de abril de 1989

Fernando da Cunha Bembon
E S C R I V A O

RECEBIDA DO DIA 21/04/89.

3ª VARA - 5ª OFÍCIO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CARTA PRECATÓRIA (RESPOSTA)

Deprecante: Juiz de Direito da comarca de Brasília
Deprecado: Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Pa.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E/OU ALIMENTOS

Requerente: ALESSANDRA BARRETO QUINTO e OUTRO
Requerido: ASDRUBAL MENDES BENTES
Despacho: Recebo nesta data Junta-se. Em, 21/04/89

AÇÃO DE EXIBIÇÃO

Requerente: RAIMUNDA ALZIRA FERREIRA GOMES e S/ MARIDO (Adv: George Amorim Paes)
Requerido: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Despacho: A. conclusos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ALDINA BRITO SALES (Adv: Maria de Nazareth Chaar Chaves)
Requerido: FRANCISCO TRAGINO DE MELO
Despacho: A. conclusos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: RAIMUNDO LIRA DE ALMEIDA (Adv: João Bosco de Carvalho)
Requerido: EDMILSON MARQUES FERREIRA (Adv:)
Despacho: Designo o dia 30/05/89 às 9:00hs para a realização da justificação, citando-se o duplicado para acompanhar a diligência, ex vi art. 928 do CPC. I.-

COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: MARIA DE LOURDES DE MELO e SILVA (Adv: Orlando de Melo e Silva)
Requerido: JOSÉ GIMENSE PEREIRA
Despacho: Intime-se.

REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS

Requerente: ESTELITA CALDERARO NEVES (Adv: Ana Maria Crispino)
Requerida: EMPRESA RIO GUAMÁ LTDA (Adv: Mário Sergio Tostes)
Sentença: "...Isto posto, homologo por sentença para seus legais efeitos a transação celebrada ex vi art. 584, inciso II do CPC. Decorrido o prazo acordado e formalizada a quitação do valor principal e custas retornem os autos para as providências quanto a extinção e arquivamento. - Publicada em audiência.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: MANOEL LOPES RODRIGUES (Adv: Sebastião Lima Morais)
Requerido: JOSÉ RIBAMAR PINTO DE ALMEIDA
Despacho: A. Intime-se.

ORDINARIA DE RECONCILIAÇÃO

Requerentes: ANTONIO DA COSTA REIS e NEIDE ALVES JUSTO (Adv: Orminda Pereira da Paixão e Silva Evangelista)
Despacho: A. Designo o dia 11/05/89 às 12:00hs para a realização da audiência dos cônjuges. Ciente o M. Público.

GUARDA DE MENORES

Requerente: CARNEILINO LOBO DE BRITO (Adv: Luzivaldo Costa de Carvalho)
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a decisão expressa à fls. retro para seus legais efeitos e na conformidade do art. 267, VIII do CPC, declaro extinta a presente ação. Pague as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: MARCELO DOS SANTOS BRAGA e OUTROS (Adv: João Guilherme da Costa)
Requerida: LUCIANA FERREIRA SANTOS e OUTROS
Despacho: Remarco a audiência para o dia 31/05/89 único disponível às 9:00hs. Renovem-se as diligências. Intimem-se.

ALIMENTOS

Requerentes: MARILENE FONSECA CARDOSE e OUTRA (Adv: Joana Darc de Almeida Barbosa)
Requerido: EURIDO COSTA CARDOSE
Despacho: Mantenho o arbitramento formalizado pelo Exmo Dr. Juiz substituto, Designo o dia 06/06/89 às 9:00hs para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o duplicado, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias para a contestação. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. Reitere-se a solicitação de informações sob penas do art. 21 da lei 5.478/68. Intimem-se.

ALIMENTOS

Requerentes: LIDSON LIMA e JANDERSON LIMA (Adv: José Maria da Consolação)
Requerido: IACIVAL DAMASCENO DE LIMA
Despacho: Arbitro alimentos provisórios em 30% sobre o bruto salarial e vantagens do R. reservando descontos legais. Designo o dia 06/06/89 às 9:00hs para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Concedo o prazo de quinze dias para contestação. Oficie-se solicitando o desconto da pensão arbitrada e informações sobre o salário e vantagens do R. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. Intimem-se.

ALIMENTOS

Requerente: ELISBIENE CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO (Adv: Possidônio da Costa Nero)
Requerido: LUIZ SERGIO SOUZA DO NASCIMENTO
Despacho: Remarco a audiência para o dia 04/05/89 às 12:00hs. Renovem-se as diligências e denuncias no despacho anterior. Ciente o M. Público. I.-

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Requerentes: ROSA MARIA PIBEIRO DE AZEVEDO (Adv: João Rodrigues de Souza)
Requerido: SÓCRATES GIL DE AZEVEDO (Adv: Haroldo Alves dos Santos)
Despacho: vistos etc. Ação de Separação judicial proposta na conformidade do art. 5º da Lei 6.515/77. As partes encontram-se representadas na forma da lei, inexistindo nulidades a serem promovidas conforme re conhecem o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público Defiro as provas prolatadas, autorizo a expedição de ofícios solicitando informações requeridas pelas partes. Designo o dia 01/06/89 às 10:00hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. Intimem-se.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: ANTONIO MARCOS DA SILVA e SOUZA e MARIA DO FERRETO SOCORRO DA CONCEIÇÃO FERREIRA (Adv: Elodir de Moraes Cardoso)
Sentença: Vistos, etc.. " Isto posto, decreto a conversão da Separação Judicial dos suplicantes em Divórcio, com fundamento no art 35 da Lei 6.515/77. Custas pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal, pagas as custas, expeçam-se o mandado de averbação. P.R.I.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: FERNANDO DA SILVA BRAGA e WILDEA FATIMA DA SILVA BRAGA (Adv: Eliézer Puraza Machado)
Despacho: Visto etc.. Considerando a certidão expedida pela Ilma Dra. Escrivã dando ciência da negligência das partes em comparecerem a audiência prévia designada em duas oportunidades e ainda o pedido do Ilmo. Dr. Patrono patentado resulta o desinteresse pelo prosseguimento da ação em face do que, na conformidade do art. 1122 parágrafo 2º do CPC determino o arquivamento do processo. Intimem-se

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerente: MARIA APARECIDA FERREIRA PINHEIRO (Adv: Raphael C. Lucas Filho) e ABEL CARDOSE PINHEIRO (Adv: Izabel Cristina C. Mercês)
Despacho: Designo o dia 03/05/89 às 9:00hs para a audiência dos conjugues. Ciente o M. Público. Intimem-se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: ROBERTO CARDOSE DOS SANTOS e RUTH LUIZIA BOTELHO DOS SANTOS (Adv: salatiel José Barbosa)
Despacho: A. Designo o dia 10/05/89 às 11:30hs para a realização da audiência prévia. Intimem-se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: FRANKLIN TADOU DA TRU PERALTA e WILDA MARCEL PERALTA (Adv: Maria José Machado Torres)
Despacho: A Designo o dia 16/05/89 às 9:00hs para a realização da audiência prévia. Intimem-se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: JOSÉ ROBERTO CARDOSE DA SILVA e VALQUIRIA PALAZO FARIAS DA SILVA (Adv: Reinaldo Torres Miranda)
Despacho: A. Designo o dia 18/05/89 às 12:00hs para a realização da audiência prévia. Intimem-se.

DIVÓRCIO / CONVERSÃO

Requerentes: JOSÉ MARIA SOUZA LOBATO e EDNA NAZARÉ

DA SILVA TRÓCOLI(Adv: José Manoel Mendes Pedro)

Despacho: Apensos aos autos de Separação. Exclareçam os solicitantes no prazo legal sobre as condições do divórcio pretendido, eis que não esclarecidos nos autos sobre os requisitos do art. 1121 do CPC ex vi art. 284 do CPC relativos a alegada separação consensual. I.-

DIVÓRCIO LITIGIOSO Requerente: RAUL PEREIRA

Requerente: RAUL PEREIRA DE FARIAS(Adv: Florinda Dias Riker)

Requerida: IZABEL ALMEIDA DE FARIAS

Despacho: A. cite-se.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: PEDRO CARLOS DA COSTA CÂMARA(Adv: Guaracy Modesto Dias)

Requerida: TERTZA DA SILVA CÂMARA

Despacho: A. cite-se.

DIVÓRCIO CUMALADO C/ALIMENTOS

Requerente: SIZINA DA COSTA MACEDO(Adv: Luiz Paulo A. Zoghbi)

Requerido: MANOEL BELMIRO MACEDO

Despacho: A. Arbitro alimentos provisórios em valor correspondente a 40% sobre os rendimentos do R. cite-se.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: MARIA ANGELA TRAJANO GREGO BENTO(Adv: Simone Laurent S. Fung Loy)

Requerido: CARLOS ALBERTO BENTO E SILVA(Adv: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro)

Despacho: Considerando ter sido inviável a reconciliação como também a solução do litígio através de separação consensual conforme termo formalizado nos autos de separação designo o dia 28 do corrente às 9:00hs para a audiência das testemunhas arroladas Ciente o M. Público. Intimense.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: ANGELA AUGUSTA GUIMARÃES DIAS(Adv: Evangelina A. Farah)

Requerido: RONALDO MOACIR LIMA DIAS

Despacho: A. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. I.-

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MANOEL JOAQUIM ALMEIDA E OUTRA(Adv: Pedro Waskington da Silva)

Embargado: MANOEL NAZARETH SAUT'ANA RIBEIRO(Adv: Ildefonso P. Guimarães Junior)

Despacho: Contados, conclusos.

EXECUÇÃO

Credor: CREDITARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO(Adv: Carmem Colares S. de Nazareth)

Devedor: JOSÉ LUIS PIRES RIBSIRO

Despacho: Solicite-se informações da Telepará sobre a propriedade do bem indicado. I.-

EXECUÇÃO

Credor: ESTÂNCIA ENTROCAMENTO - COM. E IND. LTDA (Adv: José Paulo Queiroz)

Devedor: GIBA ALIMENTOS E DIVERSÕES LTDA

Despacho: A. conclusos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LOURIVAL COELHO DE MATOS(Adv: Ana Maria de Andrade Santos)

Requerido: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS(Adv: Alcyr Gusen de Miranda)

Despacho: Realmente houve precipitação do duplicado que não observando o disposto no art. 896 do CPC atropelou o processamento normal da ação em face do que determino o desentranhamento das razões de defesa que deverão ser juntadas ao, ante no prazo legal designo o dia 03/05/89 às 11:00h para que o duplicado receba em cartório o valor consignado. Em caso de quitação arbitro honorários em 10% sobre o valor. Não recebido proceda-se o depósito em 36 dorneta de Poupança juntando-se comprovantes. Renovem-se as diligências ordenadas em despacho anterior. I.-

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: EDGARE GONÇALVES DA SILVA(Adv: Wilson Gaia Farias)

Requerido: PAULO ROBERTO ANANIAS DA COSTA

Despacho: Data venia ao que nos parece a ação envolve a atuação de juiz prevento por não ter conhecido anteriormente o litígio. Isto posto submeto a redistribuição e consideração do Ilmo. Des. Conceder Geral de Justiça cumprindo providências. Baixado por o. Des. I.-

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: WALTER WILTON ABBAD (Adv: Carlos J. de Azevedo)

Requerida: LUCIA GIVIA DE M. FERREIRA(Adv: Epitácio Fontana)

Sentença: Vistos, etc... " Considerando a quitação formalizada a fls. 128 e declarado extinta a presente ação e que faço na conformidade do art. 269 inciso II do CPC. Intimada a quitação de custas, devolvem-se os documentos de-se baixa e arquivam-se P.R.I.

DESPACHO

Requerente: CAROLINA AUGUSTA TAVARES FERREIRA(Adv: Luiz Neto)

Requerida: FÁBRIANA APOLITANA LTDA(Adv: Mauro Mendes da Silva)

Despacho: Consoante se verifica a fls. 61 os suplido protestou pelo suspensão do feito para para o processamento do incidente de falsidade interposto como preliminar de contestação. Cabe reconhecer que este juízo deu prosseguimento ao feito sem haver definido o incidente interposto Isto posto chamo a ordem os presentes autos e na conformidade do art. 394 do CPC DETERMINO a suspensão da tramitação do feito, Intime-se a A. a manifestar-se no prazo legal. Oficie-se ao IML Renato Chaves solicitando a relação de peritos que possuem realizar a pericia requerida a fim de que este juízo se for o caso possa nomear um dos técnicos daquele órgão oficial. Intimense

SUMARIASIMA REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: "BRASIL" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv: Arnaldo Augusto Martins Meira)

Requerida: SANAVE - SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO(Adv: Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. I.-

EXECUÇÃO

Credor: BANCO DO BRASIL S/A(Adv: Santiago Sizo F. Filho)

Devedor: ALCIDES FONTANA

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro Oficie-se a Telepará solicitando informações sobre a propriedade do bem especificado a fls. retro. Confirmada a alegação formalize-se a penhora. I.-

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOÃO MAROS CORRÊA(Adv: Nelson M. das Neves)

Requerido: LOJA MAÇONICA Nº 8(Adv: Regina Ferreira Vaz)

Despacho: Intime-se a parte contrária(Autor) a manifestar-se sobre o pedido retro. Ao contador do juízo para que seja procedido o cálculo dos aluguéis e reajustes. I.-

1ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: VANDA SOUZA DA CRUZ(Adv: Pedro Bentes Pinheiro)

Requerido: SILVIO ERNANI PAULA DA CRUZ(Adv: Alvaro Augusto de Paula Vilhena)

Despacho: Data para continuar a audiência dia 16 de junho às 9:30hs. Intimem-se as partes e testemunhas. Dê-se ciência as representantes do M. Público. Int.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21 DE ABRIL DE 1989

Juízo da 6ª. Vara

Requerimento de FÁTIMA KAZUE ABE KAMINE, por seu advogado, na Ação SUMARISSIMA que lhe move PORTO SEGURO, manifestando sua concordância com o cálculo-Adv. Armando Sewada

OBS:Recebido em 20/04/89

Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, por seu advogado, na Ação DECLARATÓRIA que lhe move ITALDO DE ALMEIDA MÁCOLA, apresentando contestação-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo

OBS:Recebido em 20/04/89

Requerimento de EDIÇÕES VENTURA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD, apresentando contestação-Adv. Eliezer Puresza Machado

OBS:Recebido em 20/04/89

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TAUARI LTDA e outros, dizendo que concorda com a avaliação-Adv. Maria da Graça Morgado Martins

OBS:Recebido em 20/04/89

ALIMENTOS

Requerente: - - - -Adv. Alacy Vianna Nahum

Requerido: - - - -Adv.

Despacho: - Arbitro alimentos provisórios em 50% Oficie-se ao órgão empregador. Cite-se para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 11 de setembro de 1989, às 10 horas.

GUARDA DE MENOR

Requerente: - - - -Adv. Walfir Oliveira

Requerido: - - - -Adv.

Despacho: - Citem-se os pais do menor, por precatória.

Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, por seu advogado, na Ação ORÇANÁRIA DE PRESTAÇÃO DE

CONTRA que lhe move DUSTÓDIO FERREIRA FREIRE DE MO

RAES, apresentando contestação-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo

OBS:Recebido em 20/04/89

Requerimento de SONIA DAS GRAÇAS HERMES MOREIRA, p/ seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que move contra TRANSBARROS LTDA, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Jaci Monteiro Colares

OBS:Recebido em 20/04/89

Requerimento de MANOEL RODRIGUES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA RIBEIRO MACHADO, interpondo recurso de apelação-Adv. Jaci Monteiro Colares

OBS:Recebido em 20/04/89

MARIA INEZ BARATA
-Escriventa-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
//RESENHA DE 21/ABRIL/1989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-

Proc. nº 1194 - ALIMENTOS

A - THAÍS GISELE BASTOS GONÇALVES

ADV. RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA

R - MARCOS DO NASCIMENTO GONÇALVES

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS, PARA AS 10 HQ

RAS DO DIA 07 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1790 - EXECUÇÃO

A - BANCO DO BRASIL S/A

ADV. JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO

R - NEWTON CARNEIRO e ANA CELIA C DO NASCIMENTO

ADV. MIGUEL BRASIL CUNHA

Desp. - DESIGNO O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

ERAÇAS OU LEILÕES E PUBLICQUEM-SE EDITAIS. PROCEDAM

-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, BAIEXM OS AUTOS AO

CONTADOR DO JUÍZO, PARA COSTA ATÉ ABERIURA DA ERA

ÇA, FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20%.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2105 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - MARIA DE NAZARÉ C DA SILVA

ADV. MARIA ARLETE CUNHA

R - PAULO JORGE CARDOSO DA SILVA

ADV.

Desp. - DIGA O MP. CERTIFIQUE O SR ESCRIVÃO SE O

MP FOI INTIMADO DA SENTENÇA.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2440 - EMBARGOS

A - MANOEL CESARIO DA SILVA SOARES

ADV. LUIZ OTAVIO DA COSTA

R - AUTO BELÉM LTDA

ADV. NELSON R RÔTTA BORGES

Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS /

PRESENTES EMBARGOS OFERECIDOS POR MANOEL CESARIO

DA SILVA SOARES, CONTRA A EXECUÇÃO QUE LHE MOVE//

AUTO BELÉM LTDA, EM CONSEQUENCIA SUBSISTENTE A PE

NHORA; DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, //

CONDENO AINDA O EMBARGANTE EM CUSTAS E DESPESAS //

PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO //

EM 20%.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2440 - REVISIONAL DE ALUGUEL

A - ESPÓLIO DE OTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

ADV. PAULO RUBIO MEIRA

R - RITA CAMARA LEAL

ADV. MARIA DE NAZARÉ CHAAR CHAVES

Desp. - CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS. 48.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 7686 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - IVY DE MENEZES VEIGA

ADV. OSVALDO TRINDADE

R - GISELE e MARCIA BITAR PORTELLA

ADV. ELOYDIO MACHADO SALES

Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO

PARA DECLARAR A AUTORA IVY MENEZES VEIGA, FILHA

DE SEQUEDINO LOPES PORTELLA, PARA TODOS OS EFEI

TOS LEGAIS PREVISÍOS EM LEI, DEVENDO EM CONSE

QUENCIA ESTA SENTENÇA SER INTERLEVA A SERVA EM

OT REGISTRO COMPETENTE, NOS TERÇOS DO ART. 103, PA

RÁGRAFO 2º, DA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS, EXPLICA

SE O RESPECTIVO MANDADO DE EXECUÇÃO AO CARTÓRIO

CORRENTE, EM TUDO OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE

CAIS. CONHEÇA AS RESPONSABILIDADES DE SEUS

PROCESSUAIS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% P.R.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2744 - DESPEJO

A - JOSÉ OLINHO CONTEINTE

ADV. MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO

R - PEDRO PAULO MORAES

ADV. AFONSO VITOR CARLOS

Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.-

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2659 - EXECUÇÃO

A - LUSOUR VIAGENS TUR LTDA

ADV. ADELINO SIMÃO

R - CARLOS CÍNDIO RODRIGUES

Desp. - BAIEXM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.-

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1779 - CARTA ERRCATÓRIA DE CAMPINAS-SP

A - BANCO DO BRASIL S/A

ADV. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES

R - AIRTO DOS SANTOS SILVA e S/ MULHER

ADV. JORGE MERLAN NETO

Desp. - TENDO EM VISTA QUE A AVALIAÇÃO FOI EFETUADA

NA ALGUM TEMPO PROCEDA-SE A ATUALIZAÇÃO DA AVALIA

ÇÃO.-

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2759 - A - REPARAÇÃO DE DANOS

A - EDGAR B R JUNIOR

ADV. FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA

R - COND DO EDF. MARTE

Desp. - FACITO AO AUTOR A COMPLEMENTAÇÃO DO PE-

-LLO.-

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2652 - RENOVATÓRIA

A - SONORA CCM LTDA

ADV. AERY SILVA

R - RENEE CARRAPATOSO COTHO SINOS

ADV. ANTONIO OSCAR C MOREIRA

Desp. - BAIEXM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Sexta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL — CADERNO 2

Maio - 1989 - 7

01111

REQUERIDO: Gabriel Medeiros da Silva e outra.

ADV: J. Benigno dos Santos.

DESPACHO: Autorizo o levantamento das quantias depositadas, em favor dos réus, mediante recibo nos autos e quitação. Custas pelo autor. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Cinemas e Teatros Pafácio S/A

ADV: Paulo Rúbio de Souza Meira.

REQUERENTE: Centro Comercial de Indústria Ltda.

DESPACHO: ADV: Maria José de M. Valli.

DESPACHO: O processo foi concluído com a sentença. Se as partes não quiserem fazer acordo, que o façam extrajudicialmente pois não cabe, a este juízo - que já prolatou a sentença - examina-lo e, muito menos, homologá-lo. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Adilson Halvão Verçosa.

ADV: Thales Eduardo R. Pereira.

REQUERIDO: Eliza Telles de Rezende,

ADV: Afrânio Vieira da Costa.

DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a contestação. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS DE DEVEDOR

EMBARGANTE: Frigorífico Anjo da Guarda.

ADV: Ricard Elso de Lima.

EMBARGADO: Bangort - Banco Fortaleza S/A

ADV: Carlos Ferro.

DESPACHO: Diga à embargante, Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: Banco da Amazônia S/A - BASA

ADV: Manoel Monteiro dos Santos.

EXECUTADO: Hamoy e Cia Ind. e Comércio.

ADV: Reynaldo da Silveira.

DESPACHO: Sobre a nomeação de bens pronunciou-se o credor. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Nairton Pereira Raiol.

ADV: Pedro Daltro Cunha.

EXECUTADO: Eliud Costa de Oliveira.

ADV: Glaudson Dias F. de M. Barros.

DESPACHO: Manifeste-se o credor. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Copala - Ind. Unidas S/A

ADV: Ediléia Valério.

EXECUTADO: Embel - Est. Met. de Belém Ltda

DESPACHO: Digam as partes sobre a avaliação. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

EXEQUENTE: Socilar - Créd. Imobiliário S/A

ADV: Milton Nobre.

EXECUTADO: Paulo Sérgio Azevedo Garcia

DESPACHO: Expeça-se mandado de desocupação

contra os executados para que entreguem o imóvel hipotecado à exequente, dentro de 30 dias § 2º do artigo 4º da Lei nº 5741/71. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: Clarimundo Batista Filho.

ADV: Salatiel José Barbosa.

REQUERIDO: José Lúcio Batista Leite.

DESPACHO: Considerando a urgência do pedido e a possibilidade de virem a ser praticados, por parte do réu, danos de difícil reparação, concedo a medida liminar determinando que se expeça o competente mandado proibitório. Fica cominada ao réu pena pecuniária, equivalente a 05 vezes o Piso Nacional de Sálario, caso transgrida o preceito. Executada a liminar, nos cinco dias subsequentes, promova o autor a citação do réu para, fazendo, contestar a ação. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Pizzaria P. Ltda

ADV: Mauro Mendes da Silva.

REQUERIDO: Carolina Augusta T. Ferreira e Espólio de Antônio Joaquim Ferreira.

ADV: Luiz Neto.

DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Socilar - Créd. Imobiliário S/A

ADV: Milton Nobre.

EXECUTADO: Antonio Maria Melo Nunes.

DESPACHO: Expeça-se mandado de desocupação

contra os executados para que a promovam dentro de trinta dias entregando o imóvel à exequente (artigo 4º § 2º da Lei nº 5741/71. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESEJO

REQUERENTE: Herdeiros de Carlos Santos Ferrito.

ADV: Antonio Vilar Pantoja.

REQUERIDO: J. C. Fernandes - Soc. Comercial

ADV: Tânia W. de Souza.

DESPACHO: Sobre a contestação e documentos pronunciou-se os autores. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Wilson Vieira Gonçalves.

ADV: Elizete C. da Rocha.

REQUERIDA: Eliana Socorro Couto Gonçalves.

DESPACHO: Designo o dia 29 de maio do ano em curso, às 13 horas, para a audiência prévia de conciliação. Cada parte compareça para comparecer à audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começará a fluir a partir dessa data. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: Supermercado Nazaré Ltda.

ADV: Antonio Jorge Abelém.

REQUERIDO: Loja da Borracha Ltda.

ADV: Miguel Brasil Cunha.

DESPACHO: Defiro a prova pericial requerida. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David que deverá ser intimado por mandado. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e a apresentação de quesitos. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESEJO

REQUERENTE: Nelia Cardoso do Amaral Chaves

ADV: Ademar Neto.

REQUERIDO: Osmarina Cliveira de Souza.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Mendonça Bianconi Representações e Comércio Ltda.

ADV: Haroldo Maués de Faria.

REQUERIDO: Agroflorestal Primavera Ltda.

ADV: Reinaldo Antonio da Costa.

DESPACHO: Autorizo o levantamento da importância depositada, mediante recibo nos autos. Belém, 21/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

7ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Hélio Wella.

ADV: Flávio C. Maroja.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 84.

Belém, 17/03/89. Dra. Maria Helena Ferraira - Juiza de Direito da 7ª Vara.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 21/04/89

10ª VARA

EXECUÇÃO Proc. nº 418/86

Reqte: Osmar Antonio Assunção

Adv : Luiz Gonzaga da C. Neto

Reqdo: Telma R. Sganzerla

Adv : Joaquim L. de Vasconcelos

Desp : R.H. Face ao exposto nos petitorios de fls. 83, 84 e 86 dos autos e em decorrência da não manifestação da parte interessada, conforme o ordenado às fls 85, cumpra-se o que fora exposto e requerido, através daquele petitorio, tudo com observância aos preceitos legais e em direito admitidos. Belém, 20/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

REIVINDICATÓRIA Proc. nº 363/88

Reqte: Antonio Tavares de Pinho e esposa

Adv : Marçílio B. Gomes

Reqdo: José Dantas de Souza

Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 20/04/89 a) Pedro Paulo Martins

DESEJO Pto. nº

Reqte: Aliete Maria F Morgado

Adv : Amborsina M. Sampaio

Reqdo: Timótheo G. Parente

Adv : Edvan C. Couteiro

Desp : R.H. Tornar-se o embargo de declaração uma forma de proscatinar o andamento normal do processo, querendo com isso, deixar transparecer falhas que so existem na mente daquele que usa e as propõe a usar desse meio, e que não leva absolutamente a nada, pois a sentença não tem qualquer falha ou dúvida. Deveria sim o embargante usar dos meios realmente legais, para tentar alcançar sem objetivo e esse meio nada mais é do que a meio recursal ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, que tem competência para modificar o mesmo e anular a sentença pro palada para este juízo.

Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 20/04/89 A) Pedro Paulo Martins.....

FALÊNCIA

Reqte: Banco do Progresso S/A

Adv : Maria Madalena G. Quites

Reqdo: Rubertex Comércio e Indústria S/A

Adv : Rosomiro Arrais

Desp : R.H. Digo o R. O. M. Publico. Belém, 20/04/89 A) Pedro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO

Reqte: Osnildo R. Magalhães

Adv : Otávio V. Lima

Reqdo: Izabel Ferraz de Souza

Adv : César Mártyns

Desp : R.H. Em provas assim querendo os interessados. Belém, 20/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Reqte: Agro Florestal Primavera

Adv : Reinaldo Antonio da Costa

Reqdo: Banco Real

Adv : Paulo R. Xavier de Sá

Desp : R.H. Recebo o presente agravo, dizendo o agravado. Belém, 20/04/89 a) Pedro Paulo Martins..

PRE TAÇÃO DE CONTAS Proc. nº 141/89

Reqte: Sindicato dos Trab. nas Inds. de Alimenta-

ção do Estado do Para e Território Fed.do Amapá

Adv : Cadmo B. M. Junior

Reqdo: Gildácio da Fonseca

Desp : R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 20/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

ORDINÁRIA

Proc. nº 278/86

Reqte: Alberto Ferreira

Adv : Evangekina Farah

Reqdo: José Natanael Macedo

Adv : Luiz Carlos de Assis

Desp : R.H. Defiro o pedido de fls 29 dos autos. Belém, 20/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Proc. nº 131/83

Reqte: João Dias da Silva e esposa

8 - Sexta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Adv : Moisés Martins Porto
Reqdo: Antonio Morais de Souza
Adv : Humberto H. de Vasconcelos
Desp : R.H. Conatdos e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 20/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

REINTEGRAÇÃO D POSSE Proc. nº 230/87
Repte: Ademar Dias Rodrigues
Adv : Adalberto A. de Souza
Reqdo: Orlando R. dos Santos e outros
Adv : Walfir P. de Oliveira
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 20/04/89 a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 005/89
Repte: Xylo do Brasil Exportações S/A
Adv : Mario J. S. Paiva
Reqdo: Banco do Brasil
Adv : Santiago Fidalgo Filho
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 20/04/89 a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 332/86
Repte: Godoy Construção Ltda
Adv : Juracy R. S. de Oliveira
Reqdo: Gilberto da Silva Mendrot
Adv : Mª da Conceição S. Fernandes
Desp : R.H. Conatdos e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 20/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

INDENIZAÇÃO Proc. nº 200/86
Repte: Maria Doralice Silva Santos
Adv : Maria de Nazaré C. Chaves
Reqdo: Fernando Antônio de Sá
Adv : Maria Arlete Cunha
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 20/04/89 a) Pedro Paulo Martins

CARTA PRECATÓRIA
Repte: Juízo de Direito da Comarca de S. José do R. Preto S.P.
Adv : Eliana P. Albuquerque L. Silva
Re qdo: Juízo de Direito do 10ª Vara Civil
Desp : R.H. Devolva-se os presentes autos ao Juízo deprecante, obedecida e observadas a formalidade cautelas legais e em direito admitidos. Belém, 21/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 068/89
Repte: Mildete Moraes dos Santos
Adv : Cícero B. Bordallo
Reqdo: Banco Brasileiro de Descontos/A BRADDESCO
Adv : Márcio O. B. da Costa
Desp : R.H. A conta. Belém, 21/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

ORDINÁRIA DE COBRANÇA Proc. nº 145/89
Repte: José Roberto M. Sallé
Adv : Abraham Assayag
Reqdo: ECCA - Eng. e Cons. Correia Almeida Ltda
Desp : R.H. Cite-se de conformidade com pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 21/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

Alia Saramento

JOÃO CARLOS SARMAHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABLIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 21 de abril de 1989

AÇÃO:-Ordinária de Indenização-11a.Vara-nº604/88
Autor:Américo Oliveira e Maria Dirce Bezerra (Adv.Dra.Ana Maria de Andrade Santos)
Reu:Transnorte Ltda. (Adv.Dr.Hilton da Silva Pontes)
Despacho:À manifestação dos autores,no prazo legal, a contestação de fls.35/37 e documentos que a acompanham às fls..Intime-se.

AÇÃO:-Carta Precatória - 11a.Vara - nº 611/88
Deprecante:Juízo de Direito da 23a.Vara Civil de São Paulo
Interessado:América Express do Brasil S/A
Deprecado:Juízo de Direito da 11a.Vara Cível de Belém do Pará
Interessado:Manoel Marques da Silva
Despacho:À conta.Pagas as custas devidas,devolva-se a presente,dentro de 48 horas ao// Juízo deprecante, independentemente de traslado,com as nossas homenagens ao seu titular.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº167/89
Requerente:Maria das Mercês de Moraes Nobre (Adv.Dr.Adelmira Carneiro Maia)
Requerida:Anna de Nazareth Prado Baganha(Adv. Despacho:Cite-se a requerida,através mandado para:no dia quatro(04)do mês de maio em trante,vir ou mandar receber a importância declarada na exordial,sob pena de,em caso de recusa,ser feito o devido depósito em// Caderneta de Poupança,no BEP;ou para contestar a ação no prazo de 10 dias,fruído tal prazo a partir da data designada para o recebimento.No caso de comparecimento da requerida,deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado.Tratando-se de prestações periódicas cumpra-se o determinado no art.892 do CPCivil.Intime-se.

AÇÃO:-Revisional de Aluguel-11a.Vara-nº18/89
Requerentes:Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro e outros(Adv.Dr.Marcelo Meira Mattos

Requerido:Armando Fernandes A.Nogueira(Adv. Dr.Roberto Zaluth)
Despacho:Tome-se por termo nos autos a transação feita pelas partes e esboçada às fls. 21.A conta,conclusos.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 166/89
Autor:Banco do Brasil S/A(Adv.Dr.José Raimundo das Farias Cantos)
Reu:Paracopy-Representações e Conta Própria Ltda. e outros(Adv.-)
Despacho:Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 126/89
Autores:Maria Augusta Fonseca Tavares Gomes e outros (Adv.Dr.Marcelo G.Chaves)
Rê:Sonora Pará Ltda. (Adv.)
Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Nulidade de Testamento-11a.Vara-nº358/87
Requerente:Maria das Dores Nunes Moreira (Adv. Dr.Reynaldo Andrade da Silveira)
Requerida:Maria dos Milagres Pedrosa Ferreira (Adv.Dr.Moacir Moraes Filho)
Despacho:À manifestação das partes em 5 dias o requerido às fls.105.Intime-se.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a.Vara-nº 78/89
Embargante:Indústria Metalúrgica Renascença Ltda. (Adv.Dr.Edilson Dantas)
Embargado:Banco da Amazônia S/A (Adv.Dr.Manoel Monteiro dos Santos)
Despacho:À manifestação do embargante no // prazo de 5 dias,o documento de fls.30/31.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº626/86
Autor:Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre(Adv. Thadeu de Jesus e Silva)
Reu:Orlando Resque Duarte (Adv.Dr.Ana Maria Crispino Gomes)
Despacho:À manifestação das partes em 5 dias a conta de fls.48,no valor de Cz\$...... Cz\$92.108,73 equivalente a Ncz\$92,10.Intime-se.

AÇÃO:-Arrolamento - 11a.Vara - nº 360/88
Inventariado:Agostinho Luiz da Silva Filho
Inventariante:Olinda Nunes Elleres da Silva (Adv.Dr.Waldemir Teixeira)
Herdeiros:Terezinha de Jesus Nunes Elleres// da Silva e outros(Adv.Dr.Waldemir Teixeira)
Despacho:Providencie o inventariante o reconhecimento das assinaturas constante do esboço de partilha às fls.48/49.Em seguida // tome-se por termo nos autos a partilha amigável esboçada às fls.acima referidas.Intime-se.

AÇÃO:-Medida Cautelar Inespecifica - 11a.Vara - nº 79/87
Requerente:Banco da Amazônia S/A(Adv.Dr.Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)
Requerido:Antonio Guilherme Reis(Adv.-)
Despacho:À manifestação do autor a defesa do réu,promovida pelo sr.dr.Curador de Ausentes, às fls.54 vº,no prazo legal.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 59/89
Autor:Manoel Natividade Ferreira(Adv.Dr.Moacir Moraes Filho)
Reu:Onório dos Santos (Adv.Dr.José Roberto Pinheiro Maia Bezerra)
Despacho:Recebo a Reconvenção de fls.33/35, apresentada pelo réu,no prazo legal,com a devida anotação no cartório da distribuição na forma do § único do art.253 do Código // de Proc.Civil.À manifestação do autor,no // prazo legal, a contestação de fls.Intime-se também o autor reconvinndo,na pessoa de seu patrono,para contestar em 15 dias,referida Reconvenção.

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança - 11a.Vara -nº130/88
Autor:Angelino da Silva Oliva(Adv.Dr.Carlos Alberto Serra de Souza)
Reu:Inácio Serrão (Adv.Dr.Soter Oliveira Sarrquis)
Despacho:Certifique o sr.Escrivão do feito, // nos autos se o despacho de fls.30 foi regularmente publicado.Caso positivo em que data Intime-se.

AÇÃO:-Cautelar Inominada - 11a.Vara - nº 08/89
Requerente:Pedro Soares Rolim (Adv.Dr.Hilberto Mendes Bitar e Ferdinando Gabriel Domingues)
Requerido:Antonio Pedro Martins Vianna Filho (Adv.Dr.Antonio Alves da Cunha Neto)
Despacho:Recebo a apelação de fls.32/37 em// seus efeitos legais.Intime-se o apelado // para responder a presente no prazo legal.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: REAL NORREZA VEÍCULOS. Despacho: "Defiro o pedido metro. Ofício-se." (21.04.89) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: EMANOEL REBELO FURTADO e s/mulher. Despacho: "Digam as partes sobre o laudo de avaliação." (21.4.89) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO. Autores: ANTONIO FERNANDES DA FONSECA TEIXEIRA e Outra. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "As preliminares de inépcia de inicial e de prescrição quinquenal, suscitadas pelo Município de Belém em sua resposta, improperem. Vejamos: a) As nos autos prova / documental de cédais sucessoris. O domínio data / de mais de 20 anos. Iniciou-se em abril de mil no vacentos e sessente e oito - RI de nº 28.522, fl. 190, do Livro 3-V do 2º Ofício. Passou em agosto

de mil novecentos e setenta. Transcrição sob nº 35.327 do mesmo Cartório para o genitor dos Autores, sr. ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA, ficando - // com a morte deste - conforme formal de partilha, para os autores. A transmissão imediata aos herdeiros, corolário do princípio da sesini (art. 1572 do Cód. Civil), e o formal de partilha são em si e por si suficientes para patentear o domínio justificando a possibilidade jurídica de os Autores residirem em Juízo (art. 167, I, 25 da Lei 6016/73). b) A Alegada prescrição quinquenal inoperte também "in casu". O Excelso Pretório vem reiteradamente defendendo o "ins reivindicanti" // nos mesmos moldes de ação reivindicatória, com // prescrição em 20 anos somente (RT - 523/244-246 - RE nº 85.070, S.P.). A irregularidade, porém, da falta de autenticação das reproduções acostadas // aos autos, existe, razão por que determino que, // em dez (10) dias seja suprida tal irregularidade, sob pena, digo, sob as penas da lei." (21.04.89). Advogados: Drs. Manoel Vitalino Martins, Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO / DE SITUAÇÃO FUNCIONAL. Autora: ELIPE ATAÍDE FLENEIRO. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M. P." (21.04.89) Advogados: Drs. Lourenço Galvão dos Santos, Zunilde Lima de Oliveira.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: HAROLD STOCESSEL SADALLA. Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL E PRESIDENTE DO SINDI CATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ. Sentença (parte final): "...Assim é que, ex vi do artigo / 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingido o processo sem julgamento do mérito." (20.04.89) Advogado: Dr. Carlos Alberto de Moraes Sá.

14ª Vara Cível. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargantes: ANTONIO CARLOS MORAES DE AZEVEDO e ELLIANA ANTUNES DE AZEVEDO. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ // S/A. Despacho: "Desentranhe-se dos autos de embargo as fls. de ns. 15 a 27 que devem ser acostadas a execução." (20.04.89) Advogados: Dra. Fernando Wenzeler, Manoel José Monteiro Siqueira.

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Autor: EVALDO SANTOS. Ré: IRACEMA DOS SANTOS. Despacho: "Na primeira vez que funciona neste processo, determino as seguintes providências: a) para compor o processo certifique a escritania, o motivo pelo qual cessou audiência não se realizou. b) Antes da realização da audiência, cumpra-se o despacho de fls. // 47, quanto a manifestação do representante do Ministério Público, como curador ao vínculo. c) Finais desde já decidido que na audiência de instrução e julgamento deseje ouvir os filhos do casal, que, inclusive, são maiores de idade, e poderão esclarecer alguns pontos, sobretudo quanto a audiência todo esse tempo de requerida, não dos mesmos. Após o parecer do Ministério Público volteme conclusos para designar data para audiência. // Int." (18.04.89) Advogada: Dra. Norma Esteves.

Belém, 21 de abril de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã

119 OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 21.04.89.

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 223/88-SISCOM-301880333499 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: NAZARENO LIMA BARATA E OUTROS. (Adv. Raimundo Braga).
Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO. (Adv.).
Despacho: À conta. Belém, 20.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 03/86 de EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Geraldo Lima).
Executado: AÇO RECORD IND. E COM. REP. LTDA. (Adv.)
Despacho: Oficie-se. Belém, 14.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 57/88-SISCOM-301870394501 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre).
Requerido: MARINA FERNANDES DO AMARAL.
Despacho: Designo o dia 18.05.89 às 11 horas para a venda do imóvel em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor. Publica-se edital pelo prazo de 10 dias. Belém, 20.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 176/88-SISCOM-301880306875 de AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. (Promotor de Justiça Luiz Ismaelino Valente).
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. -BASA e OUTROS. (Adv. Herbert Thadeu Pereira de Matos).
Despacho: Certifique-se quando foi publicado o despacho de fls. 117 e se o suplicado manifestou-se sobre o mesmo. Belém, 18.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 116/88-SISCOM-301870411271 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre).
Requerido: MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA: (Adv.).

Sexta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL — CADERNO 2

Mado - 1989 - 9

0113

Despacho: Designo o dia 18.05.89 às 11.30 horas para a venda do imóvel em praça pública por preço não inferior ao saldo devedor. Publique-se edital pelo prazo de 10 dias. Belém, 20.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 06/89 de MANDADO DE INJUNÇÃO.
Requerente: BRITO VEÍCULO LTDA; (Adv. Luis Otávio Rodrigues).
Despacho: Regularize-se a certidão fls. 37, dos autos. Recebo a apelação em seus ambos efeitos. À conta. Belém, 18.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1051/87 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: JOSÉ WILLIAM DE BRITO. (Adv. Adanor Pereira).
Despacho: Remarco a perícia para o dia 31.05.89 às 10 horas, cumpridas as formalidades legais. Belém, 18.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 19/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR.
Embargantes: EMBRACON-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Final de Sentença: Pelo exposto, julgo improcedentes os embargos e condeno os embargantes ao pagamento do débito e seus acréscimos pactuados, custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da dívida. Custas da lei. P. R. I. Belém, 20 de Abril de 1989. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 21 de Abril de 1989
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
Escritura

Belém, 21 de abril de 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL.

INVENTÁRIO. Reqte. RAIMUNDA RAQUEL MIRANDA FONTELES DE LIMA. (Adv. Regina Barata). Desp. Aguarde-se o com promisso promi, digo, do inventariante. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Reqte. JOÃO ALVES DA SILVA. (Adv. Norma Esteves). Reqd. JOSÉ MARIA LAMEIRA PINTO. Desp. Defiro o pedido de levantamento da importância depositada. Belém, 12 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. BELMIRA MONTEIRO CARDOSO. (Adv. Milton F. das Chagas). Reqda. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA CARDOSO. Desp. Informe a requerente se o nome de seu filho é Paulo Augusto ou Romulo Augusto Monteiro Cardoso. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. MANOEL ANDRÉ VAZ E LILIA CRISTALINA S. ANDRÉ. (Adv. Leonan G. da Cruz Jr.). Reqd. VITOR EMANOEL SILVA. Desp. Diga o A. sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA ALCANTARA. (Adv. Luiz Antonio N. Ramos). Reqda. MARIA RAIMUNDA BENTES DE SOUZA ALCANTARA. (Adv. Márcia Arnez e Eneida Celeste S. Maia). Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas e bem representadas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 13 de junho, às 11.00 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e testemunhas e o M.P. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REVISIONAL DE ALUGUEL. Suplicante: MARIA AMÉLIA GOMES QUEIROZ. (Adv. Raimundo Osório). Suplicado: NETA MARIA BATISTA. Desp. Diga as partes sobre o laudo do perito. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. SILVANA MARIA FERREIRA DE AQUINO E RUI GUILHERME DE ALMEIDA RIBEIRO. (Adv. Carmen Lúcia S. Correa). Desp. Converto em Divórcio a Separação Consensual do casal, com fundamento na Lei 6.515/77, e que seja expedido mandado de acordo com a inicial. Transitada em julgado, paga as custas, expeçam-se mandado de averbação e arquivem-se. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. RITA IRAMIRÃO MARÇAL. (Adv. Maria Lúcia P. de Sena). Reqd. ABELARDO FERREIRA E MARIA DE FÁTIMA ROSA ALVES. Desp. Diga as partes sobre o laudo pericial. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Reqte. SUZANA GISELE OLIVEIRA DE SOUZA. (Adv. Nazaré Maia). Reqd. CARLOS ALBERTO PE

REIRA DE SOUZA. Desp. Apresenta a requerente endereço do emprego do requerente. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

MANUTENÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Reqte. CARLOS DAMASCENO DOS ANJOS. (Adv. Hilário Carvalho Monteiro Junior). Reqd. AGACIO TADEU P. ELLERES. Desp. Cite-se. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ARROLAMENTO. Reqte. EUTHALIA PERES SILVA. (Adv. Maria de Nazaré Russo Ramos). Desp. Diga os interessados e a Fazenda Estadual sobre o Termo de Renúncia. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. HILDA MARQUES FARIAS. (Adv. Reginaldo Derze Ferreira). Reqd. RAIMUNDO CORREIA FARIAS. Desp. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Expeçam-se os mandados que se fazem necessários. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. AMAURI MIRANDA DE MELO. (Adv. Neide Sarah Lima Rocha). Reqda. ANGELA MARIA RAMOS DE MELO. Desp. Diga o M.P. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. LUIS CARLOS SILVA. (Adv. Paulo W.S. dos Santos). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 15 de junho, às 9.30 horas. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JUIZ CARLOS SILVA. (Adv. Paulo W.S. dos Santos). Reqda. ISABEL ANACLETO DA SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 15 de junho, às 9.30 horas. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ANTONIO LISBOA MOURINHO E BERNARDINA BOMFIM MOURINHO. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Ante o exposto, decreto o Divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77. Transitada em julgado, expeçam-se os necessários mandados. Belém, 12 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. MANOEL ROSA RIBEIRO E MARIA DAMASCENO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO. (Adv. José M. dos S. de Albuquerque Jr.). Desp. Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. LÍZARO PEREIRA DE SOUZA. (Adv. Nazaré S. dos Santos). Reqd. SOCORRO DAS DORES DANTE DE SOUZA. (Adv. Walfir Oliveira). Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 14 de junho, às 10.30 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e testemunhas e o M.P. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. LAERCIO MALÁQUIAS REZENDE e RAIMUNDA GARCIA CÂMARA REZENDE. (Adv. Ana Célia Bastos). Desp. Designo o dia 14 de junho, às 11.30 horas para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. SANTINO DA COSTA MACHADO. (Adv. Ana Célia Bastos). Reqda. ORLANDINA DE OLIVEIRA MACHADO. Desp. Em provas. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. LUCIVALVA PEREIRA LEMOS. (Adv. Samir Dahás Jorge). Reqd. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LEMOS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 14 de junho de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

digo, Renovem-se as diligências para o dia 14 de junho, às 11.00 horas. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Autora, Sorain Soares de Lira. (Adv. Glaciela F. Furtado). Réu, LUIZ GONZAGA DO AMORIM FILHO. (Adv. Maria Adélia M. Oliveira). Desp. Transformo o julgamento em diligência para determinar que se oficie ao Instituto "Renato Chaves", para proceder o exame de sangue no menor requerente e no requerido. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. REGINALDO DA CONCEIÇÃO TAVARES e MARIA LÍDIA DE SOUZA TAVARES. (Adv. Paulo

W. Souza dos Santos). Desp. Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqte. RAIMUNDO GABRIEL FERREIRA DA COSTA. (Adv. Sidney Almeida Junior). Reqda. SANDRA NAZARÉ VINAGRE DA COSTA. (Adv. Lúcia Bulina Tavares da Silva). Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Designo o dia 15 de junho, às 10.00 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. MARIA DAS GRAÇAS GAIA FERREIRA. (Adv. Dourival R. dos Santos). Reqd. ERNESTO GOMES FERREIRA. (Adv. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira). Desp. Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes no Termo de Audiência de fls. 11, para que produza seus efeitos legais. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Reqte. JOÃO VIEIRA DA SILVA. (Adv. Nelson J. de Souza). Reqda. MARIA JOSÉ GONZAGA DA SILVA. (Adv. José Maria Vianna Oliveira). Desp. Junte os autos de separação. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqtes. RENATO GONÇALVES ANCHIETA PEREIRA E OUTROS. (Adv. Jarbas V. do Cadmo). Reqd. RENATO ANCHIETA PEREIRA. (Adv. Sebastião Rabé). Desp. Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes no Termo de Audiência dos autos. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Autora, LUIZA MARIA DOS SANTOS MORAES. (Adv. Cristina do Socorro da Silva Souza). Réu, MARIO SÉRGIO AMARAL. Desp. Apense-se aos autos de Divórcio. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. RAIMUNDO DOS SANTOS FERNANDES. (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Diga o M.P. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RECONCILIAÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL. Reqtes. GRIMÁRIO SOARES e ARLETE DAS GRAÇAS ESTUMANO MARQUES. (Adv. Maria Rute Marques Lima). Desp. Apresentem os requerentes a Certidão de Casamento, devidamente averbada. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. LUZIA FERNANDES MOTA E OUTROS. (Adv. Maria Renée Brito Maia e Saídya Dias). Desp. Emende os requerentes a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. LINDALVA MENDES CORREA DO NASCIMENTO. (Adv. Deise T. Magalhães). Desp. Apresente a requerente a certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

TUTELA. Reqtes. SEBASTIÃO BARROSO e RISALVA SANTOS BARROSO. (Adv. Regina P. Barata). Desp. Diga o M.P. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

GUARDA DE MANOR. Reqte. FRANCISCO FURTADO DE SOUZA. (Adv. Regina Lucia B. Pinheiro). Desp. Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRITURA.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HAMAQUE
RESENHA: 21/04/89.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 108/88
REQTE: Pedro Ferreira dos Santos (Adv. Deise Tavares Magalhães)
REQDA: Viação Guajará (Adv. Reynaldo Moreira)
DESPACHO: Rec. hoje. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 20 de abril de 1989.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 138/87
CONSIGNANTE: Manoel Valeriano da Costa (Adv. Laurêncio Rocha)
CONSIGNADO: Gilberto Maiol Monteiro (Adv. Teodomiro Cantuária Filho)

DESPACHO: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento das importâncias depositadas, e, observados todos os procedimentos legais, voltem-me conclusos. Belém, 20/04/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 66/88 REINTEGRANTE: Ana Raimunda Gomes Rodrigues (Adv. João Batista Cavalcante)

REINTEGRADA: Arlinda da Silva Nascimento (adv. Flávio de Carvalho Maroja) DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre o alegado na petição re- tro, defiro o pedido, intimando-se a ré a apresen- tar no prazo de 48 horas os documentos originais, de fls. 19, 61 e 62 dos autos. Int. Belém, 20/03/ 89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES ESCRIVÃ

CARTÓRIO DA 2ª PREFEIRA DO CÍVEL DA CAPITAL PREFEIRA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA RESENHA DO DIA 21.04.89

PROC. Nº 34/88 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUE: HIGIENO OLIVEIRA QUEIROZ ADV: ORVÁCIO DE MOURA BARRA REQUA: IZILDA DE JESUS ADV: NEOMÍZIO LOBO NOBRE DESP.: "Res. hoje. N. A. Sim. Em, 20.04.89."

PROC. Nº 33/89 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE, CUMULADA C/ PERDAS E DANOS REQTS: MARIA HELEN CORREIA ADV: REINALDO ANTÔNIO DA COSTA REQDOS: M. DAS GRAÇAS SILVA/WILSON DA SILVA MARINHO ADV: JOÃO JURANDIR MANITO DESP.: "Res. hoje. N. A. Sim. Em, 20.04.89."

PROC. Nº 29/88 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUE: REGINA CÉLIA PARACAMPOS ADV: ALBERTO COELHO REQDA: CARMEM BASTOS COELHO ADV: FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA DESP.: "N. A. O signatário na qualidade de procurador da requerida poderá receber a importância consignada, sem necessidade da presença do marido, que não é parte no feito. Em, 20.04.89"

PROC. Nº 19/89 AÇÃO: DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO REQUE: PEDRO ALCANTARA DA SILVA COSTA ADV: JOÃO J. MANITO REQDA: MARIA SILVA DE NOVAES ADV: JACIREMA DA SILVA E CUNHA DESP.: "Devolva-se à exma. sra. dra. Juiza de Direito da 7ª Vara, uma vez que conforme certidão supra, a ação de consignação em pagamento foi arquivada com o levantamento da importância consignada. Em, 20.04.89."

PROC. Nº 155/79 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUE: CECÍLIA BARBOSA ADV: IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ/WALTER GOMES DE ARAÚJO REQDA: CATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO ADV: DAISSON MARINHO NOGUEIRA DESP.: "Pelo metódico exame dos presentes autos, constata-se estar havendo tumulto, no cumprimento do mandado reintegratório. Assim, determino que seja expedido novo mandado, com a ressalva de que, não se tratando de ação de despejo, não há como proceder-se a desocupação total do imóvel ocupado pela ré Catarina Rodrigues do Nascimento, a não ser da parte esbui- lhada, isto é, 05.00m a contar dos fundos, sob pena de ser co- metida injustiça e desrespeito à sentença prolatada na Ação de Reintegração de Posse, movida por Cecília Barbosa. Int. Em, 20.04.89."

PROC. Nº 107/87 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUE: REGINA CÉLIA PARACAMPOS ADV: ALBERTO COELHO REQDA: CARMEM BASTOS COELHO ADV: FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA DESP.: "Arquive-se. Em, 20.04.89."

PROC. Nº 09/88 AÇÃO: REIVINDICATÓRIA REQUE: JAIME SILVA DOS SANTOS ADV: JOSELEISA CÔRTE KAUFFMAN REQDA: FRANCISCA SALES COELHO DOS SANTOS ADV: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RAMOS DESP.: "Rec. hoje. Para realização da vistoria, designo o dia 23 de maio às 09:00h., facultando as partes indicação do assun- tante e apresentação de quesitos. Int. Em, 20.04.89."

Maria Gorete Henriques da Silva MARIA GORETE HENRIQUES DA SILVA resp. pela Escrivânia da 2ª Pra- toria do Cível da Capital.

(G. R. nº 26.679)

Resenha do dia 24.04.1989

Cartório Moacyr Santiago - 1º Ofício do Cível e Comércio (Crfãos, Ausentes e Interditos. Juíza Titular da 1ª Vara: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 3407/86 - REIVINDICATÓRIA A: Benjamin da Rocha Salim e s/mulher R: Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias S/A (EBCR) Adv: Drs. Paulo Lameirão e Carlos Ferro. DESPACHO: R.H. Defiro a petição de fls. 64. à Contadora do Juízo. Em, 20/04/89.

Proc. nº 4216/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO A: Antônio Lemanski R: José Carlos Tomas da Silva Adv: Dra. Eliodora S. de Oliveira e Dr. Antonio V. de Castro DESPACHO: R.H. Defiro o que me foi requerido às fls. 24. Ao Sr. Escrivão p/ as providências cabíveis. Em, 18/04/89.

Proc. nº 4335/87 - DESPEJO A: Raimundo Marques Neto R: César Luis Mileo Guerreiro Adv: Dras. Elisete N. F. Pastana, Ediléa Valério e Dr. Francisco Mileo. DESPACHO: R.H. Após o cumprimento do Venerando Acórdão, vol- tem-me conclusos para o prosseguimento do feito. Em, 21/04/89

Proc. nº 2976/85 - DESPEJO A: Espólio de Maria do Céu Pimentel Gonçalves R: Teresinha Alves do Amaral Adv: Dra. Pedro B. Pinheiro e Francisco Sylvio A. Vianna. DESPACHO: R.H. Defiro a petição de fls. 80. Em, 20/04/89.

Proc. nº 5564/88 - PROCESSO DE EXECUÇÃO A: Johannes Gijbertus Bregman R: Fernando Antonio Corrêa de Almeida e outro. Adv: Dr. Paulo Lameirão. SENTENÇA: R.H. Vistos, etc... Homologo a desistência para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, em consequência do que fica extinto o respectivo processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Pro- cesso Civil. P.I.R. Belém, 20/04/89.

Proc. nº 1991/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO A: Hilda Fernandes Maia Malcher R: COPA- Construções e Planejamento e Administração Ltda. Adv: Drs. Adalberto M. Neto e Waldir A. Grobério. DESPACHO: R.H. Em provas. Em, 20/04/89. Belém, 24 de Abril de 1.989.

Stael Santiago ESCRIVÃ

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTÁ DO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria- do: LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO. Inventarian- te: JULIA DANIN DE MOURA CARVALHO. Despacho: "A. Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 24.04.89. Advogado: Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: CESAR ZACHARIAS MARTYRES. Devedora: VERA LÚCIA TEBOD- RO HAXAIRE. Despacho: "Cumpra-se o provimento 003/85 da Corregedoria Geral de Justiça". Em, 24.04.89. Advogado: Cesar Z. Martyres.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA DE I- NEXISTÊNCIA DE DÉBITO. Autor: ADAUTO SIMÕES NE- TO. Ré: CONSORRÁS - CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULO S. Despacho: "Encaminhe-se os autos à Correg- doria em razão do provimento de nº 003/85". Em, 24.04.89. Advogados: José Paulo Queiroz e Rober- to Rodrigues Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA DE I- NEXISTÊNCIA DE DÉBITO. Autor: TRANSACTEL LTDA. Ré: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "Enci- minhe os autos à corregedoria em razão do pro- vimento 003/85". Em, 24.04.89. Advogado: Jandyr Silva Farias.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: DULIA MARIA BENTO DE LIMA. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao Des. Corregedor para decidir sobre as suspeições arguidas pelas escriturãs, tendo em vista a existência de menor e os cartórios do 1º e 2º Ofício serem privativos". Em, 24.04.89. Advogado: Moacyr Gonçalves Pamplona.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria- da: TELMA MARIA TAVARES MARTINS. Inventariante: PEDRO FERREIRA MARTINS. Despacho: "À Partilha, dizendo os interessados". Em, 24.04.89. Advoga- do: Vasco Martins Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DA AMAZONIA S/A -BASA. Devedores: IVONE MELO RI- BEIRO, WELINGTON LUIZ FAGUNDES BRAUN e GILBERTO DA COSTA WANZELLER. Sentença: "Vistos, etc. Com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo para que produ- za todos os seus jurídicos e legais efeitos. Pa- gas as custas pela executada, archive-se os pre- sentes autos". Em, 24.04.89. Advogados: Daniel Reis Junior e Ana Maria Gomes Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: NA- ZARENO DOS SANTOS PASSOS. Interessada: ENEIDA I ZAREL DOS SANTOS PASSOS. Despacho: "Oficie-se ao INPS para que forneça com a máxima urgência à este juízo o laudo médico do paciente". Em, 24. 04.89.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MARTS- TALHA BLOCOS E SERRARIA DE MÁRMORES LTDA. Deve- dora: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRESIDENTE FERNAMBU CO. Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinto o pró- cesso com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Pague as custas pelo credor, archive-se os autos". Em, 24.04.89. Advogados: Maria de Nazaré Abbade Pereira e Francisco Pom- peu Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ALUMAX -PRODUTOS DE ALUMÍNIO E EMBALAGENS LTDA. Devedo- ra: HÉRCULES -INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTA- ÇÕES LTDA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 50. Ao Sr. Escrivão para retificar o Ofício junto a Telepará se já foi o mesmo expedido, caso con- trário, oficie-se conforme o requerimento de fls. 50. Desde que fique esclarecido pertencer o bem ao executado, lavre-se o auto de penhora". Em, 24.04.89. Advogado: Raymundo João O. de Macedo

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventaria- da: MARIA DE NAZARÉ BARROS APONSO. Inventariante: TEREZINHA DE JESUS APONSO SANTOS. Despacho: "In- time-se a inventariante para que cumpra o reque- rido pelo M. Público". Em, 24.04.89. Advogado: Sebastião A. de Jesus Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: HUM BERTO MONTEIRO ALVES. Interessada: MARIA MONTEI- RO ALVES. Despacho: "Oficie-se ao INPS para que remeta com a máxima urgência a este Juízo, o laudo médico do paciente Humberto Monteiro Al- ves". Em, 24.04.89.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARA ÚJO. Ré: DIRCE DILLON SOARES. Despacho: "Expeça - se o alvará para levantamento da importância de- positada conforme o requerido às fls. 152. Deve- rá a requerida pagar as custas processuais e os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa". Em, 24.04.89. Advogados: Fernando de Sá e Souza e Ophir José Novais Coutinho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Au- tora: IRACEMA DA SILVA LOURENÇO. Ré: PANIFICADORA FORMOSA LTDA. Despacho: "À apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado". Em, 24.04.89. Advogados: Antonio Lopes Lourenço e Iolene de A- zevedo Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA. Inventariante: LEA AMOEDO DA SILVA COSTA. Despacho: "Expeça-se" o alvará requerido às fls 18". Em, 24.04.89. Ad- vogado: Thales E.R. Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. A- gravante: BRASILTÓN -BELÉM HOJÉIS E TURISMO S/A. Aggravado: ENGEPLAN -ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Despacho: "Mantenho a decisão agravada. Re- meta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça" Em, 24.04.89. Advogados: Helena Rocha Lobato e Luis Roberto Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. A- gravante: ANA LÚCIA DOS SANTOS MACHADO. Agrava- da: EMC. CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI- MENTO. Despacho: "Arquive-se". Em, 24.04.89. Ad- vogados: Alvaro Augusto de Paula Vilhena e Carlos Ferro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: J. VER BICARO E CIA. LTDA. Devedores: MARIA DE FÁTIMA SOUZA PEREIRA e JOSÉ MARIA TRINDADE PEREIRA. Sen- tença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a de- sistência da ação requerida pela autora J. Ver- bicaro e Cia Ltda., para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Desentranhe-se dos autos a documentação que instruiu a inicial. Custas pela requerida". Em, 24.04.89. Advogado: Arlindo Octávio de C. Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INE- XISTÊNCIA DE DÉBITO. Autor: JOSÉ COLARES LOPES FILHO. Ré: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. (CONSOR- CIO IFSA). Despacho: "Diga a autora sobre a con- testação". Em, 24.04.89. Advogados: Eliete de Souza Lâpes e Laurêncio Miranda da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ITO SUMIO. Réus: MARIA FRANCISCA RIBEIRO TAVARES e FRANCISCO PAULO RODRIGUES TAVARES. Despacho: "Designo o dia 30.05.89, 11 horas, em cartório, para purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios em 5% sobre o valor do débito, tendo em vista o réu ter vindo em juízo através da Defensoria Pública do Estado, presumindo-se ser pessoa carente de recursos. À Conta". Em, 24.04.89. Advogados: Alvaro Augusto de Paula Vilhena e Rosinei Rodrigues da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: LUCIVALDO ALVES. Ré: JÚLIA MARTINS SOARES. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber, no dia 22.05.89, às 11 horas, em cartório, a importância oferecida na inicial, sob pena de ser feito o depósito ou contestar a ação, querendo, no prazo legal. Tratando-se prestações periódicas uma vez consignada a primeira poderá a autora consignar as demais, desde que o faça no prazo legal. Se no dia designado para o pagamento a requerida optar pelo recebimento da importância, deverão ser deduzidas as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa". Em, 24.04.89. Advogado: Outo Raiol do Nascimento.

Belém, 24 de abril de 1989.

A Escrivã,

[Assinatura]

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 1989 - 2ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

3ª VARA:

Proc: nº 36/74 - INVENTÁRIO
Maria Lais Farh Castro
Raimundo Farh

4ª VARA:

Procs: nº 062/86; 062/86(A); 297/87; 327/87; 630/87; 240/88; 267/88; 425/88; 579/88; 621/88; 663/88; 730/88; 739/88; 742/88; 781/88; 798/88; 814/88; 831/88; 039/89; 062/89; 089/89; 091/89; 103/89; 154/89; 158/89; 182/89; 193/89; 195/89; 199/89; 200/89; 201/89; 202/89; 203/89; 213/89; 205/89; 206/89; 207/89; 208/89; 209/89; 210/89; 211/89; 215/89; 216/89.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nº 297/87 - 226075 - SUMARISSIMA
Exqt: - Hazran Elmecany Sobrinho
Adv: - Neomizio Lobo Nobre
Ext: - Emilia Ferreira de Macêdo
Desp: - Cite-se, no local indicado pelo autor às fls. 39, para a audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 29/08/1989, às 9,00hs.

Proc: nº 240/88 - 424548 - ORDINÁRIA

Aut: - Lília Maria Cardoso Borges
Adv: - Ruth Elenice Barbosa de Mello
Ré: - ARMAZENS LIXES COM. IND. Ltda.
Adv: - Mauro Mendes
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 30/08/1989, às 9,00hs.

Proc: nº 267/88(A) - EMBARGOS DO DEVEDOR

embargante: - RIHOMAR - Comércio e Serviço Ltda.
Adv: - Paulo Peixoto Caldas
Embargada: - COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, Ltda.
Adv: - Luis R. Coelho de Sousa Meiro
Desp: - Defiro o pedido de fls. 27. Expeça-se CARTA DE SENTENÇA. II - Contados e Preparados. CIs.

Proc: nº 425/88 - 290582 - SUMARISSIMA

Aut: - Ronaldo Luiz Alcântara Martins
Adv: - Marco Antônio Gonçalves de Alcântara
Ré: - Rafael A. Lima
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 579/88 - 317740 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqs: - Raimundo Costa e Mª. das Graças M. Costa.
Adv: - José Paulo de Queiroz e Marin das Graças Maia Costa
Adv: - Jorge A. G. Pimpão
Desp: - Cumpra-se o despacho de fls. 28.

Proc: nº 621/88 - 325164 - EXECUÇÃO

Exqt: - BIC TURISMO Ltda.
Adv: - Maria Madalena Garcia Quitas
Ext: - Francisco Roberto Cavalcante Pinheiro
Adv: - Aury - Souza Silva

Desp: - À CONTA.

Proc: nº 258/85 - EXECUÇÃO

Exqt: - DISCOL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA Ltda
Adv: - Adelmira C. Main
Ext: - CONDOMÍNIO DO ED; CLUBE N. BRASILEIRO
Adv: - Nazará de Fatima R. C. da Silva
Desp: - Concedo o prazo de dez (10) dias para a juntada do Mandado. De-se visto, pelo prazo de // cinco (05) dias.

Proc: nº 663/88 - 331923 - EXECUÇÃO

Exqt: - LOJAS VISCO COM. e IND. Ltda.
Adv: - Arlindo Octávio de Carvalho Neto
Ext: - Antônio Eduardo da Silva Pantoja
Desp: - Defiro o pedido de substituição do Sr. Oficial de Justiça, desatranhando-se ao Oficial de Justiça, que poderá, caso ainda houver resistência do devedor, poderá arrombar a casa do, digo a casa onde estejam os bens, lavrando-se autos circunstanciados, nos termos do art. 661, do C.P.C. Deverá ficar como (depósito), depositário o executado e, requisitar-se força policial, se necessário.

Proc: nº 91/89 - (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO

embargantes: - SOUZA & ROCHA Ltda. e outros
Adv: - Raimundo Benedito S. Conte
Embargado: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Adv: - Manoel Monteiro dos Santos
Desp: - Ficam os presentes EMBARGOS À EXECUÇÃO sob ressaltados, até a efetivação da penhora, nos autos da Ação Executiva.

Proc: nº 89/89 - 360070 - ORDINÁRIA

Aut: - José Augusto Morgado Ferreira
Adv: - João Alberto Paiva
Ré: - ITAPEMERIM EMPREHEIMENTOS E CONSÓCIOS // S/C Ltda.
Desp: - Há necessidade de ser feito pelo autor a comprovação de suas alegações de que os recursos captados na poupança não foram devidamente aplicados nas operações de mercado, inclusive com a prva pericial.

Proc: nº 39/89 - 350543 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - V. Mattos Com. Representações Ltda.
Adv: - Laurencio Miranda da Rocha
Ré: - (B.T.I.) - Brasil Transportos-Intermodal, Ltda.
Desp: - Defiro o pedido de fls. 21. Oficie-se no Juízo deprecado, comunicando o endereço certo, indicando às fls. 21.

Proc: nº 814/88 - 439510 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - Amrílio Gonçalves Moraes
Adv: - Milton F. Chagas
Ré: - Arcílio da Silva
Adv: - Salma Nogueira de Freitas
Desp: - Defiro a juntada da Procuração. De-se vista pelo prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 830/88 - 443496 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: - Percília de Nazaré Tomaz
Adv: - Laurencio Miranda da Rocha
Embargada: - COBRAS TRATORES E EQUIPAMENTOS.
Desp: - À CONTA.

Proc: nº 739/88 - 343209 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut: - A IRMANDADE LEGIRO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES.
Adv: - Terezinha de J. Barbosa Pinheiro
Réus: - Sebastiana Machado da Cruz e outros
Adv: - Climerio M. de Mendonça Neto
Desp: - Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 730/88 (A) - 341948 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: - Emiliano Ferreira Cardoso
Adv: - Rosa Maria Raiol Palmeira
Embargado: - Antônio de Abreu Lobão
Adv: - Emanuel S. Silva
Desp: - Manifeste-se o EMBARGANTE, sobre a impugnação, em cinco (05) dias.

Proc: nº 730/88 (B) - IMPUG. AO VALOR DA CAUSA NO

EMBARGO:
Impugnante: - Antônio de Abreu Lobão
Adv: - Emanuel S. da Silva
Impugnado: - Emiliano Ferreira Cardoso
Adv: - Rosa Maria Raiol Pereira
Desp: - Manifeste-se o EMBARGANTE, sobre a impugnação ao Valor da Causa, em cinco (05) dias.

Proc: nº 216/89 - 459748 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - José Adão Lisboa Lima
Adv: - Ana Celina Postann
Ré: - Irone Cavalcante da Silva
Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 23/04/1989, às 11,00hs. sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimentos de cada uma. IV. Consta do Mandado às advertências do art. 319, do CPC. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de // Poupança do Banco do estado do Pará.

Proc: nº 215/89 - 459672 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - Adalberto Ambrosio de Souza
Adv: - Adalberto A. de Souza
Ré: - Flávio Luiz Diogo
Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a importância depositada, digo, oferecida no dia 22/05 de 1989, às 11,00hs., sob pena de ser efetuado o depósito, ou, contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar // sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV - Conste o Mandado às advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito/ deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 210/89 - 457148 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - SAMI - Serviço de Assistência Médica Integrada, Ltda.
Adv: - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
Ré: - Ivandir Siqueira Favação
Desp: - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 18/05/1989, às 11,00hs, / sob pena de ser efetuado o depósito, ou, contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde // que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento de cada uma.

IV - Conste o Mandado às advertências do art. 319 do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 211/89 - 458153 - DECLARATÓRIA

Aut: - Maria do Perpétuo Socorro Ruela Mair Nicolau da Costa
Adv: - Solange M. Frazão do Couto Dantas
Ré: - BELAUTO - Administradora, Ltda.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 209/89 - 457809 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca de Brasília-DF. 10ª VARA CÍVEL.
Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca de Belém PA., 4ª VARA CÍVEL.
Desp: - Cumpra-se, servindo esta como Mandado. // Após, devolva-se, com as cautelas legais.

Proc: nº 208/89 - 456793 - ALVARÁ JUDICIAL

Reqs: - Nair das Neves Costa e Leolino Cardoso da Costa Filho.
Adv: - Hélio de Souza Moraes
Desp: - Complemente a requerente a inicial juntada de as Procurações dos filhos, em dez (10) dias.

Proc: nº 207/89 - 456884 - EXECUÇÃO

Exqt: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.
Adv: - Maria Antonete Machado Carrão
Ext: - Líli Rose de Campos
Desp: - Cite-se, por CARTA PRECATÓRIA.

Proc: nº 206/89 - 456983 - EXECUÇÃO

Exqt: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo
Adv: - Maria Antonete Machado Carrão
Ext: - Izaura Severina dos Santos Silva
Desp: - Cite-se, por CARTA PRECATÓRIA.

Proc: nº 205/89 - 455753 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí-PA. 1ª VARA CÍVEL.
Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca de Belém -PA., 4ª VARA CÍVEL.

Desp: - Cumpra-se, servindo esta como Mandado. II

Após, devolva-se com as cautelas legais.

Proc: nº 213/89 - 459144 - EXECUÇÃO

Exqt: - Darci Muniz Matos
Adv: - Ediléa Valério
Ext: - Renato Nepomuceno Nogueira
Desp: - I - Concedo o prazo de quinze (15) dias / para Juntada da Procuração. II - Retifique a autora quanto ao procedimento, no prazo de dez (10) / dias.

Proc: nº 158/89 - 374501 - DESPEJO

Aut: - Juvenil do Nascimento Kataoka
Adv: - José Nazareno Nogueira Lima
Ré: - Thomaz Augusto Carvalho Burle
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 182/89 - 378882 - EXECUÇÃO

Exqt: - Iroclá Coelho Mourão
Adv: - Vinicius Hesketh
Ext: - Jocy Azevedo Mourão
Desp: - Cite-se

Proc: nº 199/89 - 453311 - EXECUÇÃO

Exqt: - TRANSBRASIL - S/A. Linhas Aéreas
Adv: - Luiz da Cruz Loureiro
Ext: - José Galdeano Prado
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 200/89 - 453295 - EXECUÇÃO

Exqt: - TRANSBRASIL S/A. Linhas Aéreas
Adv: - Luiz da Cruz Loureiro
Ext: - José Wilson Costa Araújo
Desp: - Cite-se

Proc: nº 201/89 - 456074 - DESPEJO

Aut: - Francisco Leandro da Silva
Adv: - Maria Lícia de Melo Carrrmanho
Ré: - Francisco Rodrigues Reis
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 202/89 - 456009 - ALIMENTOS

Aut: - Nicole Marcel Adourard
Adv: - Miguel Navos Galvão
Ré: - Gerard Joseph Pischarchia
Desp: - Complementem os autores a inicial juntada a Procuração, em dez (10) dias.

Proc: nº 103/89 - 364841 - SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut: - Raimunda Lucena Melo Soares
Adv: - Ivan da Silva Soares
Ré: - Paulo Soares Neto
Adv: - Alvaro Augusto de P. Vilhena
Desp: - Manifeste-se a requerente sobre a contestação e documentos, em cinco (05) dias.

Proc: nº 195/89 - 452958 - FALÊNCIA

Aut: - MOREIRA, MOREIRA & CIA. Ltda,
Adv: - Adelmira Carneiro Main
Ré: - REASA REFLORSTADORA DA AMAZÔNIA S/A.
Desp: - Defiro o pedido de fls. 31. Proceda-se ao depósito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 193/89 - 451885 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqs: - Luiz Gonzaga Furtado de Miranda e Maria Emília Campos de Miranda
Adv: - Glacilda Ferreira Furtado
Desp: - Designo o dia 29/08/1989, às 10,30hs., para serem ouvidos as testemunhas. Intimem-se, inicialmente ao M.P.

Proc: nº 154/89 - 373446 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Aut: - Alda Magno de Sousa
Adv: - Maria Regina Pinheiro Huffer
Ré: - Sandoval Fernandes de Sousa Filho
Desp: - I - Concedo alimentos provisórios no valor correspondente a 20% do salário bruto do devedor, / excluído os descontos obrigatórios. II - Oficie-se III - Designo o dia 22/08/1989, às 10,30hs.

Proc: nº 283/89 - 455860 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - Terezinha de Jesus Castro Guimarães e outros.
Adv: - Joaquim José Gentil de Castro
Ré: - José Pereira

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a im- portância depositada, digo oferecida no dia 16/05 1989, sob pena de ser efetuada o depósito, ou, c contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber os honorários advocatícios os de 10% do débito e as despesas de sua responsa- bilidade, deverão ser retidos no ato, descontando -se do montante do pagamento. III - Havendo presta- ções periódicas, uma vez consignada a primeira, b poderá o autor continuar a consignar sem formalida- des além do termo, as que se forem vencendo, des- de que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV - Conste o Mandado de adempências do art. 319 do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Ca- demeta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 062/86 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Agravante: - Orlando Saturnino Ferreira e sua mu- lher. Adv: - FRANCISCO N. SALGADO Agravado: - Roberto Sebastião Antunes Martins Adv: - Ademar Kato Sent: - ...Vistos, etc... Com fundamento no § 1º do art. 527, do C.P.C., julgo deserto o AGRAVO DE INSTRUMENTO de fls. 216, interposto por ORLANDO SA- TURNINO FERREIRA E sua mulher, que deixou de efe- tuar o preparo no prazo de dez (10) dias, apesar de devidamente intimado, certidão de fls. 34. P.R.

Proc: nº 327/87 - 231570 - F A L I M E N T A R Req: - BRAMAQ - BRAGA, Máquinas e Equipamentos Ltda. Adv: - José E. de Souza - Apelo Reqd: - CONSEL - Construtora Petrolina Ltda. Adv: - Elias Pinto de Almeida Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença, o cálculo de fls. 126, para que produza seus efeitos legais. Expeça-se o competente Mandado EXECUTIVO CÍVIL, observada a determinação constante no parágrafo único, do art: 605 do C.P.C. Defiro o levantamento da importância depositada nos termos da sentença, P.R.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

R E S E R V A D O S: Proc: nº 478/88 - BUSCA E APREENSÃO BANCO DO BRASIL S/A. RAMA - Fábrica de Móveis da Amazônia Ltda. Proc: nº 536/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Manoel Celmentino Teixeira BANCO ECONOMICO S/A. Proc: nº 223/88 (A) - EMBARGOS E EXECUÇÃO BRITO VEÍCULOS Ltda. e outros. BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. Proc: nº 102/89 - DESP. FALTA PAGAMENTO Agenor Porto Panna de Carvalho Luiz Fernando Melo da Cunha Proc: nº 348/88 - CAUTELAR INCIDENTAL Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos Figueira da Costa. Paulo Roberto Figueira da Costa

P E T I Ç ã O I N I C I A L

Proc: nº 223/89 - 462221 - EXECUÇÃO BANCO DE COBRANÇA Ltda. Tchaira Waly Comércio e Representações Ltda. VALOR: NCz\$ 212,24 Proc: nº 224/89 - 461298 - EXECUÇÃO HOTOMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMZÔNIA S/A. Eduardo Silva. VALOR: NCz\$ 424,73 Proc: nº 225/89 - 461116 - DIVÓRCIO LITIGIOSO Domingos Galvão Machado Maria Ordalina de Araújo Machado VALOR: NCz\$ 50,00 Proc: nº 226/89 - 461082 - EXECUÇÃO Luciano da Silva Maia ORTAPP - Planejamento e Consultoria Ltda. VALOR: NCz\$ 1.916,34

M A N D A D O S

EXPEDIDO Proc: nº 797/88 - DESPEJO Maria das Graças Ferreira Perdigão José Jovita Gomes Corrêa da Silva OBS: entregue ao OF. CARVALHO

RECOLHIDOS: Proc: nº 150/89 - EXECUÇÃO BIC TURISMO Ltda. Mario Saldanha de Moraes Filho

Proc: nº 671/88 - EXECUÇÃO EXITO VIAGENS E TURISMO Ltda. Vera Lucia de Souza Monteiro

A D V O G A D O S

DEVOLVIDO Proc: nº 56/89 - Despejo Manoel Martins Nogueira Carmen Silvia Soares Afonso RETIRADOS Proc: nº 90/88 - Execução João Inácio de Mesquita Filho CBR - Materiais de Construção Adv: - Roberto Klautau de Araújo Proc: nº 785/88 - Ordinaria Nancy Ferreira Leal Luis França Adv: - Bragança Dias dos Santos Proc: nº 209/88 - Execução Rosilene Lima de Souza Maria do Perpétuo Socorro L. Figueira Adv: - Rose Maria Moraes Lania

Proc: nº 258/85 - Execução Discal - Telecomunicações e Informatic. Con. de Ed. Resid. Club Norte Brasileiro Adv: - Maria Tereza de Souza

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDO Proc: nº 160/89 - Conv. Sab. Jud. em Divorcio Benedito Fiel da Costa Mari de Lourdes da Costa

RECEBIDO Proc: nº 578/88 - Separação Judicial Maria Vicinante da Silva Malheiro Joaquim da Costa Malheiro

A U D I E N C I A

Não houve.

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Alice de Macedo Couto da Rocha requerendo providen- cias na ação de Separação Judicial movida contra Irnilson Ubirajara Couto da Rocha.

João Guanarrio Furtado Guedes e Maria de Liseux / Amado Guedes, requerendo providencias na ação de Divorcio Consensual requerido.

Ronaldo Fontoura Amantijás requerendo depósito dos mezes de Março e Abril na ação de consignação em / pagamento movida contra José Rodrigues dos Santos.

José de Ribamar Maryal requerendo purgação da mora na ação de Despejo movida por Hilda Marchetti Bor- ges.

Manoel Martins Nogueira requerendo nova citação na ação de Despejo movida contra Carmen Silvia Soares Afonso.

Thadeu de Jesus e Silva requerendo juntada de pro- curação e vistos dos autos de Execução que Varig- Viagem Aérea Riograndense move contra Dario Gonçal- ves Pastor.

Raimundo Queiroz de Miranda e Rosa Maria Ferreira de Miranda requerendo a retificação da ação de Se- paração Litigiosa em Consensual.

Madeira, Moreira & Cia Ltda requerendo juntada do recibo de custos na ação de Falência movida con- tra Rensa Reflorestadora da Amazonia S/A. Belém, 24 de abril de 1989

Escritório

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24 DE ABRIL DE 1989

Requerimento de SCRANSO IRMÃOS LTDA, por seu advoga- do, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move CONFECÇÕES' REATA LTDA, falando no processo-Adv. Raimundo Ru- bens Fagundes Lopes

Requerimento de FERNANDO FELIPE DE CASTRO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra BER- DEIDBS e CONJUGUES SOBREVIVENTES de JOSÉ ORLANDO' PINHEIRO DA SILVA, apresentando razões à apelação- Adv. Aury Souza Silva OBS: Recebido em 21/04/89

Requerimento de JOSÉ PIQUEIRA DA NOBREGA RIBEIRO, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS que move con- tra SILVIA MARIA DE MACEDO KÓS, opondo agravo reti- do - dv. Francisco Nunes Salgado OBS: Recebido em 20/04/89

Requerimento de VARIG S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ABIA DOS SANTOS' SANTOS, requerendo juntada de substabelecimento - Adv. Thadeu de Jesus e Silva OBS: Recebido em 21/04/89

Requerimento de VARIG S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FORTUNATA LARRAT' BENTES, requerendo juntada de substabelecimento-Adv Thadeu de Jesus e Silva OBS: Recebido em 21/04/89

Requerimento de VARIG S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra HAMILTON LUIS TE- LES DA COSTA, requerendo juntada de substabeleci- mento-Adv. Thadeu de Jesus e Silva OBS: Recebido em 21/04/89

Requerimento de VARIG S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIA RITA CAMARA LEAL, requerendo juntada de substabelecimento-Adv. Thadeu de Jesus e Silva OBS: Recebido em 21/04/89

Requerimento de VITORIO ALVES OLIVEIRA e MARIA SAN- TANA OLIVA, requerendo a homologação-Adv. Raphael' Celda Luvas Filho OBS: Recebido em 21/04/89

Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA, por seu ad- vogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra CUSTÓDIO FERREIRA FREIRE DE MORAES, requerendo reconsideração de despacho-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo OBS: Recebido em 21/04/89

Juízo da 9a. Vara-CONSIGNAÇÃO Requerente: - LIMENTOS DO BRASIL S/A-Adv. Marcilino' Falqueiras Viana Requerido: - ITAPURA S/A REPRESENTAÇÕES-Adv. Alan Keating Fortunato Despacho: - Recebo a apelação em seus efeitos le- gais. Diga a apelada.

Juízo da 6a. Vara-ORDINARIA Requerente: - RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE- Adv. Marta Tabosa Vinagre Requerido: - BELAUTO LTDA-Adv. Augusto Roberto Klau- tau de Araújo Despacho: - Diga a autora sobre a contestação.

CONVERSÃO Requerente: - - - - - Adv. Miguel Macêdo Requerido: - - - - - Despacho: - Diga o MP

ALIMENTOS Requerente: - - - - - Adv. José Carlos Sampaio Requerido: - - - - - Despacho: - Arbitro alimentos provisórios em 40% Cite-se o requerido para a audiência de instrução'

e julgamento, para à qual designo o dia 21 de agos- to de 1989, as 11 horas.

Juízo da 6a. Vara-CONVERSÃO Requerentes: - - - - - Adv. Benedito F. Rodrigues Despacho: - Diga o MP

SEPARAÇÃO Requerente: - - - - - Adv. Egidio Machado Sales Requerido: - - - - - Adv. Pedro B. Pinheiro Despacho: - Diga o MP

Requerimento de JOÃO LINDENBERG ANORADE MACHADO, p/ seu advogado, nos autos de EMBARGOS À EXECUÇÃO que lhe move CLEONI GIAMBASTIANI, impugnando os presen- tes embargos-Adv. Ione Arrais Rodrigues OBS: Recebido em 21/04/89

Requerimento de SUL AMÉRICA, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO promovida contra JOSÉ SA- LES DA SILVA, requerendo seja reiterado os ofícios Adv. Vera Lúcia da Silva Freitas OBS: Recebido em 21/04/89

Requerimento de FÁBRICA DE LATICÍNIOS BEZERRA LTDA por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move con- tra R. ALMEIDA IN COM LTDA, requerendo juntada de documento-Adv. Jose Maria Tuma Haber OBS: Recebido em 24/04/89

Requerimento de ZELIA AUGUSTA SIMÕES LEAL, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MANO- EL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA, requerendo reitera- ção dos pedidos-Adv. Naomizio Lobo Nobre OBS: Recebido em 24/04/89

Requerimento de FLORESVALDO MIRANDA DE MOURA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra' MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, requerendo nova penhora-Adv. Francisco Hermogenes Pessoa OBS: Recebido em 24/04/89

Requerimento de ANTONIO LEITE PACHECO, por seu ad- vogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move' RADIO TAXI BELEM LTDA, requerendo atualização dos cálculos e perícia técnica- dv. Raimundo Rubens Fa- gundes Lopes OBS: Recebido em 21/04/89

EXECUÇÃO Requerente: - BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Antonio Carlos' Teixeira de Oliveira Requerido: - IND E COM DE MADEIRAS E EXPORTAÇÃO' TAUARI-Adv. Publique-se os editais de praça. Desig- ne o sr escrivão dia e hora.

Requerimento de VOLKAN DO BRASIL, por seu advogado na Ação de FALÊNCIA que move contra NORPEC COMERCIAL DE PEÇAS, requerendo a suspensão do processo- = Adv. Ivaneide dos Santos Trindade OBS: Recebido em 24/04/89

Escritório

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Escritório - CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 24/ABRIL/89

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL Proc. nº 1722 - CONSIGNAÇÃO A - ISMAELITA CHANAAN N GIRARD ADV. LUIZ PAULO A ZOGHBI R - ANTONIO ERLINDO BRAGA ADV. O MESMO (CAUSA PRÓPRIA)

Des: - ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESEN- TE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO, UMA VEZ QUE OS VALORES CON- SIGNADOS NÃO OBSERVARAM A MAJORAÇÃO CONTRATUAL DOS ALUGUEIS, NA FORMA DO ART 999 DO CPC, EM CONSEQUEN- CIA INSUBSISTENTE O DEPOSITO, CONDENO MAIS A AUTO- RA EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS/ ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA, P.T.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 2703 - ORDINARIA A - JORGE EVANDRO DE ARAÚJO RODRIGUES ADV. ANTONIO PEREIRA R - BELAUTO ADM. LTDA ADV. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO

Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO. - -x-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 2811 - CONSIGNAÇÃO A - TANOLILIO G RODRIGUES ADV. ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO R - PEDRO GONÇALVES DA SILVA

Desp. - DEVE O PROCURADOR DO AUTOR ASSINAR A PETI- ÇÃO. - -x-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 2799 - DESPEJO A - YOLANDINA GUEDES DE ALBUQUERQUE ADV. MARIA DA CONSOLAÇÃO M RABELO R - JOAO CARLOS LOBATO MORAES

Desp. - TENDO EM VISTA QUE O AUTOR É INCAPAZ, A / COMPETÊNCIA É DE UMA DAS VARAS PRIVATIVAS. REDIS- TRIBUA-SE. -x-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 2641 - DESPEJO A - MARIA AUGUSTA VELOSO GOMES ADV. LEOGENIO GONÇALVES GOMES R - ADELIA REIS BATALHA

Adv. SOLANGE M FRAZÃO DO COUTO DANTAS Desp. - LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE EXISTE TRAMI- TANDO PELA 1ª VARA CIVIL DESTA COMARCA, AÇÃO DE// DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEIS, EM // QUE DESDE A DATA PARA PURGAÇÃO DE MORA, ESTÃO SEN- DO DEPOSITADOS OS ALUGUEIS DOS MESES SUBSEQUENTES E QUE MANDO QUE OS PRESENTES AUTOS SEJAM ENCAMI- NHADOS AQUELA VARA. -x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2798 - REVISIONAL DE ALIMENTOS A - NIZIA MARIA LIMA RIBEIRO ADV. JÓTER O SARAJUIS R - JOAO MARCELINO MONTEIRO DA COSTA

Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL EM / 10 DIAS. -

Proc. nº 2169 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - NEY ALENCAR - ADV. FRANCISCO ADMAR TOMAZ
R - JULIO DA SILVA MAUES
Desp. - A AÇÃO JÁ FOI JULGADA, SENT. DE FLS. 25/26,
ASSIM, NÃO HÁ COMO PROSEGUIR NO PROCESSO.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2478 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
A - MANOEL ARAÚJO MANESCHY
ADV. PAULO BRITO CHERMONT
R - MARIA AUXILIADORA MARTINS MANESCHY
ADV. ADEMAR KATO
Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:00 HQ
RAS DO DIA 18 DE MAIO DO CORRENTE ANO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 8289 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A - MRA ALICE A SANTOS - ADV. PEDRO DALTRIO CUNHA
R - MARIA OLÍDIA F GOMES - ADV.
Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS
DO DIA 31 DE MAIO DO CORRENTE ANO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2765 - CONSIGNAÇÃO
A - BELAULO ADM. LTDA - ADV. FERNANDO A VIANNA
R - CLOVIS GABILANES C PINTO
ADV. JOSÉ ALOISIO CAVALCANTE CAMPOS
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1704 - ARROLAMENTO
Invte - SOCORRO MRA. JENNINGS GONÇALVES
ADV. MANOEL AUGUSTO GONÇALVES PAIVA
Invdo - ZUILA GOMES VELOSO
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41, POIS INCABI-
VEL NA PRESENTE AÇÃO. DIGA O MP. SOBRE O PEDIDO DE
ALVARÁ.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2154 - MEDIDA CAUTELAR
ADV. ADELMIRA C MAIA
A - MARIA VILANI A DOS SANTOS
R - AIRTO DOS SANTOS SILVA
ADV. GILBERTO PIMENTEL P GUIMARÃES
Desp. - DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0002 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO
A - PAULO RUBENS DA COSTA PEREIRA
ADV. BENEDITO MARQUES DA ROCHA, DIGO, JOANA CHAGAS
MOUTINHO
R - MARIA DE LOURDES TOSTES PEREIRA
ADV. BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS
DO DIA 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2732 - DESPEJO
A - CARLOS ALBERTO DE A VINAGRE - ADV. JACI M COLARES
R - ANTONIO CARLOS PEREIRA PINTO - ADV. JOSÉ FUR-
TADO BRITO
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2813 - DESPEJO
A - DEUSDETE F BRASIL - ADV. EDILEA VALÉRIO
R - ASCORE ASSESSORIA COM EMP.
Desp. - POR MOTIVO DE FORD INTIMO, JULGO-ME SUSPEI-
TA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, REDISTRIBUA-SE.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2814 - COBRANÇA
A - NORTE VESTE IND COM LTDA
ADV. MARIA DE NAZARE RUSSO RAMOS
R - EMPRESERVIL LTDA
Desp. - FACULTO A EMENDA DA INICIAL EM 10 DD.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2679 - GUARDA DE MENORES
A - MARIA JUDITE DA SILVA VIANA
ADV. LORIS ROCHA PEREIRA JUNIOR
Desp. - DEIXO DE RECEBER OS PRESENTES AUTOS, UMA/
VEZ QUE GUARDEM DE MENORES É ATRIBUIÇÃO DO JUIZ DE
MENORES. REDISTRIBUA-SE.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2584 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - IRIS MADEIRAS LTDA - ADV. EDILSON DANTAS
R - BASA - ADV. ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O VALOR EM CONTA/
POUPANÇA NO BEP.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2261 - CONSIGNAÇÃO
A - DELFINA MRA M VIEIRA - ADV. JOSÉ R MAIA BEZERRA
R - FRANCISCO RODRIGUES NOGUEIRA - ADV. LUIS NETO
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AD CONTADOR DO JUIZO.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2618 - DESPEJO
A - EDUARDO JORGE DIAS NERY FERREIRA
ADV. MARIA LUCIA M CARRAMANHO
R - AGENOR COELHO TORRES
ADV. ANTONIO JORGE ABELÉM
Desp. - DIGA O REQUERIDO SOBRE O PEDIDO DE FLS. 41.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2750 - EXECUÇÃO
A - ACROPOLE CONST CIVIS E ARQUITETURA LTDA
ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
R - ORLANDO RESQUE DUARTE
ADV. ATHAUALPA FERNANDEZ NETO
Desp. - DIGA O EXEQUENTE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS
A PENHORA.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2757 - EXECUÇÃO
A - BASA - ADV. LAERCIO DE ALMEIDA LAREDO
R - PAVAN TRANSP. PESADOS LTDA E OUTROS
ADV. IONE ARAIS RODRIGUES
Desp. - DIGA O EXEQUENTE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 247

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2191 - CONVERSÃO
A - IVETE PINHEIRO - ADV. ELIDEE S OLIVEIRA SOTÃO
R - MILTON DANIEL MOUTINHO DE ASSUNÇÃO.
Desp. - DIGA O MP.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2803 - INTERPELAÇÃO
A - ANTONIO NUNES DA SILVA
ADV. SOLANGE M FRAZÃO DO COUTO DANTAS
R - BELAULO ADM. LTDA
ADV. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO
Desp. - POR MOTIVO DE FORD INTIMO, JULGO-ME SUSPEI-
TA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, NA FORMA DO/
ART. 139, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. REDISTRIBUA-SE,
COMO SUGESTÃO, ACHO QUE O PROC. DEVERIA SER EN-
CAMINHADO À JUIZA NÃO TITULAR DE VARA QUE RECEBEU/
O PROCESSO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2803 - INTERPELAÇÃO
A - ANTONIO NUNES DA SILVA
ADV. SOLANGE M FRAZÃO DO COUTO DANTAS
R - BELAULO ADM. LTDA
ADV. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO
Desp. - POR MOTIVO DE FORD INTIMO, JULGO-ME SUSPEI-
TA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, NA FORMA DO/
ART. 139, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. REDISTRIBUA-SE,
COMO SUGESTÃO, ACHO QUE O PROC. DEVERIA SER EN-
CAMINHADO À JUIZA NÃO TITULAR DE VARA QUE RECEBEU/
O PROCESSO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2803 - INTERPELAÇÃO
A - ANTONIO NUNES DA SILVA
ADV. SOLANGE M FRAZÃO DO COUTO DANTAS
R - BELAULO ADM. LTDA
ADV. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO
Desp. - POR MOTIVO DE FORD INTIMO, JULGO-ME SUSPEI-
TA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, NA FORMA DO/
ART. 139, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. REDISTRIBUA-SE,
COMO SUGESTÃO, ACHO QUE O PROC. DEVERIA SER EN-
CAMINHADO À JUIZA NÃO TITULAR DE VARA QUE RECEBEU/
O PROCESSO.

NONATO TRINDADE
Escrivão Substituto

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 24.04.89
6ª. Vara

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
Autor: Fundação Desportiva Paraense-F.D.P(adv Felipe
Melo Filho).
Reu: Transportes Peñados Citrama Ltda(adv Izabel Pe-
reira de Lima).
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12
'de junho de 1.989 às 10,30 horas, feitas as devidas
intimações. Em, 24.04.89(a) Rutêa Fortes.

ORDINARIA:
Autores: The Home Insurance Company e Home Mercen-
til Seguradora(adv Souza e Sérgio Guimarães
e Dias).
Reu: Frota Amazonia S/A e Agencias Mundiais(adv Sil-
vio de Oliveira Souza e Silvio D. da Silva).
Despacho: Expeça-se a Carta precatória, para a devi-
da intimação. Em, 24.04.89(a) Rutêa Fortes.

8ª. Vara

SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
Autora: Glória Melazão Mendonça(adv Manoel Tocantin
e Lobato).

Sen: Pedro ^{em}anção Rodrigues.
Autora: ~~Glória~~ Gloria Melazão Mendonça, já qualifi-
cada, por procurador judicial habilitado, propôs A-
ção de SEPARAÇÃO LITIGIOSA contra seu marido Pe-
dronça Rodrigues com fundamento no artigo 5º. da
Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1.977. Antes de
ser citado o réu, a autora às fls. 14, requereu a
DESISTÊNCIA da ação, mencionando, às fls. 12, o e-
quívoco que houve em relação ao valor dado à causa
e ~~pedindo~~ pedindo sua retificação. Diante do expo-
sto: Homologo por sentença para que produza os seus
jurídicos e legais efeitos a DESISTÊNCIA apresenta-
da pela autora, na forma do § único do artigo 158
do Código de Processo Civil e, em consequência, de-
clare extinto o processo com fundamento no artigo
'267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. Quanto ao
valor da causa, deve prevalecer o mencionado às fls
12. Custas. P.R.I". Em, 18.04.89(a) Sônia Maria de
Macedo Parente.

9ª. Vara.

ORDINARIA:
Autor: José Alves S/A-Importação e Exportação(adv
Ivanide Trindade).
Reu: José Leoncio Pinho Costa.
Despacho: A avaliação. Em, 24.04.89 (a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Paulo Pombo Tocantins(adv José Augusto do C.
Miranda Pombo).

Reu: Belaulo Administradora Ltda(adv Augusto Rober-
to Klautau de Araujo).
Despacho: Em provas. Em, 24.04.89 (a) Maria do Ceu
Duarte de Oliveira.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA:
Autora: Sociedade Nacional de Instrução(adv Wilson
Dahas orge Filho).
Reu: Marco Antonio Gemaque(adv Sábado Giovanni Mega-
le Rossetti).

Despacho: O processo se encontra em ordem. Defiro
as provas requeridas. Designo o dia 20 de junho às
11 horas, para ter lugar a audiência de instrução
e julgamento, feitas as necessárias diligências. Em
24.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
Autora: Lúcia Helena Santos Ribeiro Haranha(adv Jo-
sé Gimense Pereira).
Reu: Silvio Benedito Abibe Aranha.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 44, observando-se
as formalidades legais. Custas de lei. Em, 24.04.89
Dr. M. do Ceu D. de Oliveira, Juiza de Direito da
9ª Vara Cível.

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA:
Embargante: Condomínio do Edifício Villa Dey Fiori
adv Francisco Napoleão.

Embargado: Neli de Lima Redig(adv Luis O. Rodrigues
Sentença: (trecho final)"...Assim, julgo improce-
fente os embargos à execução de sentença, por não
encontrarem eles apoio no artigo 741 do C. P. C. e
seus itens. P.R.". Em, 21.04.89 (a) Maria do Ceu Du-
arte de Oliveira.

CARTA PRECATÓRIA:
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-
Açu(Pa).

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Co-
marca de Belém (Pa), para citação de Protábio Oli-
veira.

Despacho: À conta. Em, 24.04.89 (a) Maria do Ceu Du-
arte de Oliveira.

CARTA PRECATÓRIA:
Deprecante: Juiz de Direito da 31ª Vara Cível da Co-
marca do Rio de Janeiro(RJ).

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Co-
marca de Belém do Para.

Despacho: Junte aos autos de Inventário referido,
distribuindo-se a Vara competente. Em, 24.04.89 (a)
Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO:
Autor: Ar Frio da Amazonia S/A(adv Jorge Aristeu G.
Pamplona).

Reu: Cobertura Empreendimentos Comércio Representa-
ção Ltda.

Despacho: Em provas. Em, 24.04.89(a) Maria do Ceu
Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO:
Autor: Antonio Jorge Quidare Ferreira(adv Akvaro ;
Augusto Vilhena).

Reu: Ruy Monteiro Costa.
Despacho: Intime-se o autor sobre a certidão supra.
Em, 24.04.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO:
Autor: José Alves S/A-Imp. e Exportação(adv Ivanei
de Trindade).

Reu: José Leoncio Pinho Costa.
Despacho: A avaliação. Em, 24.04.89(a) Maria do Ceu
Duarte de Oliveira.

Autor: Ilder, Supermercados e Magazine Ltda(adv
Haylton Reis).

Reu: Miguel Santiago Quara.
Despacho: Sobre a informação contida no ofício re-
tro, proveniente da Telepará, diga o exequente. Em
24.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Ar Frio da Amazonia S/A(adv Carlos Alberto
Mendes).Leomar Maués Pereira).

Reu: Ortager-Organização Técnica & Assessoramento
em Geral Ltda
Despacho: A avaliação. Em, 24.04.89 (a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Banco Real S/A(adv Paulo Má).
Reu: CPS-Distribuidora de Alimentos Ltda e Mendel
Eliasquevici(adv Thadeu de Jesus e Silva).

Despacho: Intime-se o exequente acerca da petição
e documentos de fls. 27/29. Em, 24.04.89 (a) Maria
do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Fontesale-Agencia de Turismo Ltda(adv Soter
Sarquis).

Reu: Emilio Ganscho Baena(adv Afonso Pereira).
Despacho: Sobre a certidão de fls. 53, diga o exe-
quente. Em, 24.04.89(a) Maria do Ceu D. Oliveira.

AUTOR: Credicard S/A-Adm. de Certões de Crédito(ad-
v Jairorema B. Souza de Almeida).

Reu: Cite-se. Em, 24.04.89(a) Maria do Ceu D. Oliveira

Autor: Credicard S/A-Adm. de Cart. de Crédito(adv
Jacirema B. Reusa de Almeida).

Reu: Manoel Sena de Sousa.
Despacho: Cite-se. Em, 24.04.89(a) maria do Ceu Du-
arte de Oliveira.

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 21.04.89
Nona Vara

DESPEJO:
Autora: Ana Celia Bezerra da Silva(adv Waldemar F.
Lgueiras Vianna).

Reu: Candida da Cunha e Sousa(adv Carlos Alberto M
Noura).

Sentença: (trecho Final)"....julgo procedente a
presente ação de despejo que Ana Célia Bezerra da
Silva move contra Cândida da Cunha e Sousa, conde-
nando a ré a desocupar o imóvel no prazo de trinta
dias, sob pena de não o fazendo, ser decretado o
despejo. No caso da locadora não ocupar o imóvel
no prazo de seis meses contados da entrega das cha-
ves, fica ela obrigada a indenizar a ré em quantia
equivalente a doze meses do atual valor locatício.
Condene a ré nas custas e nos honorários do advoga-
do da autora, os quais arbitro em 20% sobre o valo-
r da causa. P. R. I". Em, 20.04.89 (a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

INCIDENTE DE FALSIDADE:
Autor: José Espedito de Magalhães(adv Marcos Nahon
Reu: Espídio de Fernando Roberto Vasconcelos Chave-
s(adv Otávio Salles e Francisco Salgado).

Despacho: Intime-se o autor para a exibição, em o-
riginal do instrumento particular de contrato de
sublocação, referido no petitório retro. Em, 18.04
89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS:
Requerente: Elba Lima de Carvalho(adv Francisco N.
Salgado).

Requerido: Raimundo Nonato Franco de Carvalho.
Despacho: Saneado está o processo, fica designado
o dia 30 de maio às 11 horas para a audiência de
instrução e julgamento. Ciente as partes, e M. Pú-
blico. Em, 20.04.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerente: José de Araujo Almeida(adv Mª de Naza-
ré Pereira).

Requerida: Fatima da Rocha Salim.
Despacho: Diga o M. Público. Em, 18.04.89 (a) Maria
do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerente: Raimundo Sérgio Chama Pinto(adv Heral-
do Grama).

Requerida: Raimunda Edna Almeida Guedes(adv João
M. Freire Chaves).

Despacho: Face o parecer de fls. 40 da Dr.ª. representante do M. Público, deve a mesma ser ouvida a cerca das razões de fls. 42. Em, 20.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravante: José Espedito de Magalhães (adv Marcos Nahon).

Agravado: Espólio de Fernando Roberto Vasconcelos Chaves (adv Otávio Leão Salles e Francisco Salgado).
Despacho: Proceda-se formação do agravo, com a transcrição da peça indiciada no petição retro. Em, 18.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Agravante: Antonio Carlos Atuari (adv Sant'ana Pereira).

Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv Marco Antonio Tangarina).

Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado, nos termos do artigo 524 do C. P. C. Em, 18.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Agravante: Pneumaq Ltda (adv Carlos Alberto Souza).
Agravado: Banco América do Sul S/A (adv Adelmira Maia).

Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado nos termos do artigo 524 do C. P. C. Em, 20.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ORDINARIA:

Autor: Condomínio do Edifício Ainá (adv Luiz Neto).
Reu: Marcílio da Rocha Cortez.

Despacho: Cite-se. Em, 20.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

OBRIGAÇÃO DE FAZER:

Autor: Pedro Pinto (adv Solange Dantas).

Reu: Celso Tadeu Jackson Costa (adv Glairson Dias Figueiredo).

Despacho: Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins. Em, 20.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Wab-Eng. e Comércio Ltda (adv Iolene Barros).
Reu: Ind. e Comércio Pinheiro Ltda (adv José Maria da Consolação).

Sentença: (trecho final) "... julgo improcedente a presente ação de consignação em pagamento que WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO Ltda. move contra Indústria e Comércio Pinheiro Ltda e Condene a autora nas custas processuais e nos honorários do advogado da ré os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa. Transitada em julgado esta decisão, se expeça Alvará de autorização da quantia depositada, descontando-se da mesmas as custas ainda devidas e os honorários do advogado da ré. P.R.I". Em, 21.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Rui Guilherme da Gama Seabra (adv Maria Lúcia Cerqueira).
Reu: Vera Lúcia Barroso Chaves (adv Ulisses Coelho de Souza).

Sentença: Proceda-se ao levantamento requerido observando-se as formalidades legais. Tendo ocorrido o prescrito no artigo 897 do C.P.C. Julgo procedente a pedido, declarando extinta a obrigação. Condene a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 10% do consignado, restante, digo restante, pois, extinto o processo, com julgamento do mérito, de acordo com o artigo 269 II do C.P.C. Em, 20.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO:

Autor: Safra-Crédito, Financiamento e Investimento S/A (adv Antonio José de Mattos Neto, Paulo Sá).
Reu: Elóiário Flávio Amaro Santiago (adv Antonio José de Mattos Neto).

Despacho: Deposite-se o valor representado pelo cheque de fls. 41, em cederneta de poupança. Intime-se o autor. Em, 21.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SUMARISSIMA:

Autor: Nilson Célio Guedes Sampaio (adv João Batista Cavalcante).

Reu: Winston Windson Marechal Saundes (adv Margareth Riga Cardoso).
Despacho: À conta. Em, 18.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS:

Requerente: Vitéria Moura de Oliveira (adv Monclar Bastos).

Requerido: Almirinda Martins de Moura (adv Humberto M. Mendonça).
Despacho: A manifestação da requerente. Em, 18.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA:

Impugnante: Denis José de Mattos Athayde (adv Camilo Pinto da Silva Neto).

Impugnado: Antonio Fernando Rebelo (adv Maria de Nazare Pereira).

Despacho: Recebo a presente apelação em seus efeitos Regis. Diga o apelado, diga o apelado. Em, 20.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Autor: Dina Maria da Luz (adv Helena Glândia Miralha Figueiredo).

Reu: Armando Júlio de Tal.

Despacho: Face o que foi certificado acima, expeça-se mandado de despejo, nos termos do art. 43 para gráfico 1º da Lei 6.649/79. Em, 18.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REDIBITORIA:

Autora: Maria das Graças Carmona dos Santos (adv Marilena Carmona dos Santos).

Reu: Auto W. R. (adv Janio Nascimento).
Despacho: Sobre a conta de fls. 106 se manifeste a autora. Em, 18.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

GUARDA DE MENOR:

Requerente: Adalberto Fonseca dos Santos Jr. (adv Antonio Fonseca).

Requerido: Roberto Cristina Silva dos Santos (adv Waldir Oliveira da Costa).

Despacho: Acolho as razões de fls. 13 no que se refere a conexão de causas. Proceda-se a redistribuição ao Juizado da 16ª Vara Cível, para os devidos fins. Em, 20.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

FALÊNCIA:

Autor: Otto Baumgart Ind. Com. S/A (adv Ivaneida Trindade).

Reu: Enel Engenharia S/A (adv Ione Arrais Rodrigues).

Despacho: Proceda-se a intimação do representante do M. Público nos termos do art. 236 parágrafo 2º do C.P.C. Em, 18.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

MANUTENÇÃO DE POSSE:

Autor: José Bezerra de Madeiros e S/ mulher (adv Carlos Luiz Affonso).

Reu: Orlando Ribeiro dos Santos (adv Waldir Pinheiro de Oliveira).

Despacho: Face a certidão de fls. 108 v, declaro deserta a apelação interposta nos termos do artigo 519 do C.P.C. Em, 20.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS:

Requerente: Emilia Mª Bernal da Costa (adv Hermenegildo Antonio Crispino).

Requerido: Amaury Bernal de Almeida (adv Renato Minello).

Despacho: Tendo a Srª Escrivã da 16ª Ofício, feito conclusos os autos a este Juízo dado o despacho de fls. 32 v, do Exmº Sr. Corregedor de Justiça, examinei os presentes autos e decidi tornar sem efeito a decisão de fls. 31. Em consequência determino que seja autuado em apenso o petição de fls. 28 /30, pois se trata de agravo de instrumento, isso feito voltem conclusos. Em, 21.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerente: Maria de Lourdes Ferreira Maia (adv Luiz Luiz Neto).

Requerido: Luciano da Silva Maia.

Despacho: Dê-se ciência a requerente. Em, 20.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira, Juiza de Direito da 9ª Vara Cível.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARGANHO
R. SENHA DO DIA 24/04/89

10ª VARA**DECLARATÓRIA**

Reque: João Crisóstomo dos Santos

Adv: João Moraes Filho

Reqdo: Belauto Administradora Ltda

Adv: Augusto R. K. de Araújo

Desp: R.H. Juro suspensão no presente processo de conformidade com o artigo 135, § único, do C.P.C. A nova distribuição. Belém, 18/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

D-SPEJO

Reque: Francisco J. Fonseca

Adv: Walrick D. de Melo

Reqdo: Raimundo J. Lobato

Adv: Wilson G. Farias

Desp: R.H. Juro suspensão no presente processo com o artigo 135, § único, do C.P.C. A nova distribuição. Belém, 18/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

D-SPEJO

Reque: Ivan Loureiro Pinho

Adv: Marília G. Albuquerque

Reqdo: Roberto Sarmento Pina

Adv: José Maria do Nascimento

Desp: R.H. Cumpridas as determinações ordenadas pelo Exmo Dr. Des. Humberto de Castro faz-se o retorno dos presentes autos, para os devidos fins de direito. Belém, 24/04/89 (a) Pedro Paulo Martins....

EXECUÇÃO

Reque: Augusto Nunes Alves

Adv: Orlando Fonseca

Reqdo: Organização São Caetano Ltda

Desp: R.H. Pelo mesmo motivo, a nova distribuição. Belém, 18/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

ORDINARIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO Proc. s/nº

Reque: Elias Isaac Benchimol e Odete Cunha L. Benchimol

Adv: Flávio de Carvalho Maroja

Reqdo: Eunice Ferreira de Oliveira, Francisco Carlos F. Begot, Vanja Maria F. Begot, Cândida Dionice Pinheiro Begot, Demerson Cleber F. Begot e Dionisia Camila P. Begot

Adv: Maria de Nazare S. Guimarães/Iracélia O. Vaz Sent: Isto posto, julgo procedente a ação de aquisição por acesso do imóvel 2095 na Tv. Mariz e Barros em favor dos autores, devendo estes indenizar os reus Eunice Ferreira de Oliveira em 50% e os 50% de Dionisio Begot divididos pelos seus filhos Francisco Begot, Ângela Maria Begot, Cândida Dionice Begot

Demerson Begot e Dionisia Begot, em partes iguais do valor da benfeitoria, valor esse arbitrado por perícia em Cr. 494.357,00 devendo ser corrigido pela variação da C.T. desde abril de 1981, data da lei de correção monetária, até a data do pagamento, podendo os reus exercer o direito de retenção por benfeitorias. Condene ainda os reus no pagamento das custas processuais e honorários do advogado dos autores que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se. Em 06/03/89 (a) Rosa Portugal Guieros

CARTA PRECATÓRIA

Proc. nº 148/89

Reque: Juízo de Direito da Comarca de Taubaté SP

Reque: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de Belém

Desp: R.H. Cumpra-se. Belém, 21/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO

Proc. nº 147/89

Reque: Varig S/A (Viação Aérea Riograndense)

Adv: Thadeu de J. e Silva

Reque: Ângela Maria F. da Luz

Desp: R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 21/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO

Proc. nº 146/89

Reque: Credicard S/A Adms. de Cartões de Crédito

Adv: Jacirema B. S. de Almeida

Reque: Marcelino Trindade da Silva

Desp: R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 21/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 126/89

Reque: Antonio S. Cordeiro Gomes

Adv: Alvaro Augusto de P. Vilhena

Reque: Renaldo Gonzaga de Almeida

Desp: R.H. Designo o dia 10/05/89 às 11.00 horas, para receber em cartório a importância consignada cientes as partes, Belém, 06/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

CARTA PRECATÓRIA

Proc. nº 144/89

Reque: Banco do Estado do Paraná S/A

Adv: Vilma G. de Castilho

Reque: IPAL Ind. de Prod. Alimentícios da Amazônia

Desp: R.H. Cumpra-se. Belém, 20/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

EMBARGOS DO DEVEDOR

Reque: Socap Artesanato Ltda

Adv: Sant'ana Pereira

Reque: Banco Brasileiro de Desconto

Adv: Márcio O. B. da Costa

Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 18/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

REVISIONAL DE ALUGUEL

Proc. nº 171/88

Reque: Francisco Vieira Lima

Adv: João Maria F. de V. Chaves

Reque: Luiza Bandeira

Adv: Inocencio de J. e Silva

Desp: R.H. Defiro o pedido de fls 66 dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 21/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

COBANÇA

Proc. nº 244/88

Reque: Ilson Melo de Oliveira

Adv: Edna Maria Oliveira Fernandes

Reque: Alberto das Neves Milhomens

Adv: Leonidas T.S. Corrêa

Desp: R.H. Defiro o pedido de fls 53e 54 dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 24/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

D-SPEJO

Proc. nº 033/89

Reque: Antonio A. da Cunha Filho e esposa

Adv: Laurentino M. da Rocha

Reque: Guilardo Souza de Figueiredo

Adv: Henrique Melo

Desp: R.H. Em Prova. Belém, 24/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

D-SPEJO

Proc. nº 056/89

Reque: Armando de Jesus Penela

Adv: José da Silva Medeiros

Reque: Manick Pereira Bem

Adv: João Brito de M. Filho

Desp: R.H. Em prova. Belém, 24/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

D-SPEJO

Proc. nº 001/89

Reque: José Paulo Vilarinho

Adv: Loris Rocha Pereira Jr.

Reque: Adalino Araújo

Desp: R.H. Defiro o pedido de fls 17 dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 24/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

INVENT/ARROLAMENTO

Proc. nº 104/89

Reque: Piedade de Souza Aido Maciel

Adv: Paulo Ernesto de Souza

Reque: Joaquim Francisco do Aido

Desp: R.H. Prossiga-se com o despacho de fls 28 dos autos. Belém, 24/04/89 (a) Pedro Paulo Martins.....

Sexta-feira, 5

EXECUÇÃO Proc. nº 075/89
Repte: Dantas & Mendes Ltda
Adv: Raimundo Pacheco
Reqdo: Adauto Veículos
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls 16 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 24/04/89 a) Pedro-Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 106/89
Repte: Guamá Agro Industrial S/A
Adv: Waldir F. A. Grobério
Reqdo: Antonio Carlos F. de Lima
Adv: Raimundo B Costa
Desp: R.H. Digam os interessados e após voitem conclusos. Belém, 24/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 90/89
Repte: Afonso Vitor R. Cardoso
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Reqdo: Herança de Affonso Justo Chermont
Adv: Helena Rocha Lobato
Desp: R.H. Face ao pedido de fls 13 dos autos, defiro o mesmo, e o que mais tiver, indo a conta, cientes as partes. Belém, 24/04/89. a) Pedro Paulo Martins.....

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 578/89
Repte: Xylo do Brasil Exportações S/A
Adv: Marlene da C. Lima
Reqdo: União de Bancos Brasileiros S/A UNIBANCO
Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 24/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

Alta Sarmanto

JOÃO CARLOS SARMANHO ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º Ofício do Cível e Comércio, privativo da PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 24 de abril de 1989

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança-11a. Vara-nº 170/89
Autor: Maria Violeta Corrêa da Matta (Adv. Dr. Natanael Cardoso Leitão)
Reus: Benedita Pinheiro de Araujo e outro (Adv. Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO:-Pedido de Alvará - 11a. Vara - nº 169/89
Requerente: Serafina Fernandes Guedes (Adv. Dr. José Opônio de Oliveira Filho)
Requerida: Herança de Maria de Lima Guedes (Adv. Despacho: A. Apreciação do Dr. R. do Ministério Público.

AÇÃO:-Inventário - 11a. Vara - nº 168/89 (Arrolamento Inventariante: Edgard Augusto Vianna
Inventariante e única herdeira: Idelzuite da Costa Vianna (Adv. Dr. Almir Trindade)
Despacho: Admito o processamento do presente inventário sob a forma de arrolamento. Nomeio inventariante a sra. Idelzuite da Costa / Vianna, determinando seja a mesma intimada / desta nomeação para, no prazo de 5 dias subseqüentes, formalizar as primeiras declarações. Cite-se a Fazenda Pública Estadual para os termos do presente inventário, devendo // ainda manifestar-se sobre as primeiras declarações e também sobre os valores atribuídos aos bens, em 10 dias. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal sobre quitação dos // tributos dos bens inventariados e a Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo // informação sobre a existência ou não de qual quer débito inscrito como Dívida Ativa da / União, do espólio e do inventariado. Int.

AÇÃO:-Inventário - 11a. Vara - nº 254/88
Inventariados: Geisina Bloise Cosenza e Vicenzo Cosenza
Inventariante: Domingos Fabiano Cosenza (Adv. Dr. Clairson Dias Figueiredo)
Herdeiros necessários: Adv. Dr. Clairson Dias Figueiredo)
Despacho: Defiro o requerido às fls. retro, determinando o processamento da sobrepartilha, observadas as formalidades legais. Int.

AÇÃO:-Agravado de Instrumento-11a. Vara-nº 08/88-87
Agravante: Rauland Belém Som Ltda. (Adv. Dr. José Acrano Brasil)
Agravado: Distribuidora Recol de Jôias Ltda. (Adv. Drs. Camilo Pinto da Silva Neto e Maria de Jesus Pinto Ferreira)
Sentença: Vistos, examinados, etc. No presente, agravo não houve de novo que viesse modificar o entendimento deste juízo, pois a decisão agravada foi bem apreciada, não tendo // seus fundamentos sido abalados pelas razões do agravante, razão pela qual mantenho a decisão agravada e determino o seguimento do presente agravo, com sua remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as // as cautelas legais. P. I.

AÇÃO:-Falência - 11a. Vara - nº 609/86
Requerente: Carambella Indústria Comercio // Ltda. (Adv. Dr. Gilberto Batista Diniz)
Requerida: Distribuidora Santa Mônica Ltda. (Adv. -)
Despacho: Para conhecimento do requerido às fls. 39, deverão primeiramente, comprovar os srs. Drs. procuradores, que são advogados inscritos na OAB-Go. e S. Paulo, respectivamente, que cumpriram a determinação constante do § 2º do art. 56 da Lei 4215/63 ou tal // pedido ser ratificado pela dra. Procuradora da autora, a quem referidos causídicos subscritores poderão promover tal ação. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 487/88
Autor: Veríssimo Ferreira Ventura e sua mu-

lher (Adv. Dr. Alusio Meira)
Reu: Clemente Soriano (Adv. Dr. Arminho Mariano Bentes)
Despacho: Conforme comprovação nos autos a / sentença de fls. 93/98, foi devidamente publicada no órgão oficial em 29.03.89, sendo que o réu Clemente Soriano veio a juízo apear da mesma somente em 14.04.89, excedido pois, o prazo de 15 dias (art. 508 do CPC) do transito em julgado a mesma. Dessa maneira deixo de receber o Recurso de Apelação. Conheço do requerido na manifestação de fls. 102 o qual defiro e em consequência determino seja expedido o devido mandado de notificação. Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a. Vara-nº 657/88
Requerente: Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda. (Adv. Dr. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)
Requerido: Carlos Tedeu Matos Auad (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com base no disposto no art. 267, IV do C.P.C. Condeno o suplicante ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Resenha do Cartório Sampaio

Referente ao dia 24-04-89

Escrivão Edmilton Sampaio

Autos Cíveis de Embargos à Execução.

Embargante-João de Arapujo Dantas. Adv. Camilo Pinto da Silva Neto. Embargado-Maria das Graças Dias de Souza. Adv. Rosemary Souza de Castro. Sentença de conclusão seguinte:
Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, I, do mesmo diploma, bem como de claro a ineficácia da penhora. Pagará a ré, as custas processuais e honorários advocatícios do embargante que arbitro em 10% do valor da causa. R. Intime-se. Em 18 de abril de 1989. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Possessória.

Repte-Ozório Souza Oliveira. Adv. Maria Arlete Cunha.
Req-Odete Moraes de Oliveira. Adv. Flávio Viégas.
Despacho. Diga o autor. Em 12-04-89. Werther Benedito Coelho. Juiz.....
Autos Cíveis de Arrolamento.
Inventariante-Lucienne Santos Maciel. Adv. Cláudia Santos de Abreu. Inventariado-Raimunda Santos F. Maciel.
Sentença. Vistos etc., Julgo, por sentença a partilha de fls. 53/58, para que produza seus efeitos legais. Expeça-se o competente documento que refletirá a vontade dos interessados. Belém, 8-04-89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.....

Autos Cíveis de Falência.

Autora-Shield- Cobranças e Assessoria S/C. Adv. Cleide Ramos. Ré-Femaco-Ind e Comércio Ltda. Adv. Fernando Wanzeller. Sentença de conclusão seguinte:
Declaro aberta, hoje, às 12.00 hs, a falência da Femaco Indústria e Comércio Ltda, estabelecida à Tv. 7 de setembro, nº 225, desta cidade, fixando o seu termo legal no sexagésimo dia anterior à data do protesto do promissário no valor de R\$ 300.000,00, do padrão monetário atual, datando referido protesto de 11.01.85 restaurado por sentença proferida nos autos da ação cautelar pertinente, fixo o termo legal no dia 13.11.84. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndico a requerente e assino-lhe o prazo de 24:00 horas para o compromisso.

Diligência e cartório: a) nas providências dos artigos 15/16 da lei de Falência- b- na laoração do estabelecimento, por Oficial de Justiça, com ciência do Curador do M. Público. c- em tomar as declarações a do falido, por termo, na forma do art. 34 da Lei de Falência, designando-se data em vinte e quatro horas. Intime-se. Em, 20.04.89. Werther Benedito Coelho. Juiz....

Autos Cíveis de Susaríssima-Autora- Francisco Xavier Cayres. Adv. Moacyr Pamplona. Ré- Copará-Com. Paraense / de Produtos Ltda. Despacho. A Designo o dia 16.5.89, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Em, 20.04.89. Werther Benedito Coelho. Juiz..

Autos de Alvará-Repte- Olinda Ferreira da Paz. Adv. Orinda Evangelista. Despacho. Em face dos documentos / dos autos, assia como do Parecer do M. Público, Julgo / precedente o pedido. Custas pela requerente. Arbitro os honorários advocatícios do advogado da requerente, em 15% do valor do mercado do bem requerido. Intime-se. Em, 20-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de FALÊNCIA- Autora: DIXIE-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Adv. Melivaldo Neves) Requerida: GELAR S/A- Industria Alimentícias (Adv. Hamilton Gualberto) Despacho: Indefiro o requerimento de fls. 424/425 do Banco do Estado do Pará S/A, que pretende a Sustação de transferência (com base no deliberado pela Assembleia Geral dos Credores da massa falida de Gelar S/A- Indústria Alimentícias, homologado por este Juízo) dos bens dados em garantia falida na Cédula Rural Pignoratória nº 042/84, referenda Becan 84000017-4, omitida por Gelar Reflorestadora Ltda. Tendo sido a execução movida pelo Banco, também contra a garantidora Pignoratória, Hglar S/A- Indústria Alimentícias, tal procedimento pela força atrativa universal da ocorrência da quebra, foi, como de direito, avocado por este Juízo, para ser processado no âmbito da falência decretada posteriormente à Execução. Assim sendo, o correpondente Crédito do Banco passou a sujeitar-se ao processo falimentar, sendo valor calculado e não impugnado no monte de Cr\$ 3432.365,53 (quatrocentos e trinta e dois mil, eitocentos e sessenta e cinco / cruzados e cincocentos e três centavos), devidamente depositado no próprio Banco do Estado do Pará S/A, em novembro de 1937, na conta nº 004.002-9 (fls.) estando por despacho deste Juízo, também não objeto de qualquer contradita, à disposição da Instituição financeira reclamante, que pode levantá-lo // quando lhe aprovier. Dessa forma não tem procedimento nem amparo legal, o pedido do Banco do Estado do Pará S/A. Intime-se. Belém 02-03-1989. a) Ana Tereza Seroni Nutrieta, Juiza de Direito da Capital.....

Sentença de conclusão seguinte relativa a GELAR S/A Indústria Alimentícias- Autos de Falência- Passo a Passo a decidir: Há duas situações diversas a se / examinar no presente feito: O encerramento da falência e a extinção das obrigações da falida, pois como se sabe, embora encerrada a falência por sentença, os seus efeitos perduram até a declaração / judicial da extinção das obrigações. No primeiro caso, impõe-se o cumprimento art. 131 e seu parágrafo único, para que o julgador encerre o processo falencial. Isso foi atendido pelo Sr. Síndico, pois as diligências solicitadas pela inteligente e não menos atenta Representante do Ministério Público, foram diligentemente cumpridas. Assim é que, o artigo 132, da lei de Quebras, é mandamental, isto é, "apreendido o cumprimento final, deve o juiz encerrar por sentença, o processo de falência". Entendido por conseguinte a imposição de magistrad, de encerrar o feito. In caso, perentoriamente cumpridas as formalidades processuais, declare encerrada a falência de Gelar S/A-Industrias Alimentícias, na forma de

Lei. No segundo aspecto, relativo à cessão de falência com a extinção das obrigações, há que ser cumprido determinado ritual. Muitos confundem as duas situações processuais, mormente os menos familiarizados com processos de falência. É muito comum por comodismo ou desaviso, tais procedimentos não tomem o curso normal de encerramento e extinção das obrigações. Com o requerimento, do falido pedindo ao Juiz a declaração de extinção das suas obrigações, instaure-se, segundo Pontes de Miranda uma ação declaratória. Visa, com efeito, a declaração, por sentença, de que todas as dívidas do falido estão extintas. Essa extinção pode ter ocorrido pelo pagamento, pela prescrição ou pela novação. In casu, a documentação acostada aos autos demonstra perfeitamente que a quitação de todas as dívidas da falida, se processou. Louvando-me nos ensinamentos de Rubens

Requião, que pensa "encerrar-se a falência quando forem cumpridas todas as atos processuais normais / procedimento, ao passo que a extinção das obrigações corre no âmbito do direito obrigacional, quando o falido cumpriu a obrigação, ou quando a lei, de clara, por outra forma, extinguiu as suas obrigações, não tenho a menor dúvida do cabimento da extinção das obrigações da falida nos presentes autos. Compreende-se a importância dessa peça decisória, como bem explicita Nelson Abrão, "in" Curso de Direito Falimentar por dois aspectos: para o falido, como o marco inicial para que cessem em relação a ele, certas restrições que o estado falimentar impõe-se na esfera civil e do prazo prescricional extintivo da punibilidade penal, para os credores, porque adquirem o direito de executar singularmente o devedor pelo saldo. Assim sendo, nem mesmo a interpretação menos técnica de que são dois / procedimentos distintos representados por duas decisões igualmente apartadas pode levar este Juízo a deixar de examinar, englobadamente os dois ângulos. Ex-positis, por entender cumpridas as formalidades legais e processuais, bem assim por verificar através da documentação instrutória do processo que a falida resgatou todas as suas obrigações, julgo / por sentença encerrado o processo falimentar de G. lar S/A- Indústria Alimentícias ao mesmo tempo em que declaro extintas todas as obrigações da falida, face ao pagamento dos credores. Publique-se Edital, na forma do disposto do parágrafo 2º do art. 132, da Lei de Falências. Nos termos do artigo 67, da / Legislação citada, arbitro os honorários do Síndico em 2% (dois por cento) sobre o valor emprestado aos bens da Empresa, conforme laudo de avaliação de fls 397/407, que importa em R\$ 590.100,00 (quinhentos e noventa mil e cem cruzados novos), sobre cuja importância também é calculada a verba de honorários profissionais do patrono da massa, que arbitro ainda em 15% (quinze por cento). P.I.R. Em, 14-04-89. / Cusas Ex lego. a) Ana Tereza Serani Murrieta, Juíza de Direito da Comarca da Capital.....

Autos Cíveis de Execução- Exequente- BANCO REAL S/A (Adv. Paulo Sá) Executado: FARMACIA FORMOSA LTDA (Adv. Benedito Rocha) Despacho: Como requer. Intima-se a / e executada, para que pague no prazo de 24 horas a importância do débito conforme o cálculo incluso. Em, 24-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de ORDINARIA cumulada com Averbação de Registro de Nascimento- Requerente: ELVIRA SILVA GOMES DE SOUZA (Adv. Abraham Assayag) Requerida: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO GOMES DE SOUZA (Adv. Milton Braga) Despacho: Diga o Ministério Público. Em, 21-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Ação de ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO- Requerente: MARIA GUERREIRO DE HOLANDA (Adv. Maria Madalena Garcia Quites) Requerida: MARIA PAIVA BRANDÃO. / Despacho: Diga o Representante do Ministério Público. Em, 21-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz...

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: C.C.A.-CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA (Adv. Adelina Carolina Maia) Executada: TEREZINHA RODRIGUES/ NELSON DA SILVA GOMES (Adv. Cleide Fontes) Despacho: Intima-se o Solicitante, na qualidade de credor hipotecário. Publique-se

o Edital de venda. Arbitro os honorários advocatícios da exequente, em 20% do valor do débito. Em, 21-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: NEWTON CARNEIRO FILIAL (Adv. José Luis Ribeiro de Pontes) Executada: MARIA DE NAZARÉ LUNA DE SOUZA-MICRO EMPREZARIA. Despacho: Defiro e notificação de fls. 25. Tira o Sr. / Escrivão, o mandado de fls. 19 e entregue ao Oficial de Justiça para que diligencie a substituição dos / bens penhorados, já leiloados pela Justiça Federal, por outros bens desembarraçados. Em, 21-04-89. a) / Werther Benedito Coelho, Juiz.....

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA nº 8.333 de 09.03.1989. CONCEDER ao funcionário DOMINGOS NUNES DE OLIVEIRA, Assistente Técnico Classe "B"-TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83- nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 06.03. a 05.04.89.

PORTARIA nº 8.334 de 09.03.89. CONVOCAR, o Auditor JOSE TADEU SILVA LEÃO DE SALES, para completar o "Quorum Regimental", na Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Pará, desta data.

PORTARIA nº 8.335 de 10.03.89. CONCEDER à funcionária FÁTIMA DO ROSÁRIO VALOIS DO NASCIMENTO, Assistente Técnico Classe "B"-TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83- nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 01 a 30.03.89.

PORTARIA nº 8.336 de 14 de 03.89. CONVOCAR o Auditor JAYME FERREIRA BASTOS, para completar o "Quorum Regimental", nas Sessões Ordinárias do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no período de 16.03. a 17.04.89.

PORTARIA nº 8.338 de 15.03.89. CONCEDER à funcionária CECÍLIA AMORIM DE ALMEIDA, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 07.03. a 05.04.89.

PORTARIA nº 8.339 de 15.03.89. CONCEDER à funcionária MARIA JOSE MARQUES DA SILVA, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 28.02. a 29.03.89.

PORTARIA nº 8.340 de 15.03.89. CONCEDER à funcionária MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 09.02 a 10.03.89.

PORTARIA nº 8.342 de 20.03.89 CONCEDER à funcionária HELENA LUCIA FERREIRA MAIA, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, trinta (30) dias de licença Especial, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 01 a 30.03.89.

PORTARIA nº 8.343 de 20.03.89 CONCEDER ao funcionário JORGE MENDONÇA, Agente dos Serviços Auxiliares do Controle Externo TC-AC-7, trinta (30) dias de Licença Especial, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Art. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no mês de maio do corrente ano.

PORTARIA nº 8.345 de 27.03.89-CONCEDER ao funcionário FRANCISCO DE ASSIS ROSAS BARBOSA, Agente dos Serviços Auxiliares do Controle Externo TC-AC-7, trinta (30) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 12.03 a 10.04.89.

PORTARIA nº 8.346 de 27.03.89-CONCEDER à funcionária IRACEMA AMÉLIA FRAZÃO FERREIRA, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, quinze dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 06.03 a 20 de março de 1989.

PORTARIA nº 8.347 de 27.03.89-CONCEDER ao funcionário RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 13 a 27.03.89.

PORTARIA nº 8.348 de 28.03.89-CONVOCAR o Auditor JOSE TADEU SILVA LEÃO DE SALES, para completar o QUORUM REGIMENTAL no julgamento do Processo nº 68.653, na sessão desta data.

PORTARIA nº 8.349 de 28.03.89-CONVOCAR o Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA, para completar o Quorum Regimental no julgamento do Processo nº 68.703, na sessão desta data.

(G. R. nº 26.816)

REPARTIÇÃO CRIMINAL
1ª. VARA PENAL
EDITAL

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BERNONE, Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que Dra. Vânia Lúcia da Silveira, 1ª. Promotora de Justiça da Capital, apresentou denúncia contra os acusados ELIZEU LEONCIO DE ALENCAR, cearense, solteiro, vigilante, filho de Francisca Leão de Alencar residente no Canj. Maguary, Alm. 13 e/22, e ODEILTON SOUZA BARBOSA, paraense, solteiro, carpinteiro; de 24 anos, filho de Rique de Sousa Barbosa e de Maria Secundina de Souza, residente no Canj. Maguary, Alm. 06 e/18- em Itearaei, e constando dos autos que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido manda expedir e presente "EDITAL", a fim de compareçam perante este Juízo no dia 23 de maio de 1989, às 09 horas a fim de assistirem na audiência de inquirição de seus testemunhas em que os mesmos são acusados no processo crime de tentativa de homicídio.//////

REPARTIÇÃO CRIMINAL, em 24 de abril de 1989, //// EU, a)

////// CLAUDIONOR GOMES DA SILVA, ////
Juíza Izabel de Oliveira Bernone
////// DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BERNONE ////
////// Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal ////
(G. R. nº 26.773)

EDITAL

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BERNONE, Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, 102 Promotor de Justiça da Capital, apresentou denúncia contra o acusado MIGUEL RAIMUNDO DA SILVA, piauiense, solteiro, de 39 anos de idade, bombeiro encanador, residente na Rodovia Augusto Montenegro-Km 7, Pass. Maria dos Anjos, 38-Narambala, nesta cidade, e constando dos autos que o acusado se encontra em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente "EDITAL" para que o acusado supra-mencionado, compareça a este Juízo para se ver qualificado e interrogado no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 11 de Abril de 1989

EU,
Claudionor Gomes da Silva, ////
Escrivão que datilografarei e subscrevi.//////

Uíza Izabel de Oliveira Bernone
DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BERNONE

Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal
(G. R. nº 26.608)
EDITAL Nº 005/89.

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL
A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Italo Tancredi, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA LEAL, paraense, solteiro, marreteiro, 28 anos de idade, filho de Manoel da Silva Leal e Ester da Silva Leal, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 16 da Lei 6.368 de 21.10.76 e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 de maio do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém 21 de abril de 1989. Eu, Maria Luíza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal o datilografarei e subscrevi.//////

DRª MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL
(G. R. nº 26.811)